

**Expediente:**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS**Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025****Presidente:**Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU**Vice-Presidentes:**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTEMárcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFROGilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBICarlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAUDaniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURCMoises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTEAdão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBIO Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO 083/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2024**

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2024, para adequação da perfuração poço artesiano são Miguel do Carreiro, conforme Dispensa de Licitação nº 049/2024 e Memorial Descritivo em anexo. No valor total de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais). Fornecedor: **HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA** CNPJ: 37.656.886/0001-36. Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 04 de novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:41759C15**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE AGUDO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE ATA Nº 02 AO EDITAL Nº 51/2024****ATA Nº 02 AO EDITAL nº 51/2024 – CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. Foi procedida a análise dos documentos apresentados por meio do Ofício nº 579/2024, da plataforma 1.doc. Procedida à análise, decidiu a Comissão Permanente de Licitações Habilitar o Grupo e CLASSIFICAR o projeto de venda apresentado, por terem atendido todas as normas previstas no Edital. Cópia da Ata nº 02 no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:06850584**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 89/2022. Empresa**

Contratada: WEBDE HOST LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de website para a Prefeitura Municipal de Agudo. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de novembro de 2024, tendo vigência até o dia 01 de novembro de 2025, alterando assim, a Cláusula Sétima do Contrato nº 89/2022. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:4A81686E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****EDITAL nº 51/2024 – CHAMADA PÚBLICA. Objeto:** aquisição

de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. Valor total da Homologação R\$ 51.565,61. Cópia da homologação no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 06 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:64CF510C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE**
RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 1590/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**ARQUIVA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
INSTAURADA PELA PORTARIA 969/2021.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JÚNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no Relatório da Comissão de fls. 52/56, bem como a Decisão Final de fl. 57, dos autos da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria 969/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 002/2002,

RESOLVE

Art. 1.º Arquivar a sindicância investigativa instaurada pela Portaria 969/2021, instaurada para apurar as circunstâncias e os fatos envolvendo a servidora PRISCILA LOURENÇO DA SILVA, cargo de Operário, matrícula 2421, especialmente quanto a ausências ao trabalho e uso do cargo para benefício particular.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 5 de novembro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Samuel Pretzel

Código Identificador:526154E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1578/2024

PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR, Vice-Prefeito Municipal de PM DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/11/2024, ao servidor RENATO VANDERLEI BERTOTTI, matrícula 605, cargo de Eletricista, padrão 3, classe F, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.733,20

Publicado por:

Samuel Pretzel

Código Identificador:983FBBA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE TURISMO** com a Pessoa Jurídica **CLACIR CARBONI**, inscrito no CNPJ nº 97.122.634/0001-59, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 1677, Bairro Centro na cidade de Ametista do Sul, RS, no valor de **R\$9.000,00 reais** conforme propostos.

Ametista do Sul/RS, 5 de novembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:81729052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que foi procedida a retificação do item 1.5 do edital em epígrafe, sendo alterada a data para Apresentação de Propostas para 21/11/2024, às 8h, seguida pela Etapa de Disputa no mesmo dia, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 06 de novembro de 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:C4E930AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS** com a Pessoa Jurídica **MARISA FICHER GHENO**, inscrita no CNPJ nº 16.835.216/0001-07, situada na Avenida Brasil, nº869, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ametista do Sul, RS, no valor de **R\$ 5.556,00 reais**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 5 de novembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:BBA93769

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL QUE ATUAM NO PROGRAMA REDE BEM CUIDAR/RS (RBC/RS)**, com a empresa **H-TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.435.372/0001-44, com endereço no Acesso BR 282, s/nº, Sala 02, Bairro Industrial Leste, Cep nº 89.818-000, na cidade de Nova Itaberaba, SC, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Ruan Figueiro, inscrito no CPF sob o nº 098.801.339-89, residente e domiciliado na cidade de Nova Itaberaba, SC, no valor total de **R\$ 2.719,15 (dois mil setecentos e dezenove reais e quinze centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 06 de novembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cristina Widmar Barros

Código Identificador:047AF018

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE CUIAS PERSONALIZADAS A SEREM ENTREGUES COMO LEMBRANÇA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO SOBRE SAÚDE DO IDOSO, EM CONFORMIDADE COM AS METAS DO PROGRAMA REDE BEM CUIDAR/RS**, com a empresa **MORENITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CUIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.434.124/0001-08, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 369, Bairro Centro, Cep nº 98.450-000, na cidade de Vicente Dutra, RS, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Everton Haubert Ponssoni, inscrito no CPF sob o nº 012.083.050-77, residente e domiciliado na cidade de Vicente Dutra, RS, no valor total de **R\$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 06 de novembro de 2024

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:0FCB9801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PRESENCIAL Nº 18/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

O Prefeito Municipal de Bossoroca – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações, torna público a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a formação de registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO** – Secretaria Municipal de Obras Trânsito. No Edital, na descrição do item no termo de referência (anexo I), ONDE CONSTA: Quantidade máxima de **10.000 PASSA A SER:** Quantidade máxima de **200.000**, bem como o Valor de Referência Total **PASSA A SER R\$800.000,00 DATA E HORÁRIO:** Recebimento de documentação e proposta que seria no dia 07 de novembro de 2024, **PASSA A SER no dia 28 de novembro de 2024, até as 8 horas**. Abertura das propostas de preços e documentos de habilitação às **8h30 do mesmo dia**. O Edital está disponível no endereço www.bossoroca.rs.gov.br e www.bnc.org.br. Informações pelos fones (55) 3356 - 4000/ramal 4017, whatsapp 55-99631-2603. Bossoroca 06 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:0966CDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

O Prefeito Municipal de Bossoroca – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações, torna público a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM)**

VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ano fabricação/modelo mínimo 2024/2024, flex (etanol/gasolina), cor branco, capacidade para 7 passageiros, potência mínima de 106 cv. - Secretaria Municipal de Saúde. No Edital, na descrição, ONDE CONSTA: “... **câmbio manual de 06 marchas, motor de 04 cilindros...**” **PASSA A SER: “... transmissão manual ou automática, motor mínimo de 03 cilindros...”**. **DATA E HORÁRIO:** Recebimento de documentação e proposta que seria no dia 18 de novembro de 2024, passa a ser no dia **02 de dezembro às 8 horas**. Abertura das propostas de preços às **8h30 do mesmo dia**. O Edital está disponível no endereço www.bossoroca.rs.gov.br e www.bnc.org.br. Informações pelos fones (55) 3356 - 4000/ramal 4017, whatsapp 55-99631-2603. Bossoroca 06 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:04653422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 010/2024. MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22 e ALINE INES HEBERLE HEINECK LTDA, CNPJ nº 13.664.467/0001-88, com base permissiva disposta na Clausula Decima Primeira do Contrato nº 010/2024, celebrado em 07 de março de 2024, de comum acordo resolvem fazer rescisão do contrato retro aludido, de forma amigável, **a partir da data de 31 de outubro de 2024**, pelas razões avençadas no pedido formulado pela contratada e aceito pelo município.

Canudos do Vale – RS, em 11 de outubro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliarí
Código Identificador:2280DB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 076/2024 - SRP AQUISIÇÕES DE SACOLAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

Processo de Compra nº 140/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **19 de novembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Sacolas Básicas de Alimentos para uso da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 06 de novembro de 2024.

BEATRIZ SEDREZ
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:0837E2BE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 077/2024 - SRP AQUISIÇÕES DE MATERIAIS
ELÉTRICOS I**

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Processo de Compra nº 111/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **25 de novembro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Elétricos I**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 06 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS MOTTA SCHIMIDT
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:071445D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 135.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.32.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$90.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$29.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$16.000,00
1.540.0000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$16.000,00
1.540.0000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 16.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$29.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$70.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F3FA05A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 136**

REGULAMENTA A LEI Nº 1028 DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Capão do Leão, Vilmar Motta Schimtt no uso de suas atribuições legais que lhe confere DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Capão do Leão, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência da Prefeitura Municipal de Capão do Leão nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 1028, de 2005, será executado pelo SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Parágrafo Único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Capão do Leão, em relação às condições higiênic-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, ou em caso de participação em Consórcio Intermunicipal de Inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo Único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

- I - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- II - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- III - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- IV - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- V - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal de seus projetos e produtos, onde, para efeitos sinérgicos, o SIM estabelece desde já uma parceria com outros setores do município em especial o setor de vigilância sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Parágrafo Único. Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 6º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Título VIII, Capítulo I, seção II e Capítulo III.

Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte são aqueles atendidos pela Lei Federal nº 13.921, de 17 de janeiro de 2012, e suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa do MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017 e suas alterações ou legislações que vierem a substituí-las, podendo estes terem tratamento diferenciado.

Seção II Conceitos

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

- I - Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
- II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- III - Análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
- IV - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
- V - Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
- VI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênic-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- VII - Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
- VIII - Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- IX - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
- X - Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
- XII - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênic-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
- XIII - Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
- XIV - Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;
- XV - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- XVI - Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XVII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XVIII - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XX - Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;

XXI - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXIII - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXIV - Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;

XXV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVI - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;

XXVII - Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III

Da Organização e Estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e titular da pasta da SMDRE fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste decreto, em consonância com o parecer técnico do médico veterinário, coordenador do SIM da SMDRE.

Art. 10. O cargo de coordenador do SIM da SMDRE será exercido por Médico Veterinário efetivo.

Parágrafo Único. O coordenador do SIM da SMDRE deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo lotado na SMDRE, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo coordenador do SIM.

§ 1º Em caso de necessidade de contratação emergencial de profissionais, estas serão aceitas, desde que o período de contratação não seja inferior a doze meses.

§ 2º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

§ 3º Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 12. A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

I - Recursos humanos: médicos veterinários e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no SIM, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II - Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III - Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

IV - Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates, mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

V - Quando a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.

VI - Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;

VII - Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 13. A Secretaria Municipal ao qual o SIM está vinculado deve promover e garantir a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:

I - De carnes e derivados;

II - De pescado e derivados;

III - De ovos e derivados;

IV - De leite e derivados;

V - De produtos de abelhas e derivados;

VI - De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.

§ 1º A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - Abatedouro frigorífico;

II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II

Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - Abatedouro frigorífico de pescado;

II - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III

Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - Granja avícola;

II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV

Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 18. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;

II - Posto de Refrigeração;

III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV - Queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção V

Dos Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI

Dos Estabelecimentos de Armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

I - Entrepasto de produtos de origem animal;

II - Casa atacadista; e

III - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e

rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de **kits** ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro

§ 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I

Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;

III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;

V - Manter atualizados:

a) Os dados cadastrais de interesse do SIM;

b) O projeto aprovado;

VI - Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VII - Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;

VIII - Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX - Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X - Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI - Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV - Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração.

XV - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal,

em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVI - Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVII - Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações, quando necessário;

XVIII - Comunicar o SIM:

a) Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;

c) A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 2º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 3º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a entregar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório ao SIM.

Art. 22. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.

§ 2º Para estabelecimentos que desejarem adesão ao SISBI-POA, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole mínimos:

I - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

II - Água de abastecimento;

III - Controle integrado de pragas;

IV - Programa de Higiene industrial e operacional;

V - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

VI - Procedimentos sanitários operacionais;

VII - Controle da matéria-prima;

VIII - Controle de temperaturas;

IX - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;

X - Análises laboratoriais;

XI - Controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XII - Rastreabilidade e recolhimento;

XIII - Bem-estar animal;

XIV - Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco (MER).

§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 23. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo Único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 24. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico - sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo Único. O SIM deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 26. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública;

II - Não tenham sido adulterados;

III - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;

IV - Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27. Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de Capão do Leão, estarão sujeitos às seguintes condições:

I - Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.

II - Os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.

III - A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

IV - Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.

V - As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.

VI - A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo SIM, conforme Norma Técnica específica.

VII - As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.

VIII - É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.

IX - Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II

Das Condições de Higiene

Art. 28. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29. Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de Capão do Leão deverão seguir a Portaria do MAPA Nº 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31. O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2º O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37. O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á

também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM.

Art. 43. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45. O estabelecimento deverá lavar e desinfetar, todas as vezes que o SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46. O estabelecimento deverá inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47. O estabelecimento deverá conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48. Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela fiscalização.

Art. 49. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos

ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 51. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4º deste decreto.

Art. 53. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 1991 e/ou a Lei nº 13.921, de 2012, em suas normas regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção I Da Implantação

Art. 54. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Art. 55. A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 56. Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo SIM e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 57. A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo SIM.

Art. 58. Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II Da Análise do Local e Terreno/edificação

Art. 59. Para o Registro de Estabelecimentos junto ao SIM é necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Capão do Leão conforme a finalidade do requerente.

Art. 60. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 61. Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao SIM, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.

Art. 62. Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:

- I - Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
- II - Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- III - Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- IV - Facilidade de acesso;
- V - Facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;
- VI - Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- VII - Facilidade na delimitação da área.

Art. 63. Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III

Da Análise e Aprovação de Projetos de estabelecimentos

Art. 64. Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos e encaminhar ao SIM através do Protocolo da Prefeitura Municipal de XXXXXX, solicitando o registro de estabelecimento no SIM:

- I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
- II - Aprovação do Setor Urbanístico Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.
- III - Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
- IV - Plantas das fachadas que possuem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
- V - Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
- VI - Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
- VII - Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;
- VIII - Planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
- a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;
- IX - Memorial descritivo da construção;
- X - Memorial Econômico-Sanitário.

Art. 65. Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.

Parágrafo Único. Uma via permanecerá arquivada no SIM, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

Art. 66. A análise do projeto realizada pelo SIM considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal. Os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67. Após a aprovação do projeto no SIM o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".

Parágrafo Único. O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.

Art. 68. Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária.

Art. 69. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.

Seção IV

Do Título de Registro e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento

Art. 70. Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:

- I - Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
- II - Termo de Livre Acesso;
- III - Licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;
- IV - ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
- V - Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;
- a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;
- VI - Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;
- a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro (Provisório ou Definitivo);
- VII - Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades;
- VIII - Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);
- IX - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;
- X - Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;
- XI - Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;
- XII - Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;
- XIII - Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;
- XIV - Alvará de localização, quando couber;
- XV - Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole (PAC's) com prazo de 1 ano, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa dirigida ao SIM e posterior aprovação pelo referido órgão.

Art. 71. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's):

- I - Água de abastecimento;
- II - Controle de temperaturas;
- III - Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);
- IV - Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;
- V - Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos fabricados;
- VI - Controle integrado pragas;
- VII - Procedimentos sanitários das operações - PSO;
- VIII - Manutenção de Instalações e equipamentos e, calibração e aferição de instrumentos;
- IX - Manejo de Resíduos;
- X - Abate humanitário (para abatedouro frigorífico).

Art. 72. Para a obtenção do Título de Registro Provisório, a critério da fiscalização, deverão estar implantadas, no mínimo, as planilhas de autocontrole relativas aos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) constantes nos incisos de I a V do artigo anterior.

Parágrafo Único. No caso de abatedouro frigorífico, o POP X de Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades.

Art. 73. A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser realizada até a concessão do Título de Registro do estabelecimento, ou dentro do prazo máximo para o Título de Registro Provisório.

Art. 74. Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF's outros POP's além dos previstos, conforme as suas necessidades.

Parágrafo Único. Estabelecimentos que aderirem ao SISBI/POA deverão implantar os programas de autocontrole conforme legislação específica do Ministério da Agricultura para a adesão.

Art. 75. O Manual de BPF e os POP's deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§ 1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos POP's.

§ 2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.

§ 3º Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.

Art. 76. O estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão a numeração própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77. O Título de Registro emitido pelo SIM será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§ 1º No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.

§ 2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo coordenador do SIM.

Art. 78. Poderá ser deferida a concessão de Registro em caráter provisório, a critério da fiscalização, para estabelecimentos com Cronograma de Execução aprovado por um período de 01 (um) ano podendo ser renovado anualmente e/ou que ainda não implantaram as Boas Práticas de Fabricação.

§ 1º Até a data da conclusão de demais obras e instalações de acordo com o cronograma aprovado, atendendo aos seguintes requisitos:

I - Nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a 01 (um) ano;

II - Não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final da implantação do projeto ultrapasse 02 (dois) anos;

III - As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo S.I.M. conforme Normas Técnicas vigentes;

Art. 79. Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 80. As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes.

Art. 81. Outras situações que exijam o Registro Provisório poderão ser analisadas a critério do SIM.

Art. 82. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito as penalidades dispostas neste decreto.

Art. 83. No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto,

descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 84. O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO V DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 85. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:

§ 1º Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:

I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;

II - Memorial descritivo da construção;

III - Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.

IV - Cronograma de execução das obras;

V - Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;

VI - Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;

VII - Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

§ 2º Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:

I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;

II - Memorial descritivo da construção;

III - Cronograma de execução das obras;

IV - Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;

V - Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 86. Após aprovada pelo SIM e, quando couber, pelos demais setores da prefeitura municipal, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 87. A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao coordenador do SIM.

Seção II Da Alteração de Razão Social

Art. 88. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento ao coordenador do SIM;

II - Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

III - Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;

IV - Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

V - Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 89. Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III

Do Cancelamento Voluntário de Registro

Art. 90. Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento ao SIM;

II - Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;

III - Cancelado o registro o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes, pelo serviço de inspeção.

Seção IV

Da Transferência

Art. 91. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - Relativas ao cumprimento de prazos de:

a) Planos de ação;

b) Notificações;

c) Determinações sanitárias de qualquer natureza.

II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 92. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 93. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V

Da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 94. Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 95. Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 96. A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.

§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

§ 3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem pela inspeção e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Seção I

Do Registro de Produtos

Art. 97. Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria ao qual o SIM está vinculado, exceto os estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.

Parágrafo Único. O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo.

Art. 98. O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos.

§ 1º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

§ 2º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao SIM digitalmente.

Art. 99. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - A segurança e a inocuidade do produto;

II - Os interesses dos consumidores.

§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 100. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 101. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo Único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 102. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no SIM.

Art. 103. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.

Art. 104. O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 105. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças "in natura" como ingredientes dos produtos.

§ 2º O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.

§ 3º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;

§ 4º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.

§ 5º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 106. Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM.

Art. 107. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 108. A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao SIM a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão de produto.

§ 1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao SIM.

§ 2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 109. Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.

§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo SIM.

§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 110. Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do SIM.

Parágrafo Único. Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 111. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Seção II

Da Embalagem, Rotulagem e Carimbagem

Art. 112. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 113. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 114. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 115. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.

Parágrafo Único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 116. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 117. Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do SIM.

Art. 118. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo Único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 119. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 120. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único. O carimbo oficial do SIM será estipulado em normas complementares.

Art. 121. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.

Parágrafo Único. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 122. Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacs, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE

Seção I

Inspeção Industrial e Sanitária

Art. 123. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificação da água de abastecimento;

X - Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Seção II

Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 124. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post-mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 125. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 126. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 127. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.

Art. 128. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 2º É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

Art. 129. Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 130. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo Único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao SIM.

Art. 131. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo Único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - A avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - O documento sanitário de trânsito, quando couber;

VI - As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;

VII - A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 132. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo Único. Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

Seção III

Periodicidade da Inspeção

Art.133. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso I.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, incisos II ao VI.

§ 3º A frequência de inspeção periódica será determinada através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor, com parecer conclusivo do coordenador do SIM.

Art. 134. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Seção IV

Das Análises Laboratoriais

Art. 135. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo Único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 136. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

Art. 137. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 138. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 139. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 140. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 141. O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 142. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 143. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 144. A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá orientação de normativa específica.

Parágrafo Único. Caso o município possua estabelecimentos indicados ao SISBI/POA, a normativa deve considerar:

I - Risco associado ao volume de produção;

II - Risco associado ao produto;

III - Risco associado ao desempenho do estabelecimento.

Art. 145. Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico expressamente autorizado e treinado pelo SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo SIM.

Art. 146. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo SIM.

Art. 147. Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado e será suspensa provisoriamente a fabricação do produto não conforme bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao servidor do S.I.M. e/ou coordenador do SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.

§ 2º Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.

§ 3º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do SIM.

§ 4º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 148. Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.

§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL"; com presença de um fiscal para produção.

§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o coordenador do SIM, onde o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.

§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no "TL".

Art. 149. Com o aparecimento do lote não conforme no "TL", cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada "TL" não conforme.

Parágrafo Único. O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro TL em desconformidade com a legislação.

Art. 150. Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.

Parágrafo Único. A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.

§ 2º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 151. Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico-química não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme. No mesmo prazo será realizada nova coleta oficial de água. Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado auto de infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.

Parágrafo Único. O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo S.I.M. em até 5 (cinco) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.

Art. 152. A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.

Art. 153. O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físicoquímica de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.

§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.

§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.

Art. 154. Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 155. As infrações ao presente Regulamento, serão punidas administrativamente, de acordo com a Seção IV, artigos 168 a 180 do presente Decreto e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal

Art. 156. Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I

Dos Responsáveis Pela Infração

Art. 157. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das Medidas Cautelares

Art. 158. Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser

estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III

Das Infrações

Art. 159. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;

II - Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;

III - Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

IV - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

V - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

VI - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;

VII - Não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo SIM;

VIII - Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

IX - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou SIM;

X - Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XI - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;

XII - Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;

XIII - Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

XIV - Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;

XV - Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XVI - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XVII - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XVIII - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;

XIX - Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;

XX - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XXI - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXII - Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;

XXIII - Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXIV - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;

XXVI - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

XXVII - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;

XXVIII - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XXIX - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XXX - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXXI - Fraudar documentos oficiais;

XXXII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXXIV - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXXV - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXXVI - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXXVII - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;

XXXVIII - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXIX - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XL - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 160. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - Apresentem-se alterados;

II - Apresentem-se adulterados;

III - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

V - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VI - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VII - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

VIII - Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;

IX - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

X - Estejam com o prazo de validade expirado;

XI - Não possuam procedência conhecida; ou

XII - Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 161. Além dos casos previstos no Art. 160, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofo seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 162. Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - Apresentem sinais de deterioração;

III - Sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - Apresentem infestação muscular por parasitas;

V - Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM; ou

VI - Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 163. Além dos casos previstos no Art. 160, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - Mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - Podridão vermelha, negra ou branca;

IV - Contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - Rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 164. Além dos casos previstos no Art. 160, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - Revele presença de colostro; ou

V - Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 165. Além dos casos previstos no Art. 160, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 166. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico - sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - Fraudados:

- a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
- b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
- c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;
- d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II - Falsificados:

- a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
- b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
- c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
- d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
- e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
- f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 167. Nos casos previstos nos artigos 160 a 165, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
- II - Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 168. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 169. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo seus valores fixados em legislação municipal específica, observadas as seguintes gradações:
 - a) para infrações leves;
 - b) para infrações moderadas;
 - c) para infrações graves;
 - d) para infrações gravíssimas.
- III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênic-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - Cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 177 e Art. 178.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.

Art. 170. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 155, são consideradas:

I - Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 159;

II - Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 159;

III - Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 159;

IV - Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 159.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º

Art. 171. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 169, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - O infrator ser primário na infração;

II - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - A infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - A infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - O infrator ser reincidente específico;

II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 172. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo Único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao SIM.

Art. 173. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 174. Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 160 a 167.

Parágrafo Único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 175. A sanção de que trata a suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;

V - Receção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIV - Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XVI - Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XIX - Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XX - Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 176. A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 169, inciso IV, quando o infrator:

I - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM.

III - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - Fraudar documentos oficiais;

VII - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

VIII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;

Parágrafo Único. A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço a ação fiscalizadora será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 177, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos

ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação de, direta ou indiretamente, interesse a o SIM e ao consumidor.

Art. 177. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embargo à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 171, parágrafo 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embargo à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 178. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;

II - Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 179. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 180. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 179.

II - Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V

Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 181. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI

Do Auto de Infração

Art. 182. O auto de infração será lavrado por servidor ou coordenador do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

Parágrafo Único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 183. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 184. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 185. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII

Da Ciência

Art. 186. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 2º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII

Da Defesa, do Recurso e Seus Prazos

Art. 187. A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM.

Art. 188. O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.

Art. 189. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 190. Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interpostos:

I - Fora do prazo;

II - Perante órgão incompetente;

III - Por pessoa não legitimada;

IV - Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

Art. 191. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX

Do Julgamento

Art. 192. Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Parágrafo Único. Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.

Art. 193. A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao coordenador do SIM e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal;

§ 1º Em caso de impedimento do coordenador do SIM em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Secretário da SMDRE.

Art. 194. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo Único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 195. O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 196. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 197. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 198. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação a (SIGLA DO SETOR DO SIM) contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.

§ 2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 199. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 200. Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao coordenador do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do coordenador do SIM.

Parágrafo Único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do SIM.

Art. 201. Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 170, inciso IV, ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.

Art. 202. Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, o SIM participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 203. O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênicos sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 204. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa nº 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 205. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário da SMDRE em consonância técnica com o coordenador SIM, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 206. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 207. Os estabelecimentos registrados no SIM, terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. A documentação relacionada a estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do SIM.

Art. 208. O SIM elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade.

Art. 209. As Taxas de Serviços do SIM, bem como os valores de multas, serão estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 211. Revoga-se o Decreto nº 36 , de 23 de julho de 2019.

Art. 212. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:133B96BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 556-2024

CONTRATO Nº 556/2024 - 215

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: VALTAIR DA SILVA PINTO & CIA.LTDA, CNPJ: 17.309.062/0001-82

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada manutenção de elétrica dos prédios públicos, conforme o pregão eletrônico nº 35/2024.

VALOR: R\$ 574,00 (Quinhentos e setenta e quatro reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:270C5BFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 555-2024

CONTRATO Nº 555/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ: 15.158.729/0001-68

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para uso no pronto atendimento e ambulâncias do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 06/2024.

VALOR: R\$ 346,12 (Trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DA4F933B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 557-2024

CONTRATO Nº 557/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: AM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 45.212.009/0001-02

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024

VALOR: R\$ 1.005,60 (Um mil e cinco reais e sessenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C124D107

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 558-2024

CONTRATO Nº 558/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.978.129/0001-00

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024

VALOR: R\$ 2.384,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:41387BFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 559-2024

CONTRATO Nº 559/202

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024

VALOR: R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:38937B31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 560-2024

CONTRATO Nº 560/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 03.810.344/0001-54

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:ABC0BEA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 561-2024

CONTRATO Nº 561/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MULTISUL COMER E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024
VALOR: R\$ 152,64 (Cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4FE0DB20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 562-2024

CONTRATO Nº 562/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 44.639.579/0001-02
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024
VALOR: R\$ 3.454,91 (Três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3310FFDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 563-2024

CONTRATO Nº 563/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PROQUILL PROD. QUIM. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/001-07
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024
VALOR: R\$ 3.866,00 (Três mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2CD930C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 564-2024

CONTRATO Nº 564/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ: 30.9869.684/0001-03
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024
VALOR: R\$ 775,55 (Setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0A79EB77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 569-2024

CONTRATO Nº 569/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, CNPJ: 15.508.827/0001-88
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 17/2024
VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7D67721D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 570-2024

CONTRATO Nº 570/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BIANCA RICACHESKI RAUBER – ME, CNPJ: 28.584.842/0002-38
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 17/2024
VALOR: R\$ 3.118,50 (Três mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:561A84D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 109/2024
CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 011/2024

O Município de Entre-Ijuí, torna público que a partir do dia **06 de novembro à 19 de novembro de 2024**, estarão aberta as inscrições para **Premiação de Agentes culturais**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de **Fomento à Cultura – PNAB** (Lei nº 14.399/2022), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Entre-Ijuí/RS

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2767.
E-mail: turismo@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuí/RS, 01 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENECHINE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:8E000E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
A 151/2024****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos, com entrega parcelada, destinados a diversas Secretarias do Município.

Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 035/2024.

Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Ata de Registro de Preços 135/2024; Fornecedor: **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA**; Valor: R\$23.293,05.

Ata de Registro de Preços 136/2024; Fornecedor: **ANTUNES COMERCIAL LTDA**; Valor: R\$3.449,50.

Ata de Registro de Preços 137/2024; Fornecedor: **COMERCIAL FP LTDA**; Valor: R\$7.700,00.

Ata de Registro de Preços 138/2024; Fornecedor: **COMERCIAL UNYLUX LTDA**; Valor: R\$21.105,05.

Ata de Registro de Preços 139/2024; Fornecedor: **ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**; Valor: R\$16.300,00.

Ata de Registro de Preços 140/2024; Fornecedor: **ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS**; Valor: R\$10.311,42.

Ata de Registro de Preços 141/2024; Fornecedor: **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**; Valor: R\$16.778,84.

Ata de Registro de Preços 142/2024; Fornecedor: **INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS**; Valor: R\$2.121,80.

Ata de Registro de Preços 143/2024; Fornecedor: **J. J. VITALLI**; Valor: R\$5.003,01.

Ata de Registro de Preços 144/2024; Fornecedor: **JK CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**; Valor: R\$20.500,00.

Ata de Registro de Preços 145/2024; Fornecedor: **JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; Valor: R\$113.155,41.

Ata de Registro de Preços 146/2024; Fornecedor: **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA**; Valor: R\$17.000,50.

Ata de Registro de Preços 147/2024; Fornecedor: **LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELETRICOS LTDA**; Valor: R\$1.618,50.

Ata de Registro de Preços 148/2024; Fornecedor: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; Valor: R\$1.818,60.

Ata de Registro de Preços 149/2024; Fornecedor: **PLENITUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**; Valor: R\$4.379,70.

Ata de Registro de Preços 150/2024; Fornecedor: **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**; Valor: R\$1.922,64.

Ata de Registro de Preços 151/2024; Fornecedor: **TIAGO TURCHETTO PESSOTTO**; Valor: R\$13.284,70.

Estação, 06 de NOVEMBRO de 2024.

ALCIONE DOMINGOS CONTE

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:1B951F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 12º ADITIVO AO CONTRATO 021/2021**

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DESOFTWARE LTDA

(CNPJ:90.868.787/0001-09).

Objeto: [...] 1.O Presente Termo Aditivo tem por finalidade estabelecer a contratação do módulo **Gestão de Ponto Eletrônico**, integrando a definição de produto descrito na cláusula primeira do contrato inicial. 2.ACONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 575,19 (quinhentos e setenta e cinco reais com dezenove centavos)** relativo a Implantação do módulo, nos mesmos termos constantes do contrato inicial e de acordo com a proposta apresentada que segue anexa. 3.No caso de deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para qualquer forma de serviço, serão cobrados os valores de acordo com o último aditivo de renovação contratual. 4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Estação, 06 de novembro de 2024.

ALCIONE DOMINGOS CONTE

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:6C6AA437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO****GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA PRESENCIAL 006 2024****TERMO DE PUBLICAÇÃO**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

Concorrência Presencial nº 06/2024 Abertura 22/11/2024 às 09 Hs
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **construção do Acervo Histórico e Cultural junto a praça Municipal de Lagoão RS (conforme planilhas e planta em anexo)**, e demais especificações, anexos deste edital

Lagoão, 07 de Novembro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiani de Camargo

Código Identificador:D599332F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA****SÚMULA DO CONTRATO Nº 136/2024 DA LICITAÇÃO Nº
136/2024 DISPENSA Nº 078/2024****SÚMULA DO CONTRATO Nº 136/2024 DA LICITAÇÃO Nº
136/2024
DISPENSA Nº 078/2024**

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** SINOSCAR S/A. **OBJETO:** aquisição de peças e contratação dos serviços de mão de obra para manutenção do veículo Spin, placa JBA3F91, chassi 9BGJK7520NB136328. **VALOR TOTAL:** R\$ **R\$ 9.828,37** (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais, com trinta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 06/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

PEÇAS – material para manutenção de veículos – dotação 711010;

SERVIÇOS – manutenção e conservação de veículos – dotação 714003.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:2A59F211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1)Dispensa de Licitação 37/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Mateus Da Silveira Bruxel. OBJETO: Elaboração de Projeto Elétrico de iluminação da quadra de areia. VALOR: R\$8.000,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 05/11/2024.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 107/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Mateus Da Silveira Bruxel. OBJETO: Elaboração de Projeto Elétrico de iluminação da quadra de areia. VALOR: R\$8.000,00. Dispensa de Licitação 37/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 06/11/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:527D3C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 245/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 245/2024

Contrato: nº. 245/2024

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 245/2024, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: THEMA INFORMATICA LTDA; CNPJ 02.647.965/0001-04. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:05BE3DC8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 432/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 432/2024

Contrato: nº. 432/2024

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 432/2024, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ 10.864.699/0001-91. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7FE17FC0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 88/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 88/2024

Contrato: nº. 88/2024

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 88/2024, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: COMPUCOM SOLUCOES DIGITAIS LTDA; CNPJ 92.225.739/0001-10. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:D8123BDE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 114/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 114/2024

Contrato: nº. 114/2024

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 114/2024, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE; CNPJ 03.725.725/0001-35. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:27BCA127

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 285/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 285/2024

Contrato: nº. 285/2024

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 285/2024, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: DU ZE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA; CNPJ 33.684.402/0001-01. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8402D3D2

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 137/2023**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 137/2023

Contrato: nº. 137/2023

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 137/2023, assinado em 28/10/2024. Contratante:

Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: IPM SISTEMAS LTDA; CNPJ 01.258.027/0001-41. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:BCA1E901

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 332/2021**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 332/2021

Contrato: nº. 332/2021

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 332/2021, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: MS10 COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ 04.429.572/0001-41. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:5D091D2E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 154/2023**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 154/2023

Contrato: nº. 154/2023

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 154/2023, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: VETORIALNET INFORMATICA E SERVICOS DE INTERNET LTDA; CNPJ 94.084.266/0001-03. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6CE0A6AF

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 340/2021**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 340/2021

Contrato: nº. 340/2021

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 340/2021, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA; CNPJ 02.310.921/0001-86. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B3DCD03A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 677/2021**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 677/2021

Contrato: nº. 677/2021

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 677/2021, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: CLARO S.A.; CNPJ 40.432.544/0001-47. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A4E89CF7

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2022**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2022

Contrato: nº. 014/2022

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 014/2022, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F3FAF85D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 933/2022**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 933/2022

Contrato: nº. 933/2022

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 933/2022, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME; CNPJ 10.439.655/0001-14. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2059A0F0

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

Contrato: nº. 812/2021

Processo Administrativo nº. 41927/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021, assinado em 28/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL). Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação Orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1804C146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.845, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.686, de 26 de junho de 2023, que Constitui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.945, de 26 de fevereiro de 2024, que revoga expressamente o Plano de Ação Fiscal, instituído pelo Decreto nº 11.634, de 19 de maio de 2023, redigido pela Secretaria de Administração,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0861/SEPLAG/2024-e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, conforme artigo 3º do Decreto nº 11.686/2023, cuja composição segue abaixo:

I – Valdir Bruxel, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Eduardo Rech, representante da Procuradoria-Geral do Município;

III – Marinalda Arena Dias Spindler, representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Gerson Vargas, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança;

V – Jeferson Luis Gerhardt, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança;

VI – Adriele Pedrollo Maraschin, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

§1º O CGOF será coordenado por Valdir Bruxel, Secretário Municipal de Fazenda.

§2º No impedimento do coordenador designado no §1º, a coordenação do CGOF será exercida por Gerson Vargas, Secretário Municipal de Planejamento e Governança.

§3º A Procuradoria-Geral do Município disponibilizará servidor público para acompanhamento das reuniões do CGOF.

§4º Em conformidade com as questões a serem deliberadas pelo CGOF, o Secretário Municipal, responsável pela pasta gestora do assunto, poderá ser convocado para acompanhamento, esclarecimentos, análise e conhecimento da decisão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 36.762, de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:14237018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.852, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando de suas atribuições legais, conferida pelo Inciso VIII, do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, aptos a realizarem leilão de sucatas de veículos recolhidos pelo Município, em atendimento a Lei nº 8.599 de 18 de maio de 2021, que autoriza o recolhimento de veículos abandonados em vias públicas na zona urbana ou rural de Município de Santa Cruz do Sul:

I – Clóvis Schwengber, matrícula nº 10.049;

II – Jaime Ricardo Muller, matrícula nº 11.872; e

III – Júlio César Belém Dias de Oliveira, matrícula nº 12.077.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:05E5C6FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (2º). Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de mais 12 (doze) meses. Fundamento: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contrato nº 347/PGM/2022. Processo Administrativo nº 053/COMPRAS/2022. Data: 21/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:8C0E595A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 245/PGM/2024: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 176/COMPRAS/2024. Data: 31/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:EE31E21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Contratada: J. L. FISCHER & CIA LTDA. Objeto: extinção contratual unilateral a contar de 01 de novembro de 2024. Fundamento: art. 115, art. 137, V e VIII e art. 138, III, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 042/COMPRAS/2024. Data: 04/11/2024. **Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa.**

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:8AB3D8BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Permissionária: HIVEDATA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: permissão de uso do espaço 306, do prédio 3, do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul, sito à BR-471, KM 130, nº 1105, bairro Distrito Industrial, Matrícula nº 111.235. Fundamento: Leis Municipais nº 6.368, de 13 de dezembro de 2011 e nº 9.448, de 17 de outubro de 2023, no Decreto Municipal nº 12.128 de 24 de julho de 2024, e na aprovação registrada na Ata nº 01/2024 de 29/02/2024 e na Ata nº 03/2024 de 30/07/2024. Processo Administrativo nº 060/SEDET/2024. Data: 30/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:DBBF170C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº36.854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGA**, em 06 de novembro de 2024, a conclusão de Estágio Probatório dos Servidores abaixo, a teor do Art. 34, da Lei Complementar Nº 738, de 04 de abril de 2019.

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão
Angelle Vargas do Nascimento	17213	Supervisor Escolar	01/09/21 a 30/08/24	Aprovado
Fabio Portela Bittencourt	17216	Médico de Saúde da Família	02/09/21 a 01/09/24	Aprovado

O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:7DA71EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 167/24 – RP equipamentos de climatização - condicionadores de ar, corina de ar e ventiladores (remanescente). DATA: 26/11/24. Recebimento das propostas/abertura: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 168/24 – RP Materiais Gráficos. DATA: 26/11/24. Recebimento das propostas/abertura: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Concorrência Eletrônica nº 024/24 – Contratação de empresa para avaliação de passivo ambiental em solo e água. DATA: 17/12/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

-Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:C433FE97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CCE Nº 12/2024**

Tipo menor preço global/empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de manutenção e dar melhores condições da pista de pouso e decolagem (PPD 07/25) e Taxiway “A” do Aeroporto Regional de São Borja/RS – João Manoel (SSSB). Data da sessão: 25/11/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 06/11/2024.

ANA MARIA ALVAREZ BELLADONA
Secretária em Substituição do Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FCE898EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 135/2024/DCL/SMPOP**

Objeto: Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024. Contratada: ORTOPEDICA V2 INDUSTRIA E COMERCIO ORTESES E PROTESES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.286.683/0001-64. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.

São Borja, 06 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:EF26C987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 141/2024/DCL/SMPOP**

Objeto: Prestação de serviço para realizar as manutenções preventivas do equipamento de hematologia HORIBA YUMIZEN H500 e do equipamento de bioquímica BIOCLIN 2000 PLUS com intuito de manter em funcionamento os atendimentos a população. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.484.969/0001-26. Valor total: R\$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais). Data de assinatura: 1º de novembro de 2024.

São Borja, 06 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9E8A8491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 142/2024/DCL/SMPOP**

Contratação direta do Serviço Social do Comércio - SESC-RS, em mútua colaboração para apresentações artísticas e literárias na 37ª edição da Feira do livro de São Borja. As apresentações ocorrerão no período de 07/11/2024 à 09/11/2024 em formato presencial, na Praça Marcirio Goulart Loureiro (Praça da Lagoa). Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33. Valor total: R\$ 21.675,00 (vinte e um mil com seiscentos e setenta e cinco reais). Data de assinatura: 05 de novembro de 2024.

São Borja, 06 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:115327DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024**

Objeto: Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS para, em parceria com o Município, realizar o evento “37ª Feira do Livro” que terá início dia 07 de novembro, na Praça da Lagoa. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: Serviço Social do Comércio – SESC/RS – CNPJ: 03.575.238/0001-33. Valor: R\$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Rubrica: Órgão: 2 Unidade: 1 Função: 4 Subfunção: 122 Programa: 2 Projeto/atividade: 2010 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 1500-0000 Reduzido: 21; Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21.

São Borja - RS, 06 de novembro de 2024.

ANA MARIA ALVAREZ BELLADONA
Secretária em Substituição do Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:0F704C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

PORTARIA Nº 11.138, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL.*

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a licitação pública realizada visando contratação de empresa para RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS (CONTRATAÇÃO INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PARDINHO, NA COMUNIDADE DE DE ALTO SINIMBU (CASC), EXTENSÃO LINHA INVERNO E NA LINHA GAMELÃO, METAS 01, 02 e 03 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES, através da Dispensa Eletrônica Emergencial nº 079/2024, conforme Edital em anexo;

CONSIDERANDO que a empresa **LAVORO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.134.748/0001-87 com sede na Rua Buarque de Macedo, 479, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, sagrou-se vencedora do processo licitatório Dispensa Eletrônica Emergencial nº 079/2024, sendo firmado o Contrato Administrativo nº 138/2024, em anexo;

CONSIDERANDO o relato do Setor de Engenharia do Município através do Memorando MEM-SMFP-ENG 050/2024, datado de 04 de novembro de 2024, em anexo, onde refere descumprimento ao edital de licitação e contrato firmado pela empresa **LAVORO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.134.748/0001-87, sendo: obra paralisada e abandonada;

CONSIDERANDO as previsões do item 17 do edital de licitação, que trata de sanções e rescisão contratual; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar a conduta da empresa visto os descumprimentos injustificados na realização dos serviços ao qual foi contratada, e se

for o caso aplicar as penalidades cabíveis no edital licitatório e contrato firmado e eventual rescisão do mesmo.

RESOLVE:

- 1) Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar a conduta da empresa quanto aos descumprimentos injustificados ao edital licitatório e contrato firmado citados no Memorando MEM-SMFP-ENG 050/2024 e nos “considerando” acima, e se é o caso aplicar as sanções previstas nos instrumentos referidos (edital e contrato), descrevendo qual(is);**
- 2) **Apurar se é caso de rescisão do contrato firmado;**
- 3) Apurar outras conclusões que a Comissão entenda pertinentes;
- 4) Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.918, de 02/04/2024 para proceder nos trabalhos;
- 5) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:3EDF87D2

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

PORTARIA Nº 11.141, de 05 de novembro de 2024.

**NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO.**

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº. 1.656, de 13 de outubro de 2017, ficando revogada a portaria nº 9.845, de 13/04/2022 e alterações posteriores, como segue:

1) Do Poder Público Municipal:

- a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social:
 - DANIELA KRONBAUER – Titular
 - SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL – Suplente
- b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo:
 - ANI CRISTINA VOGT STAUB – Titular
 - JULIANA LOPES STONA – Suplente
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
 - SANDRA LISANE WEGNER NEUMANN – Titular
 - VELANE VALERIA HENN GRESSLER – Suplente
- d) Representantes do CRAS
 - FLAVIA REGINA SCHAEFER – Titular
 - ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS - Suplente

2) Das Entidades Não-Governamentais:

- a) Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:
 - GLACI INGRID BUBOLZ – Titular
 - LOURDES MOLZ – Suplente
 - b) Representantes de Credo Religioso (02 indicados):
 - RENI JACKISCH – Titular
 - LIBERT ERNANI NEITZKE – Suplente
 - EDIR GOETZE GORCK – Titular
 - ROSANA ELISABETE WAGNER MARTINS – Suplente
 - c) Representantes de outras entidades envolvidas com o Idoso:
 - ORTENCIA DE ANDRADE – Titular
 - MARIA GENI DA SIQUEIRA – Suplente
- Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:5A2F2CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR DESASTRE NÍVEL I, PELO
EVENTO ADVERSO DAS CHUVAS INTENSAS (COBRADE –
1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

DECRETO Nº. 3.103, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por desastre nível I, pelo evento adverso das chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que o evento fático ocorrido no município de Sinimbu caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e deslizamentos – que acometeu o município no dia 30 de abril de 2024 por volta das 14h30min, ainda afeta a população atingida;

II – que tal catástrofe natural causou uma gama enorme de destruição no município, envolvendo tanto bens públicos quanto privados, em diferentes graus de severidade, nunca antes acontecido no município com tal intensidade;

III – o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a área do município, sendo toda a população ainda estão sendo afetados diretamente em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo/dificultando a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais;

IV – o laudo técnico da Engenharia Civil constatou que os efeitos da catástrofe ainda acometem o município, através de pontes parcialmente e/ou totalmente destruídas, famílias desalojadas, estradas vicinais e bueiros danificados pela força da água, prédio da sede da prefeitura ainda danificado, suspensão parcial das aulas devido aos acessos provisórios pelas pontes do exército, suspensão no atendimento em alguns Postos de Saúde de localidades e dificuldade de acesso ao Posto de Saúde Central nos dias de grande volume de chuva;

V – o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;

VI – que o Município vem disponibilizando toda a sua estrutura material e humana para minimizar os efeitos do desastre, bem como para dispor dos serviços essenciais à população afetada;

VII – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos;

VIII – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: as frequentes ocorrências de grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais na bacia hidrográfica do Rio Pardo, resultam em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

IX – que o município trabalha para ter os serviços essenciais a população reestabelecidos, com prioridade para a água potável e liberação de vias de acesso pela secretaria de obras do município; e

X – o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a continuidade dos efeitos decorrentes desse desastre, é

favorável a situação de anormalidade e a declaração de situação de emergência, atribuindo intensidade Nível I.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município, em virtude das implicações que ainda acometem em decorrência do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Parágrafo único: A situação de emergência é válida para as todas as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido nos levantamentos e laudos que o subsidiaram.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Para a aquisição bens e serviços necessários para atender a situação de emergência, ficam autorizados, em caráter emergencial, o uso das excepcionais previstas na Lei de Licitações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Em cumprimento ao estabelecido pelo inciso I do § 3º do art. 4º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, para os casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 7º. Este Decreto tem validade até o dia 31 de dezembro de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Sinimbu/RS, Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:271CB5A4

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.143, de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. ELISANGELA SCHOENHERR**, matrícula 1.177/7, nos dias 13/11/2024 e 14/11/2024, totalizando 02 (dois) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.704/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:89E722FA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.144, de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Servente de Escola, **Sra. MÁRCIA ELISABETH SWAROWSKY**, matrícula 288/8, nos dias 11/11/2024, 12/11/2024, 27/12/2024 e 30/12/2024, totalizando 04 (quatro) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pelas Portarias nº 10.706/2024 e 10.809/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:2824F233

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11.145, de 06 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. FERNANDA GOBI**, matrícula 1.143/3, nos dias 02/12/2024, 03/12/2024, 04/12/2024 e 05/12/2024, totalizando 04 (quatro) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.705/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E2E9539B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Comunica que foi lavrada a ata de registro de preços do processo de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300017/2024**, para fornecimento de material de informática.

Comunica que foi lavrada a ata de registro de preços do processo de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300018/2024**, para fornecimento de cargas de gás.

Relação de itens e fornecedores estão disponíveis no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300020/2024: objeto: Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal. Data de abertura: **20/11/2024 às 09h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A íntegra do edital está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:BE4F6A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 04 CONTRATO Nº 85/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** **JULIANO MORAIS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**, CNPJ nº. 17.082.963/0001-84. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, a contar de 04 de novembro de 2024 e encerrando em 31 de dezembro de 2024. **Pagamento:** Pela prestação de serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal R\$2.629,95 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), tendo o presente instrumento o valor total de R\$4.996,77 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), no período da contratação, sendo que este valor foi reajustado considerando o percentual do mês de setembro relativo ao IPCA (4,17%).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:E52064F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 121/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** **OPPUS ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº.13.288.830/0001-08. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, a contar de 25 de outubro do corrente ano. **Pagamento:** Pela prestação de serviços a contratada receberá o valor global de R\$ 16.916,82 (dezesesseis mil novecentos e dezesesseis reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$5.638,94 relativos ao item 01 e R\$939,82 ao mês, relativos ao item 02. Relativamente ao item 01, o pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho, apresentação de documento fiscal, correspondente ao serviço prestado/efetuado, em até 30 dias após a apresentação dos laudos. Relativamente ao item 02, os pagamentos serão efetuados mensalmente. Os pagamentos serão efetuados mediante empenho, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados pelo servidor responsável, sendo que este valor foi reajustado considerando o percentual do mês de setembro relativo ao IPCA (4,42%).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:C653EC2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 117/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: **CALCARIO BOTUVERA CORRETIVOS DO SOLO LTDA**, CNPJ nº 38.345.360/0001-06. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 05/11/2024, subscrito pela CONTRATADA, informando o aumento de preço do calcário, no percentual de (+) 18.74%, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 022.476 de 09/09/2023, nº. 023.052 de 11/03/2024, e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 02, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do calcário que era de R\$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) à ser praticado o preço atual de R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), à contar do dia 05 de novembro de corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:702F6130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 106/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: **JETT MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 53.149.397/0001-44. **Objeto:** Considerando Memorando nº 13/2024 da Secretária da Assistência Social e Habitação, solicitando aditivo para inclusão das uma coluna de armários para a cobertura total da parede do ambiente, e conforme estabelece o Art. 124, inciso I, alínea “a” c/c art. 125 da Lei 14.133/2021, será um móvel de fechamento de canto, em MDF, conforme padrão, sem portas, com cinco espaços de prateleiras, nas dimensões totais de 2150mmx550mmx415mm, no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:5A9AC39B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 108/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: **GUILHERME GRESPAN MEI (ELÉTRICA GRESPAN)**, CNPJ nº 16.822.281/0001-06. **Objeto:** Considerando Memorando do Setor de Engenharia Municipal, e, diante da constatação da necessidade de alguns dos itens e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo arquiteto) fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, com o objetivo de **acréscimo** ao instrumento original a previsão de: do item 1.5 Instalação de rede subterrânea no valor de R\$ 4,780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 3.380,84 (três mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavo) de material e 1.399,16 (mil trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) de mão de obra.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:62A08F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

CONTRATO Nº 201/2024 - Pregão Eletrônico 057/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (BOTINAS), para utilização dos Servidores Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, na prestação de serviços municipais prestados por estas Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 5.756,07 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Contratada: **Pizani Equipamentos de Segurança Ltda.**, CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57

Alvorada, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:06CDFD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

CONTRATO Nº 202/2024 - Pregão Eletrônico 057/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (**LUVAS DE SEGURANÇA**), para utilização dos Servidores Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, na prestação de serviços municipais prestados por estas Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Contratada: **BARÃOSEG Ltda.**, CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:04949538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 323/2023 A por 12 meses, a contar do dia 30/12/2024 ao dia 29/12/2025, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 54811/2024 e de acordo com manifestação da empresa Laboratório Toxy Ltda.

Contratada: Laboratório Toxy Ltda.

Alvorada, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:96AA3561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
289/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 289/2023 A por 12 meses, a contar do dia 23/11/2024 ao dia 22/11/2025, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 54063/2024 e de acordo com manifestação da empresa Triunfo Comércio e Importação Ltda.

Contratada: Triunfo Comércio e Importação Ltda.

Alvorada, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7CAFF8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5409/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Marcelo Machado dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:820C4CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5339/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.339/2024

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidor e designar os servidores Filipe Machado Rufino, matrícula nº 2012106183, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Virgínia Schulz Wurdig matrícula nº 1992001183, conforme previsto no artigo 198

da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 31 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9AE47762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5371/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.371/2024

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de empregado público e designação dos servidores Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula nº 2012106151; Jonas Silva de Almeida, matrícula nº 2011105132 e Rafael Leite Francesco Feroletto, matrícula nº 2019109473, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.293/2019

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 1º de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B35D0CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3039/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/07/2024, à servidora **THAIS DA LUZ BUBADRA**, matrícula 1999100731, identidade funcional 3555-01, cargo de Auxiliar de Laboratório, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.953,88 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 31/10/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A7ECE44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4438/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o§§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 09/09/2024, àservidora **SILVIA REJANE DE CARVALHO BORGES**, matrícula 2014107319, identidade funcional 10703-04, cargo de PROFESSOR , nível V, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.836/9.125 no valor de R\$ 1.172,69 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 23/10/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:19B28B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3780/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o§§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2024, aoservidor **SERGIO ROMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2007103496, identidade funcional 6799-01, cargo de pedreiro, padrão Ref. F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.640/12.775 no valor de R\$ 1.886,62 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 12/09/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:C648219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4437/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/09/2024, ao servidor **SÉRGIO DE BORBA**, matrícula 1998100719, identidade funcional 3548-02, cargo de Mecânico, padrão Ref. I, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.776,27 de acordo com a média das contribuições nos

termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 27/09/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:73CC05A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4894/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2024, à servidora **MARIA FAUSTINA RAMOS BALBUENO**, matrícula 1999101023, identidade funcional 3878-1, cargo de Professora, nível II, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.623,00 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3978 de 2024; Gratificação por Tempo de Serviço 23x3% a.a. = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível II = 12% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 23/10/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:F898196B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4436/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/09/2024, ao servidor **DIEGO CAMARGO BORBA**, matrícula 2010104873, identidade funcional 8275-01, cargo de Auxiliar administrativo, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.618,92 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 21/10/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:358A5B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de viaturas caracterizadas para atender demanda

da Guarda Municipal. Data, hora e local das disputas de preços: dia 26 de novembro de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:0F00B34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5394/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 5086/2024, onde se lê no período de 14 de outubro de 2024 a 25 de março de **2024**, leia-se no período de 14 de outubro de 2024 a 25 de março de **2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal De Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:37867B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5423/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 638/2024 e o Processo nº 58224/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Conceder ao servidor Giovani de Oliveira Bernardino, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2012105307, a Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:2D18EAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5422/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 638/2024 e o Processo nº 58224/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar o servidor Gabriel da Silva Miranda, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2024111841, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:C773C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 23/2024 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos manipulados, oficinais ou correlatos para uso humano, destinados ao PAM – 8 e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Início do recebimento das propostas: dia 07 de novembro de 2024, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 13 de novembro de 2024, às 08 horas e 59 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho

Código Identificador:1DAD27F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5342/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2134/2024 e o Processo nº 56797/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 3649/2022, que designa os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13019/2024 e o Decreto Municipal nº 100/2017, ficando conforme segue:

- Luiz Ildomar Nunes Silveira – Matrícula nº 2024111606
- Ana Paula Mota da Silva Charara – Matrícula nº 2009104174
- Raphael Guterres de Almeida Ramos – Matrícula nº 2010104556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:534DF756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5341/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Fabiana Fernandes Bauer, Função Gratificada de Diretora Geral, FG Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:E5E13A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5366/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 55182/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Resolve:

Designar Wagner Ramos Brilhante, Fiscal, Matrícula nº 2004102304, a emitir licenciamento de alvará bem como a baixa de dívidas de contribuintes que venham aportar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:F1941A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 38.519/2024, instaurado pela Portaria Municipal nº 3.670/2024, para apuração de faltas funcionais não justificadas, considerando inexitasas as citações emitidas em 12/08/2024 e 23/08/2024 e 19/09/2024, este último através de Edital, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 205, § 4º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, pelo presente edital, a servidora KARINA CHRISTIANNE AGASSIS LAYPOLD, professora, matrícula nº 20033101910, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste, apresentar Defesa Final sobre os fatos que lhe são imputados. A Defesa Final poderá ser entregue na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45, sendo assegurado vista dos autos ou solicitação de cópias, às expensas do processado ou por meio eletrônico, através do e-mail graziela.meireles@alvorada.rs.gov.br ou telefone 51-3044-8558.

GRAZIELA MEIRELES TCACENCO

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:E007D15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5413/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 195/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – Festival de Cultura Popular:

- Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919
- Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
- Raphael Guterres de Almeida Ramos – Matrícula nº 2010104556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:82C61F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5411/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 193/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 – Subvenções:

- Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919
- Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
- Raphael Guterres de Almeida Ramos – Matrícula nº 2010104556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:59F5E9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 36.468/2024, instaurado pela Portaria Municipal nº 2.961/2024, para apuração de faltas funcionais não justificadas, considerando inexitosas as citações emitidas em 05/08/2024 e 23/08/2024 e 02/10/2024, este último através de Edital, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 205, § 4º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, pelo presente edital, a servidora SHERLA CASSIANE CORTEZ DUARTE, professora, matrícula nº 2016108056, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste, apresentar Defesa Final sobre os fatos que lhe são imputados. A Defesa Final poderá ser entregue na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45, sendo assegurado vista dos autos ou solicitação de cópias, às expensas do processado ou por meio eletrônico, através do e- mail graziela.meireles@alvorada.rs.gov.br ou telefone 51-3044-8558.

GRAZIELA MEIRELES TCACENCO

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:04FCD441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5410/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 192/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Pontos de Cultura Viva:

- Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919

- Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278

- Raphael Guterres de Almeida Ramos – Matrícula nº 2010104556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Paulo Cezar Cimarosti

Código Identificador:B56BEAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 38.518/2024, instaurado pela Portaria Municipal nº 3.669/2024, para apuração de faltas funcionais não justificadas, considerando inexitosas as citações emitidas em 09/08/2024 e 14/08/2024 e 13/09/2024, este último através de Edital, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 205, § 4º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, pelo presente edital, a servidora DESSIRRE MULLER RODRIGUES, professora, matrícula nº 2008103823, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste, apresentar Defesa Final sobre os fatos que lhe são imputados. A Defesa Final poderá ser entregue na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45, sendo assegurado vista dos autos ou solicitação de cópias, às expensas do processado ou por meio eletrônico, através do e- mail graziela.meireles@alvorada.rs.gov.br ou telefone 51-3044-8558.

GRAZIELA MEIRELES TCACENCO

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:C61D1AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5412/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 194/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Oficinas:

- Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919
- Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
- Raphael Guterres de Almeida Ramos – Matrícula nº 2010104556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1AEA34DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4846/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Claudite de Arruda, cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:EF428914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5414/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luiza Rosangela da Silva Feijo, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:63E256F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4945/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jéssica Oliveira do Amaral, cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:0FEB45B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4847/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:
Designar Claudite de Arruda, cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 27 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
 Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
 Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:61AC114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.340/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:
Remover a pedido, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme Processo protocolizado sob o nº 54.382/2024, a servidora Fabiana Fernandes Bauer, Fiscal, matrícula nº 1998100441, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 21 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
 Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
 Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4F703627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA
REGULAMENTA OS VALORES DOS SERVIÇOS
PRESTADOS PELOS CENTROS DE REMOÇÃO DE
VEICULOS CCREDENCIADOS NO MUNICIPIO DE
ALVORADA"

O **Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada,

Considerando, o que dispõe o art. 24 da lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o que dispõe o Inciso VIII do anexo III da Lei Municipal nº 2.586 – Código Tributário Municipal e dá outras Providências;

Considerando a Lei Municipal 3.435, de 01 de junho de 2020 que dispõe sobre a Remoção de Veículos e Baús de Carga Abandonado em Logradouros Públicos.

Considerando o Decreto Municipal 157, de 23 de Outubro de 2024 que Regulamenta o Paragrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3.435, de 01 de junho de 2020 e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os valores de repasse pelos serviços de remoção e estada prestados pelos Centros de Remoções Credenciados pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no Município de Alvorada previsto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 157, de 23 de outubro de 2024, conforme discriminado em tabela:

I – REMOÇÃO:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e similares – deslocamento até 60 km	R\$118,09
B – Veículos de Porte médio – deslocamento até 60 km	R\$ 147,62
C – Veículos pesados – deslocamento até 20 km (ida e volta)	R\$ 309,70
D – Baús de carga	R\$118,09
D – Veículos pesados – valor por hora cheia trabalhada no local da remoção, compreendida entre a chegada e a saída do guincho do local	R\$ 154,84
E – Veículos médios/motocicletas e similares – valor por tempo superior a duas horas trabalhadas no local da remoção compreendida entre a chegada do guincho até a saída do local	R\$ 77,42
F – Quilometragem excedente a prevista nos itens “A, B e C”, deste inciso (para qualquer tipo de veículo)	R\$ 4,95
G – Objeto (agregado e partes) que permitam a identificação de veículos automotores de uso terrestre – valor por viagem (carga cheia) realizada, requisitada e informada pela Guarda Municipal de Trânsito.	R\$ 204,35
H – Atendidas pelo aplicativo Dispositivo Transito Municipal	R\$ 3,12

II – ESTADA:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e similares, por dia	R\$ 3,00
B – Veículos de Porte médio, por dia	R\$ 3,00
C – Veículos pesados, por dia	R\$ 3,00

III – MANEJO DE VEÍCULO NO PATIO PARA LEILÃO:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e similares	R\$ 5,00
B – Veículos de Porte médio	R\$ 20,00
C – Veículos pesados	R\$ 50,00

Art. 2º. Os valores fixados nos incisos I, II e III serão atualizados anualmente, mediante Portaria, conforme variação da Unidade Padrão de Referência-UPR estabelecida em Decreto Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios;

§1º Além da atualização do Caput deste artigo, os valores de Remuneração dos CREDENCIADOS poderão ser reajustados/alterados mediante pedido de reequilíbrio financeiro com justificativa, e aprovação do Corpo técnico da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

§2º O valor da remoção realizada, por força de Termo de Cooperação celebrado em parceria com órgão distinto e componente da Segurança Pública, autorizado pelo Município, será os mesmos previstos na tabela acima.

§3º Fica instituído a remuneração de estadas, conforme valores do inciso II do presente artigo, complementares até 180 dias da saída do veículo do depósito, para os veículos leiloados, entregues a partir da ordem de início do contrato;

§4º A remuneração dos serviços prestados no inciso II do presente artigo serão suspensos quando:

- para os veículos que o CREDENCIADO não enviar a ficha de depósito com os decalques de chassi e motor em condições, bem como da não disponibilização do veículo em condições de inspeção;
- para os veículos que o CREDENCIADO dificultar/criar óbices a entrega ao proprietário, nos termos do contrato celebrado;

c) para os veículos que a qualquer tempo que Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana solicitar fotos que evidenciem que estejam no pátio na data do pedido e não restar comprovação pelo CREDENCIADO.

§5º Na hipótese do CREDENCIADO incorrer nas alíneas do parágrafo anterior ou tiver veículos não localizados, incidirá desconto na remuneração de que trata o inciso II deste artigo, considerando a proporção percentual do descumprimento, estendida a todo o estoque, a título de quebra de estoque.

§6º No caso do veículo não ser localizado no pátio do Centro de Remoção e Depósito, será retida da remuneração do depositário todas as importâncias adimplidas na forma do inciso II deste artigo.

§7º A irregularidade de que trata a alínea “a” do §4º somente poderá ser sanada em processo de hasta pública quando apresentar a ficha de depósito com os decalques de chassi e motor em condições, bem como disponibilizar o veículo em condições de inspeção, não percebendo o CREDENCIADO remuneração até a regularização no próximo evento de leilão/reciclagem.

§8º A exceção do disposto na alínea “a” do §4º, a suspensão e o desconto de que tratam os parágrafos anteriores perdurarão até que sejam sanadas as irregularidades pelo credenciado, não percebendo o CREDENCIADO valores pelo período que deixou de cumprir a regularização.

§9º Os valores definidos no inciso III deste artigo serão abatidos das despesas de leilão, nos termos do artigo 328 da Lei Federal nº 9.503/1997, c/c o disposto na Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º Os serviços prestados pelo CREDENCIADO a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana serão apurados mensalmente, para fins de remuneração, do primeiro ao último dia do mês, considerando:

I – a data da execução da remoção, para os serviços listados no inciso I do art. 1º deste Anexo, atribuindo à remuneração da remoção o valor vigente na data da execução do serviço;

II – a data da execução da estada do veículo no CREDENCIADO, para os serviços listados no inciso II do art. 1º deste Anexo, atribuindo à remuneração de cada estada o valor vigente na data da execução do serviço;

III – a realização do manejo do veículo no pátio do depósito, conforme determinado por ordem de serviço, para os serviços listados no inciso III do art. 1º deste Anexo, atribuindo uma única vez à remuneração do manejo do veículo o valor vigente na data da execução do serviço.

Art. 4º O registro para pagamento dos serviços prestados aos CREDENCIADOS serão após apresentação de relatório/consulta denominado a partir da apuração mensal dos serviços prestados, conforme estabelecido no art. 2º deste Anexo.

§1º Com base no relatório/consulta “Serviço total prestado” o CREDENCIADO deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados encaminhando para fins de emissão de geração de empenho e trâmites administrativos necessários ao pagamento.

§2º Para o recebimento da remuneração, o CREDENCIADO deverá emitir a nota fiscal de acordo com os dados de faturamento extraídos do sistema informatizado composto da planilha relatório anteriormente informada a SMSMU, até o último dia do mês.

§3º As Notas Fiscais, emitidas, deverão ser mantidas em arquivo do CREDENCIADO e disponibilizadas quando solicitadas.

§4º Eventuais discrepâncias entre o relatório/consulta e os registros do CREDENCIADO deverão ser imediatamente informadas, para fins de averiguação e providências.

Art. 5º O pagamento da remuneração dos CREDENCIADOS será até o (trigésimo) dia do mês subsequente, após o fechamento da apuração dos serviços, nos termos do art. 2º deste Anexo.

§1º Quando a data do pagamento coincidir em dia não útil, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

§2º O pagamento será efetuado em conta bancária do CREDENCIADO, aberta em qualquer agência dos bancos indicados ao Município de Alvorada.

DO LEILÃO DE BENS

Art. 6º O CREDENCIADO receberá o valor das diárias até 180 dias, a remuneração correspondente as diárias por veículo que permanecerem no pátio, após decorrido o este prazo, somente serão quitadas após arrematado em hasta pública, exceto os destinados a material inservível que não incidirá valor após 180 dias :

I- pela lavagem de Motocicletas e Similares, o valor de R\$ 11,55 por veículo, exceto os loteados como Sucata;

II - pela lavagem externa e limpeza interna de Veículos de Porte Médio o valor de R\$ 23,13 por veículo, exceto os loteados como Sucata;

III - pela lavagem externa e limpeza interna de Veículos Pesados, o valor de R\$ 92,61 por veículo, exceto os loteados como Sucata;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7. Por parte da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana em relação ao CREDENCIADO, não decorrerá nenhum outro ônus financeiro, de qualquer espécie, em função da execução do objeto do credenciamento, além dos previstos neste Anexo ou em Contrato firmado, inexistindo qualquer outra contraprestação financeira.

“Parágrafo único. Caso o cancelamento ocorra após passados 20(vinte) minutos, contados a partir da hora e minuto do acionamento, o CREDENCIADO terá direito a:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a remuneração de remoção de veículo médio para as chamadas canceladas decorrentes das infrações do art. 230, V;

b) 100% (cem por cento) do valor previsto para a remuneração do Km excedente para as chamadas canceladas decorrentes das infrações do art. 230, V;

c) 15% (quinze por cento) do valor previsto para remuneração de remoção de veículo médio, para as demais chamadas canceladas.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Portaria de Nomeação nº. 007/2017

Publicado por:

Paulo Damião Araújo Nora

Código Identificador:20D15502

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sra. **Sec. Laysa Caroline da Silva Girelli**, portadora do RG nº 9084926089 e CPF Nº 020.629.030-65 , e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITENCIA E CARIDADE CRISTÃ – CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.235.229/0008-70, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral , nº 944, bairro Piratini, Alvorada/RS, neste ato representada por sua Diretora, Sra. **MARLENE DIETRICH DA SILVA**, portador do RG nº 3045520966 e CPF nº 616.760.550-53 , com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em retificação a dotação orçamentária informada no termo de colaboração, será considerada para o período de vigência da parceria a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4032 – MANUTENÇÃO DOS CRAS – PSB

Referência: 1607

Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 6601295

Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4032 – MANUTENÇÃO DOS CRAS – PSB

Referência: 1674

Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 5000001

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI

Secretária Municipal – SMTASC

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:CA88401A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sra. **Sec. Laysa Caroline da Silva Girelli**, portadora do RG nº 9084926089 e CPF Nº 020.629.030-65 , e de outro a **ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.794.627/0001-76, estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 271, bairro Rio Branco, Canoas/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LUCILA TERESINHA MAI**, portador do RG nº 1008086009 e CPF nº 425.390.300-25 , com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em retificação a dotação orçamentária informada no termo de colaboração, será considerada para o período de vigência da parceria a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4032 – MANUTENÇÃO DOS CRAS – PSB

Referência: 1607

Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 6601295

Órgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
 Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Ação: 4032 – MANUTEÇÃO DOS CRAS – PSB
 Referência: 1674
 Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vinculo 5000001

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal de Alvorada

LAYS CAROLINE DA SILVA GIRELLI

Secretária Municipal – SMTASC

Publicado por:

Natália Menezes da Motta

Código Identificador:BD49C414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Fomento à Cultura no Município de Arroio dos Ratos/RS Edital de Fomento para Entidades, Agentes e Coletivos Culturais com Recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)

Homologação dos Contemplados e Suplentes

Com grande satisfação, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo torna pública a homologação dos contemplados e suplentes no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que visa fomentar e apoiar entidades, agentes e coletivos culturais por meio dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

Confira a seguir a lista dos contemplados e suplentes nas categorias CPF e CNPJ.

Categoria CPF

Número da Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
000011203/2024	Sandra Mara Bortolotti	89	Classificado
000011266/2024	Maria Margarete Dos Santos	85,5	Classificado
000011198/2024	Caique Machado De Souza	83,8	Classificado
000011154/2024	Monica Matiazio Pinhatti	82,3	Classificado
000011201/2024	Clovis Marconi Da Silva Souza	74	Classificado

Categoria CNPJ

Número da Inscrição	Nome	Média Final	Lugar Classificação	de
000011190/2024	Carlos Daniel Da Silva	91,3	Classificado	
000011104/2024	Daniela Munchen	90,3	Classificado	
000011293/2024	Clovis Silveira De Souza	89	Classificado	
000011138/2024	Rodrigo Berg Dos Santos	88	Classificado	
000011286/2024	Leandro Rodrigues Da Silva	86,5	Classificado	
000011282/2024	Grupo Cultural Equypegada	82,3	Classificado Suplente	(1º)
000011274/2024	Andre Ehlers	82	Classificado Suplente	(2º)
000011292/2024	Graziele Silva Stropfer	79,5	Classificado Suplente	(3º)

Publicado por:
 Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:FEA6870B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Espaços Culturais no Município de Arroio dos Ratos/RS Edital de Fomento para Entidades, Agentes e Coletivos Culturais com Recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)

Homologação dos Contemplados e Suplentes

Com imensa satisfação, a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria de Cultura, anuncia a homologação dos contemplados e suplentes no Edital de Chamamento Público nº 002/2024. Este edital tem como objetivo fomentar e apoiar entidades, agentes e coletivos culturais, utilizando os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc). Confira a seguir a lista dos contemplados e suplentes na categoria CNPJ.

Categoria CNPJ	Número da Inscrição	Nome	Média Final	Classificação
	000011291/2024	Ong Ebenézer	83	Classificado
	000011281/2024	Sociedade Última Hora	82,8	Classificado
	000011263/2024	CTG Tropicla Crioula	81	Classificado
	000011125/2024	CTG David Canabarro	80,5	Classificado
	000011159/2024	Rádio Ratense FM	79	Classificado

Publicado por:
 Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:354E44CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 5136/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5136/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.100,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública
 3.3.90.39.00 – 75 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 6.800,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e Adolescente

3.3.90.40.00 – 9331 – Serviços de Tecnologia da Informação E. C.....R\$ 300,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios Públicos

4.4.90.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R\$ 7.100,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE NOVEMBRO 2024

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:16A237BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.467.995/0001-75, com sede na Rua Chafariz, nº 603, Centro, município de Horizontina-RS, CEP 98920-000, representada neste ato por seu procurador, Sr. **CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS nº 120715, inscrito no CPF sob nº 000.206.730-78, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 936, bairro São Francisco, município de Horizontina/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1.480/2022, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2022, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 87/2022, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar o Cronograma Físico-Financeiro da obra, conforme requerido pela empresa contratada e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O novo Cronograma é parte integrante deste termo aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo para conclusão do objeto contratado até o dia 31/12/2024, descontados os dias impraticáveis, devido aos fatores climáticos que impossibilitaram a Contratada de cumprir com os prazos para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 6 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

Rosenildo Amaral Construções LTDA

CNPJ nº 21.467.995/0001-75

Contratada

CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT

CPF 000.206.730-78

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Patricia Talita Steirmagel Wunder

Código Identificador:0D6A878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Nildo Schroer, s/nº, Anexo A, Distrito Industrial, Ijuí/RS - CEP 98.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **ELIZANDRA DUNCKE**, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 954.795.111-49, Cédula de Identidade RG nº 6078844492, residente e Domiciliada na Rua General Flores da Cunha, 1432, bairro Independência, Ijuí/R-CEP 98.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para execução do Objeto constante na Cláusula primeira do presente contrato nos termos do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2024, Processo Administrativo 471/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade retificar a Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo, no que se refere aos valores da obra, sendo que a referida cláusula passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R\$ 3.520.093,34 (três milhões, quinhentos e vinte mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos) para R\$3.550.299,66 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 6 de novembro 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ELIZANDRA DUNCKE
CPF: 954.795.111-49
Representante Legal – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

JOANIR JOSÉ FOLGIARINI
Engenheiro Civil- CREA RS126603
Responsável Técnico – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steimnagel Wunder
Código Identificador:0C5867A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 59/2021
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n.º 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIO DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.234.826/0005-88, com sede na Rua Languiru, 166, Três Passos/RS, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **NELCINA ALVES LOPES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do CPF n.º 386.238.112-91, carteira de identidade n.º 7132702619, residente e domiciliada à Rua Languirú, n.º 159, na cidade de Três Passos/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n.º 1399/2021 e Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2021, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93, Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 59/2021, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 2 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício,
Contratante.

Associação Missionário de Beneficência Das Irmãs Servas do Espírito Santo,
CNPJ sob n.º 80.234.826/0005-88,
Contratada,
NELCINA ALVES LOPES,
CPF n.º 386.238.112-91,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steimnagel Wunder
Código Identificador:262D128B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3699, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o nome da Rua do Bairro Conceição, desta cidade de Barracão-RS, e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1ºA Rua sem denominação, de n.º 02, localizada no Bairro Conceição desta cidade, passa a chamar-se de “José Teles da Silva”.

Art. 2º A Rua conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte desta Lei, com área de 774,99m², objeto da matrícula n.º 3.729, do Registro de Imóveis de Barracão-RS., inicia-se a descrição no vértice 600 de coordenada N 6.938.317,00m e E 454.289,18m com os seguintes azimutes e distâncias: 92º15'12” e 5,91m, até o vértice 405 de coordenadas N 6.938.316,76m e E 454.295,09m com os seguintes azimutes e distância: 174º22'31” e 78,16m, até o vértice 400 de coordenadas N6.938.185,98m e E454.302,75m174º07'50” e 53,67m, até o vértice 603, de coordenadas N6.938.185,59m e E 454.308249m 263º5'53” e 30,04m, até o vértice 605 de coordenadas N 6.938.189,59m e E 454.343,07m 263º26'46” e 5,86m, até o vértice 602 de coordenadas N6.938.184,92m e E 454.302,42m 354º07'50” e 53,75m, até o vértice 601, de coordenadas N6.938.238,39m e E 454.296,92m 354º22'31” e 78,99m, até o vértice 600, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0824508E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 02 a 31 de dezembro de 2024 (30 dias), a servidora **Sandra de Candido**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, padrão 04, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
 Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2FFC1AB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2024 (20 dias), ao servidor **Claudio da Costa Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
 Data Supra.

Publicado por:
 Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BF67ED3F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 054/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 112/2024

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 054/2024 com o objetivo de Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e hospedagem do site do Município, certificado SSL de segurança e backup semanal do site e banco de dados MySQL, recuperação de backup em caso de perdas, e-mails institucionais com contas ilimitadas, desenvolvimento de layout do site, migração de dados e treinamento para uso. Contratada: **JHONATAN BENETTI (SLAH INFORMÁTICA)**, inscrito no CNPJ: 15.424.551/0001-50 Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 06 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:85364F43

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **JHONATAN BENETTI (SLAH INFORMÁTICA)**
CNPJ: 15.424.551/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e hospedagem do site do Município, certificado SSL de segurança e backup semanal do site e banco de dados MySQL, recuperação de backup em caso de perdas, e-mails institucionais com contas ilimitadas, desenvolvimento de layout do site, migração de dados e treinamento para uso.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)
HOMOLOGaÇÃO: 06/11/2024
PRAZO: até 31/12/2025
MODALIDADE: DISPENSA 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 06 de novembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:CCA48E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 26-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROJETO NATAL ENCANTADO DE 2024, CONFORME LEI MUNICIPAL 1982/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 21/11/2024
HORÁRIO: 08:30:00
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
 Barra do Guarita, RS, 06/11/2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaque Selis Bettio
Código Identificador:6DF1ADA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 133/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 133/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DANIELA FINATTO DE VARGAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.719 de 15 de outubro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DANIELA FINATTO DE VARGAS**, brasileira, solteira, CPF nº 019.217.560-20, RG nº 8104314441, residente e domiciliada na Rua Medianeira, 445, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão “14” (catorze), carga horária de 40 horas semanais, como responsável técnica no SAMU – BASE 103. Conforme Lei Municipal nº 1.719 de 15 de outubro de 2024, carga horária de 40 horas semanais, a contratação regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 4.817,65 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **a contar de 04 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que, à **CONTRATADA**, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, quando o **CONTRATANTE**:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da **CONTRATADA** será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 06 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

DANIELA FINATTO DE VARGAS

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein

CPF: 002.878.000-08

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:F5B3F5ED

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 134/2024.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 134/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. **FATIMA PATRICIA LEITE**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.721 de 22 de outubro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FATIMA PATRICIA LEITE**, brasileira, solteira, CPF nº 022.472.820-24, RG nº 6077050661, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 6, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 20 horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.721 de 22 de outubro de 2024, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá o valor de R\$ 1.742,88 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei nº 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará, **a contar de 04 de novembro de 2024**, até que encerre o ano letivo 2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal – RS, 04 de novembro de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

FATIMA PATRICIA LEITE
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Cort
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein

Código Identificador:3122DDED

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 50.656.442/0001-69

OBJETO: RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL-RS

Dotações:

3087 - Outras Transferências de Convênios ou In

Valor: R\$200.576,6 (duzentos mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

Vigência: 04/11/24 até 04/02/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:1B63A5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 07 de novembro a 31 de dezembro de 2024, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas com trator(es) agrícola(s), equipado(s) com implementos e operador especializado, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021 e 1.022/2021. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 06 de novembro de 2024.

ROMEUI LUIZ RABAIOLI,
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:F15BBC60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ E O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO PARA A PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA NA RUA DO BRITADOR, LOCALIZADA NA DIVISA ENTRE ESTES DOIS MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a execução, em conjunto, de obras de pavimentação asfáltica na Rua do Britador, numa extensão de 980m (novecentos e oitenta metros) lineares, com 5.880m² (cinco mil, oitocentos e oitenta metros quadrados) de pavimentação, situada na divisa entre os dois municípios convenientes.

Parágrafo único. A execução da obra de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, ao projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e à participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total do presente convênio corresponde ao montante do valor da obra descrita na cláusula primeira.

§ 1º- O valor da obra será integralmente pago pelo Município de Bom Princípio, na condição de contratante da mesma, cabendo ao Município de Feliz, a participação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2º- O aporte dos recursos financeiros do Município de Feliz, ao Município de Bom Princípio, será efetuado após a conclusão da obra,

mediante depósito em conta corrente do Município contratante, a ser por esse indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FELIZ

I– Aprovação do projeto de engenharia da obra.

II– Participação financeira de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser repassada ao Município de Bom Princípio /RS, correspondente a pavimentação da área de 925,12 m2 (novecentos e vinte e cinco, doze metros quadrados) pertencente ao território do Município de Feliz, assim como o deslocamento de poste de energia elétrica e recuo de muros.

III– Fiscalização compartilhada como Município de Bom Princípio, na execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade, por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

BOM PRINCÍPIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:DF47A104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEILÃO 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 004/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **03 de DEZEMBRO de 2024, às 9 horas**, será realizado Leilão Presencial, pela maior oferta, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis para Administração Pública Municipal. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao leiloeiro pelo e-mail compras@bomprincípio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincípio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 06 de novembro de 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:9B900780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição parcelada de **Ares-Condicionados** para as Secretarias do Município de Braga/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia 27/11/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 07 de novembro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:D3F5B027

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de **equipamentos** para a estrutura física da farmácia básica do município com recursos do Programa Cuidar+. **Nova data para Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia 21/11/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 07 de novembro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:47578D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 847/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 16/2024

CONTRATO Nº 847/2024

OBJETO: Solicita abertura de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, da rede municipal de ensino para o ano de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 8.257,55;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024

CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:C232096F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 841/2024

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 8/2024

CONTRATO Nº 841/2024

OBJETO: Aquisição de combustível para o parque rodoviário, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 53.997,75;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024;

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL DO JONAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.644.590/0002-07, com sede/endereço à AV PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 435 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br**.

Butiá, 07 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:7A8AA776

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2024**

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 13/2024

CONTRATO Nº 842/2024

OBJETO: Aquisição de combustível para o parque rodoviário (diesel), pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 13.995,00;

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024;

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL DO JONAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.644.590/0002-07, com sede/endereço à AV PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 435 - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br**.

Butiá, 07 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes

Código Identificador:14A54027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.995, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **NICOLE SILVA LEITES**, matrícula nº 14655, para substituir o Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário, **FELIPE MISAEL MORAES KRUGER**, matrícula nº 9181, no período de 11 a 30 de novembro de 2024, em virtude do gozo de férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:B990ECE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.993, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CAMILA DA SILVA HIPOLITO**, matrícula nº 15082, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:1F720E76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.992, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **SUELI PIASSI MACHADO**, matrícula nº 13693, do Cargo em Comissão de Coordenador Médico 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:FF77FA00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.994, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de outubro de 2024, do servidor **SAMUEL DOS SANTOS RAMOS DO PRADO**, matrícula nº 13464, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 14 de outubro de 2021, pela Portaria nº 54.154, de 06 de outubro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de outubro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:63859794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 099/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de espetáculo artístico - musical do Grupo Musical "Turma do Pagode", a ser realizado no largo Irmãos Vetter, no dia 15 de dezembro do ano corrente.

FORNECEDOR: TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 10.295.593/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 04 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B85F6C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 100/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação de espetáculo artístico - musical da Banda Morada, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, no dia 21 de dezembro do ano corrente.

FORNECEDOR: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 33.667.661/0001-24.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 04 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:956FC4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 168/2024, PE 150/2024. Prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar-condicionado. Valor total: R\$ 5.377,00. Vigência: 12 meses contados de 17/10/2024. Em favor de GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

Ata de Registro de Preços 169/2024, PE 078/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias e lavatórios para diversos eventos no Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 163.870,00. Vigência: 12 meses contados de 22/10/2024. Em favor de SANELIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Ata de Registro de Preços 170/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 182.234,80. Vigência: 12 meses contados de 01/11/2024. Em favor de ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Ata de Registro de Preços 171/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 72.780,00. Vigência: 12 meses contados de 04/11/2024. Em favor de CLÉSIO MENES BERNARDES

Ata de Registro de Preços 172/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 118.360,00. Vigência: 12 meses contados de 04/11/2024. Em favor de FABRÍCIO SOARES DA SILVA

Ata de Registro de Preços 173/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 23.003,00. Vigência: 12 meses contados de 31/10/2024. Em favor de GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

Ata de Registro de Preços 174/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 8.970,00. Vigência: 12 meses contados de 31/10/2024. Em favor de GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

Ata de Registro de Preços 175/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 7.500,00. Vigência: 12 meses contados de 01/11/2024. Em favor de GRÁFICA GRGRAF LTDA

Ata de Registro de Preços 176/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 9.280,00. Vigência: 12 meses contados de 31/10/2024. Em favor de GRÁFICA VEREDAS LTDA.

Ata de Registro de Preços 177/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 2.790,24. Vigência: 12 meses contados de 01/11/2024. Em favor de IDPROMO COMERCIAL LTDA

Ata de Registro de Preços 178/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 2.998,00. Vigência: 12 meses contados de 31/10/2024. Em favor de N.J.L.NEUBARTH & CIA. LTDA

Ata de Registro de Preços 179/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 44.968,00. Vigência: 12 meses contados de 01/11/2024. Em favor de NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Ata de Registro de Preços 180/2024, PE 084/2024. Aquisição de material gráfico para as diversas Secretarias do Município de Campo Bom. Valor total: R\$ 40.154,99. Vigência: 12 meses contados de

31/10/2024 Em favor de REALIZART PERSONALIZAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CD2AC608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PUBLICAÇÃO EXTRATOS

Termo Aditivo 001, Contrato 491/2023, IL 167/2023. Prestação de serviços de Acompanhamento de Obra, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas. Em favor de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Alteração: Considerando a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, alhear-se o fiscal do Contrato, de Larissa Secchi da Campo para Alexandre Bertrami Rosa.

Contrato 262/2024, Dispensa de Licitação nº 112/2024. Confeção e instalação de cortinas, com varão de metal, suporte, ponteiros a serem instaladas na EMEF Edmundo Strassburger.. Vigência: 02 meses a contar de 15/10/2024. Valor: R\$ 8.096,00. Em favor de LIDIANI NUNES DEMETRIO DE OLIVEIRA,

Contrato 286/2024, Dispensa de Licitação nº 125/2024 Contratação da entidade SESC para planejamento, organização e execução da programação da 40ª Feira do Livro no Município de Campo Bom. Vigência: 01 mês a contar de 14/10/2024. Valor: R\$ 57.328,00. Em favor de SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Contrato 287/2024, Concorrência nº 014/2024 Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de reforma da UBS Operária, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Vigência: 04 meses a contar de 17/10/2024. Valor: R\$ 83.489,81. Em favor de BARO LTDA.

Contrato 288/2024, Dispensa de Licitação nº 127/2024. Locação de brinquedos inclusivos adaptados para a 40ª Feira do Livro de Campo Bom. Vigência: 01 mês a contar de 15/10/2024. Valor: R\$ 14.004,00. Em favor de . FILIPE SILVA DA SILVA & CIA. LTDA

Contrato 289/2024, Concorrência nº 017/2024, Contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica na repavimentação asfáltica, ampliação de sistema de drenagem e sinalização viária em trecho da Av. Dos Municípios (entre Av. Presidente Vargas e Rua Tomé Paz) no Município de Campo Bom . Vigência: 08 meses a contar de 16/10/2024. Valor: R\$ 4.400.409,53. Em favor de CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA

Contrato 290/2024, Credenciamento nº 002/2024. A prestação de serviços de exames/procedimentos de saúde. Vigência: 12 meses a contar de 17/10/2024. Valor: R\$ 37.692,00. Em favor de AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato 291/2024, Pregão Eletrônico nº 083/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de geradores para diversos eventos de Campo Bom. Vigência: 05 meses a contar de 18/10/2024. Valor: R\$ 61.040,00. Em favor de CELSOM SONORIZAÇÕES LTDA.

Contrato 292/2024, Dispensa de Licitação nº 121/2024. Prestação de serviço para recolhimento e descarte com destinação final de colchões inutilizados nas Escolas Municipais de Educação Infantil . Vigência: 02 meses a contar de 22/10/2024. Valor: R\$ 6.050,00. Em favor de RECICLA + LTDA,

Contrato 293/2024, Concorrência nº 015/2024. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Princesa Isabel, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Vigência: 06 meses a contar de 24/10/2024. Valor: R\$ 438.822,42. Em favor de GLOBAL CONSTRUÇÕES E ASSOCIAÇÕES LTDA.

Contrato 295/2024, Pregão Eletrônico nº 085/2024. Aquisição de armário sob medida para serviço de odontologia na Unidade Básica de Saúde Operária. Vigência: 02 meses a contar de 31/10/2024. Valor: R\$ 2.700,00. Em favor de EXCLUSIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Contrato 296/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Gestão do ISSQN, a ser hospedado na nuvem, na modalidade de Sistema como

Serviço, bem como prestar os serviços virtuais de parametrização e configuração, migração de dados e integração, eventos de orientação, treinamento, operação assistida e atendimento remoto, customização, manutenção legal, técnica e preventiva e suporte técnico e operacional, Vigência: 12 meses a contar de 06/11/2024. Valor: R\$ 618.900,00. Em favor de INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Contrato 297/2024, Credenciamento nº 002/2024. Prestação de serviços de exames/procedimentos de saúde. Vigência: 12 meses a contar de 04/11/2024. Valor: R\$ 13.667,00. Em favor de AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:32C50AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 118/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 07 de novembro de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.996	MAITÉ KLEIN PEREIRA	Enfermeiro da Unidade de Saúde	16
62.997	JULIANA SANTOS MARTINS	Serviços de Limpeza	33
62.998	MAURICIO FERNANDES	Motorista	10
62.999	JAIR ELISANDRO ALVES	Operador de Veículos Pesados	2
63.000	LUIS RICARDO JOST	Serviços Gerais de Construção Civil	10
63.001	EZEQUIEL DA SILVA LEITE	Serviços Gerais de Construção Civil	11
63.002	DIULSON DAMACENO	Serviços Gerais de Construção Civil	12
63.003	MARLON SAIBERT DOS SANTOS	Serviços Gerais de Construção Civil	13
63.004	RODRIGO LUIZ DA SILVA	Serviços Gerais de Construção Civil	14

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C84280FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 62.996, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAITÉ KLEIN PEREIRA**, portadora do CPF nº 000.xxx.xxx-57, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 16 classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0B245567

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.997, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JULIANA SANTOS MARTINS**, portadora do CPF nº 865.xxx.xxx-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 33ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:86BCABED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.998, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MAURICIO FERNANDES**, portador do CPF nº 035.xxx.xxx-74, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E43F3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.005, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À
GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **GRACIANE ANGELI**, matrícula nº 11249, de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de fevereiro 2025 a 20 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 12.398/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6CE418CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.999, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE
OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS, LOTADO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JAIR ELISANDRO ALVES**, portador do CPF nº 002.xxx.xxx-77, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 2ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CF50B160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.000, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUIS RICARDO JOST**, portador do CPF nº 006.xxx.xxx-14, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8A7B7C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **EZEQUIEL DA SILVA LEITE**, portador do CPF nº 021.xxx.xxx-23, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 11ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E887A163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **SABRINA FASSBINDER**, matrícula nº 15018, de 60 (sessenta) dias, no período de 22 de fevereiro 2025 a 22 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 12.484/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:88D38606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DIULSON DAMACENO**, portador do CPF nº 013.xxx.xxx-81, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 12ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:78415172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.003, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARLON SAIBERT DOS SANTOS**, portador do CPF nº 041.xxx.xxx-79, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 13ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0440DAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.004, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RODRIGO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF nº 003.xxx.xxx-83, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 14ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de

07 de novembro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11AA2165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2024

O Poder Legislativo de Cândido Godói, torna público que a Câmara de Vereadores realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, objetivando a melhor proposta.

Objeto: contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO DE QUADRO DA 14ª LEGISLATURA 2021-2024**, com **impressão digital UV**, em material ACM, contendo: 09 fotos coloridas dos vereadores, medindo 8cm x 9cm, com os nomes dos respectivos partidos e borda branca ao redor das fotos; bem como, nomes, partidos e anos dos 04 Presidentes da Legislatura; nomes dos 09 suplentes que assumiram; tamanho do quadro 50cm x 60cm; com moldura em alumínio; fonte da letra: Calibri (corpo), escrita na cor Preta e frete incluso, conforme consta no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo de Cândido Godói escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços serão recebidas do dia 08/11/2024 até 12/11/2024, das 7h às 13h.

O **modelo de Proposta de Preços e os Documentos necessários** estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de **Cândido Godói** <https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/1134> e deverão ser enviados pelo e-mail cmvcgodoi@gmail.com, **mediante confirmação de recebimento até a data limite** ou entregues na secretaria da Câmara, sito na Travessa Henrique Acker, 18, Cândido Godói, RS, CEP 98970-000, em horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h.

Demais informações pelo telefone (55) 3548-1531 ou WhatsApp (55) 99716-8382, no horário de expediente ou pelo site <https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/1134>

Cândido Godói/RS, 06 de novembro de 2024.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:0ED5C97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 76/2024.

O Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº320/2024 sobre o Processo de Licitação Concorrência Presencial nº 10/2024, que tem por objeto **a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas na área urbana de Cândido Godói.**

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA	TRECHO	VALOR	VALOR TOTAL
R. SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 03.329.452/0001-00	Trecho 01 – Trechos das Ruas João Magalhães e Sepé Tiaraju	R\$ 156.953,99	R\$ 583.708,48
	Trecho 02 – Rua John Kennedy, trecho entre a Avenida Ipiranga e Rua John Kennedy	R\$ 145.070,80	
	Trecho 03 – Rua Ruy Barbosa, trecho entre a Avenida Pindorama e Rodovia RS 307	R\$ 281.683,69	

Cândido Godói/RS, 07/11/2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

PEDRO ATAÍDES PAULUS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:8E623231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº79/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 03.329.452/0001-00

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de vias públicas na área urbana de Cândido Godói, com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR: Pela execução total de todos os trechos, com fornecimento de material e mão de obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 583.708,48** (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo para o **Trecho 01: Trechos das Ruas João Magalhães e Sepé Tiaraju o valor de R\$ 156.953,99** (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos); **Trecho 02: Rua John Kennedy, trecho entre a Avenida Ipiranga e Rua John Kennedy o valor de R\$ 145.070,80** (cento e quarenta e cinco mil e setenta reais e oitenta centavos); **Trecho 03: Rua Ruy Barbosa, trecho entre a Avenida Pindorama e Rodovia RS 307, o valor de R\$ 281.683,69** (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme Licitação modalidade Concorrência Presencial nº10/2024.

Cândido Godói, RS, 07 de Novembro de 2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:2404B793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2024 – EDITAL 842/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 07.11.2024 às 10h, até o dia 12.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de ácidos químicos para procedimentos ambulatoriais da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:85F7DFE7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043/2024 – EDITAL Nº 838/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Reforma na Praça Deoclécio Nichele de Capão Novo para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 27.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7E861A8D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 044/2024 – EDITAL Nº 845/2024

OBJETO: Concessão de espaços publicitários com contrapartida de manutenção de 30 (trinta) passarelas licenciadas pela FEPAM, instalação de 29 (vinte e nove) totens de marcação de distância, instalação de 10 (dez) totens publicitários compostos de painéis de LED, instalação e manutenção de 30 (trinta) bicicletários e instalação de três passarelas licenciadas pela FEPAM. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 04.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C33B21F0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 255/2024 – EDITAL Nº 841/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Controle de Zoonoses e Vetores - CCZV, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 14h00min do dia 25.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Capão da Canoa, 08 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:11217BAF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 256/2024 – EDITAL Nº 843/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva de micro-ônibus, placas IQO 0559, da Secretaria da Saúde. **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 14h00min do dia 26.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:40EA1712

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 257/2024 – EDITAL Nº 844/2024**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de eventos de entretenimento com jogos eletrônicos. **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 14h00min do dia 26.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA83BA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO**

Contratado:RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05.

Termo Aditivo: nº 02/2024 de 06/11/2024 ao contrato: nº 42/2024 de 17/06/202.

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 42/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de Revitalização da Praça Central do Município de Capitão/RS, conforme contemplado no contrato inicial.

Vigência: 15(quinze) dias a contar de 04/11/2024.

Base Legal: Processo Administrativo nº 318/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024.

BENJAMIN FACHINI

Vice-Prefeito Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EB2BD7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 190/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para serviço de sonorização geral do Evento Natal Luz Missioneiro Edição do Ano de 2024 (Som Ambiente, Protocolos, Apresentações Artísticas e Culturais, Shows...) e demais atrações que compõem a programação, conforme orçamento.

Contrato nº: 190/2024

Contratado: ANDRÉ RODRIGO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.638.559/0001-08

Valor Total: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Cerro Largo, 05 de Novembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:B19BD66E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço locação de palco com cobertura, no tamanho de 12mx8m para o evento natal luz missioneiro edição/2024, conforme orçamento.

Contrato nº: 189/2024

Contratado: ANDRÉ RODRIGO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.638.559/0001-08

Valor Total: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

Cerro Largo, 05 de Novembro de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:B4C33486

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024****EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 158/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA IUY5B08, DA SECRETARIA DA SAÚDE, tendo como contratado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelo valor total de R\$3.031,86 (três mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

Cerro Largo, 06 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:049E2778

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 157/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO EM VEÍCULOS POLOS PLACAS:JCI0G43, JCI0F92, JCI0G57 E JCI0G68 DA SECRETARIA DA SAÚDE, tendo como contratado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelo valor total de R\$12.008,32 (Doze mil, oito reais e trinta e dois centavos).

Cerro Largo, 06 de Novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:FDF2EFE6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 188/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de **Equipamento Agrícola (TERRACEADOR)**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Pregão nº 26/2024, que passam a fazer parte integrante do presente edital, no Município de Cerro Largo- RS.

Contrato nº: 188/2024**Contratado:** CASSIA LIMA BENAVIDES - COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**CNPJ:** 55.594.549/0001-43**Valor Total:** R\$ 59.899,00

Cerro Largo, 01 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:920F3485

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024**

Tipo: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **PLAYGROUNDS (parques infantis completos)** para a EMEF DR. OTTO FLACH e EMEF JACOB REINALDO HAUPENTHAL, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 11/11/2024.

Abertura: 26/11/2024, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:8A639B76

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item**, para aquisição de **Material Elétrico** para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 12/11/2024.

Abertura: 27/11/2024, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:B2A1C8D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4183/2024**, para a Contratação de Bens e Serviços (CBS) para aquisição de Material Permanente, para atender as demandas das secretarias (da Fazenda, Educação e Gabinete do Vice-Prefeito), conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 21 de novembro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 07 de novembro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mariana Lopes Araújo

Código Identificador:8BB2AEE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 642/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peças e serviços necessários para manutenção de dois poços artesanais localizados nas comunidades de Linha Perondi e São Roque

Valor total estimado: R\$ 22.864,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais) Dotação orçamentária: 2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (287) –

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (284) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (285) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 01 de novembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 647/2024 – Art. 75, II – Registro de preço

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ nº 01.390.709/0001-03

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de cestas básicas.

Valor total estimado: R\$ 15.993,00 (quinze mil novecentos e noventa e três reais)

Data: 01 de novembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 631/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: ALEX SANDRO WUDARSKI ME, CNPJ nº 09.079.157/0001-29

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviços de mão de obra técnica para instalação e desinstalação de estrutura e materiais para a decoração Natalina

Valor total estimado: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Dotação

orçamentária: 2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.39.90.00.00.00.00 (268) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Data: 29 de outubro de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Julia Caldato Roncaglio'

Código Identificador: D7EFC81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 626/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: JURANDIR A. GIARETTA, CNPJ nº 97.006.027/0001-23

Objeto: Necessário a contratação da empresa para construção de um muro de contenção localizado na cidade baixa

Valor total estimado: R\$ 22.248,75 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais com setenta e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 2024.7.2.15.451.703.2082.1.3.4.4.90.51.00.00.00.00 (274) – OBRAS

E INSTALAÇÕES

Data: 15 de outubro de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA

Prefeito

Publicado por:

Julia Caldato Roncaglio'

Código Identificador: AC50A80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 649/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da ensiladeira, enfardadeira e do enlerador

Valor total estimado: R\$ 185,55 (cento e oitenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 28 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 651/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: MARANA COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 11.114.898/0001-45

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de brindes que serão distribuídos para as participantes na palestra do outubro rosa

Valor total estimado: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 28 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 652/2024 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo do transporte escolar de placa IYY 5998

Valor total estimado: R\$ 6.953,50 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais com cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (98) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (97) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 29 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 653/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA, CNPJ nº 01.390.709/0001-03 e ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de produtos de higiene pessoal e medicamentos para os pacientes que estão internados na clínica e residencial novo tempo em Barracão/RS e para dispensação a pacientes carentes do município

Valor total estimado: R\$ 1.095,02 (um mil e noventa e cinco reais com dois centavos).

Dotação orçamentária: 2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.6.2.8.244.604.2054.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (928) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

2024.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) –
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 29 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 654/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviços de T.I.C para manutenção das atividades realizadas nas secretarias municipais

Valor total estimado: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5925) –
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2024.3.1.4.122.300.2008.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5917) –
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2024.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5922) –
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2024.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5923) –
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2024.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5930) –
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data: 29 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 655/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: A.B. MIOTO FLORICULTURA LTDA – 4 ESTAÇÕES, CNPJ nº 02.962.501.0001-84

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para decoração do centro cultural para o evento do outubro rosa, realizado no dia 30/10/2024

Valor total estimado: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)

Dotação **orçamentária:**
2024.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 29 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 656/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: SÃO ROQUE IND. E COM. DE SORV. LTDA – ME, CNPJ nº 22.828.163/0001-08 e CALDATTO BEBIDAS E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 01.023.871/0001-93

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição as participantes da palestra do outubro rosa

Valor total estimado: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Dotação **orçamentária:**
2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) –
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Data: 29 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 657/2024 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: DALRI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para o caminhão VW31.320 da secretaria de obras

Valor total estimado: R\$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais com oitenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 29 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 658/2024 – Art. 75, III, A

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do caminhão de placa IMZ 7479 da secretaria de obras

Valor total estimado: R\$ 1.171,60 (um mil, cento e setenta e um reais com sessenta centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 30 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 659/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: CINCRIS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 93.038.339/0001-68

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material de consumo

Valor total estimado: R\$ 1.035,45 (um mil e trinta e cinco reais com quarenta e cinco centavos)

Dotação **orçamentária:**
2024.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (15) –
MATERIAL DE CONSUMO

2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (284) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) –

MATERIAL DE CONSUMO

2024.7.2.15.452.703.2085.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (280) –

MATERIAL DE CONSUMO

Data: 30 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 660/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: PREVENSAN SERVIÇOS DE PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.695.054/0001-21

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção das câmeras de vídeo monitoramento da prefeitura municipal

Valor total estimado: R\$ 692,25 (seiscentos e noventa e dois reais com vinte e cinco centavos).

Dotação **orçamentária:**
2024.7.2.6.183.703.2053.1.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6161) –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2024.7.2.6.183.703.2053.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6070) –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Data: 30 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 661/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: C & C BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 55.122.334/0001-20, ROSELENE RODRIGUES 57823014068, CNPJ nº 30.958.097/0001-00 e GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.415.316/0002-86

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e equipamento para manutenção das atividades desenvolvidas nas UBSs do município e mimos para entregar aos participantes do grupo de PCDS e do grupo de mulheres (vínculos), no encerramento das atividades que são desenvolvidas ao longo do ano, no CRAS

Valor total estimado: R\$ 2.894,00 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Dotação **orçamentária:**
2024.6.2.8.244.604.2054.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (928) –

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2024.6.2.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (900) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO

2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (306) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data: 31 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 662/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: LOJAS QUERO QUERO SA, CNPJ nº 96.418.264/0081-13, MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36 e JOSIAS ARALDI 02626893080, CNPJ nº 39.392.180/0001-30

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção das atividades desenvolvidas nas escolas municipais

Valor total estimado: R\$ 2.306,60 (dois mil, trezentos e seis reais com sessenta centavos).

Dotação orçamentária: 2024.5.1.12.365.502.1025.1036.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6185) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2024.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6051) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2024.5.1.12.365.502.1025.1036.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6184) – MATERIAL DE CONSUMO

Data: 31 de outubro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 663/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: SANSON CADINI & G SAMUJEDEN SERVIÇOS DE MARKETING PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 30.579.552/0001-67

Objeto: Necessário a contratação da empresa para prestação de serviços para auxiliar na comunicação e divulgação de informações para a população charruense, através de produtos gráficos e de multimídia do município.

Valor total estimado: R\$ 21.825,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2004.3.3.3.90.39.99.03.00 (19) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 01 de novembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 664/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: IMPAR AGENCIA WEB LTDA, CNPJ nº 09.093.643/0001-00

Objeto: Necessário a contratação da empresa para manutenção continua do website institucional, com foco no bom funcionamento, funcionalidade e segurança

Valor total estimado: R\$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2004.3.3.3.90.40.00.00.00 (5915) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data: 01 de novembro de 2024

Publicado por:

Julia Caldato Roncaglio'

Código Identificador:CCAAEFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

Dispensa de licitação nº 650/2024 – Art. 75, I

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresas contratadas: JURANDIR A. GIARETTA, CNPJ nº 97.006.027/0001-23

Objeto: Necessário a contratação da empresa para reforma da ponte localizada na comunidade de Linha das Pedras

Valor total estimado: R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 2024.7.1.26.782.701.2079.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (228) – MATERIAIS DE CONSUMO

2024.7.1.26.782.701.2079.1.3.3.3.93.30.00.00.00.00 (229) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Data: 28 de outubro de 2024

Publicado por:

Julia Caldato Roncaglio'

Código Identificador:45879733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2024 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de OUTUBRO/2024 – 2ª QUINZENA, conforme seguem:

Contrato nº 65/2024

Dispensa de Licitação nº 626/2024

Empresa: JURANDIR A. GIARETTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.006.027/0001-23

Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se a empresa para a prestação de serviços e materiais para construção de um muro de contenção, localizado na Rua Júlio de Castilho

Valor: R\$ 22.248,75

Prazo: 15/10/2025

Data: 15/10/2024

Contrato nº 66/2024

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2024

Empresa: ANDERSON RONEI HANSEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.907.510/0001-42

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show baile com a Banda “G10”, com duração de 01 (uma) horas, bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante o tradicional evento do Baile do Chopp, que se realizará no dia 26 de outubro de 2024, na Comunidade de São Roque, Charrua/RS

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo: 31/12/2024

Data: 18/10/2024

Contrato nº 67/2024

Dispensa de Licitação nº 621/2024

Empresa: RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08

Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se a empresa para aquisição de peças e serviços necessários para conserto da Motoniveladora Case modelo 845B

Valor: R\$ 35.106,25 (trinta e cinco mil cento e seis reais com vinte e cinco centavos)

Prazo: 31/12/2024

Data: 24/10/2024

Contrato nº 68/2024

Dispensa de Licitação nº 650/2024

Empresa: JURANDIR A. GIARETTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.006.027/0001-23

Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para a prestação de serviços de reforma de uma ponte localizada na comunidade de Linha das Pedras Baixas, interior do município de Charrua, a fim de possibilitar condições seguras de tráfego.

Valor: R\$ 17.950,01

Prazo: 31/12/2024

Data: 28/10/2024

Contrato nº 69/2024

Dispensa de Licitação nº 631/2024

Empresa: ALEX SANDRO WUDARSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.079.157/0001-29
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, necessária à execução do seguinte serviço, conforme Edital da Dispensa de Licitação nº 631/2024, ou que venham a integrar por força de aditivo.
Valor: R\$ 40.800,00
Prazo para execução da instalação: até o dia 08 de dezembro de 2024
Prazo para a desinstalação: entre os dias 10 e 30 de janeiro de 2025
Prazo de validade do contrato: a partir da data da sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2025.
Data: 29/10/2024

ADITIVO Nº 27 AO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Supressão: Fica suprimido o Contrato nº 01/2024, em até 25%, em conformidade com o artigo art. 65, §2º, II, da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente a 8.000 litros (oito mil litros) de Óleo Diesel S-500, item 3 disposto na cláusula quinta do referido contrato; diante da redução de consumo em veículos e maquinários revisados.
Data: 18/10/2024

ADITIVO Nº 28 AO CONTRATO Nº 01/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 01/2024, em até 25%, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com o fornecimento, pela Empresa Contratada, de combustível, qual seja, Óleo Diesel S-10.
Fica aditivado o valor do presente contrato no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), sendo correspondente a 8.000 (oito mil) litros de óleo diesel S-10 para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Data: 18/10/2024

Charrua/RS, em 1º de novembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldato Roncaglio'
Código Identificador:DD4EBFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 055 de 21/10/2024
OBJETO: Suspensão da prestação de serviços e consequente pagamento no período compreendido de 01/11/2024 à 31/12/2024, relativos ao contrato firmado entre o Município de Chiapetta e a empresa, amparados pelo Decreto nº 055 de 21/10/2024.
CONTRATO Nº 165/2021
CONTRATADA: JORNAL O CELEIRO LTDA
CNPJ: 10.480.535/0001-60

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:97B46F5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 055 de 21/10/2024
OBJETO: Suspensão da prestação de serviços e consequente pagamento no período compreendido de 01/11/2024 à 31/12/2024, relativos ao contrato firmado entre o Município de Chiapetta e a empresa, amparados pelo Decreto nº 055 de 21/10/2024.
CONTRATO Nº 54/2022
CONTRATADA: RÁDIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA
CNPJ: 01.852.190/0001-38

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:405EF980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 20/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO, cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024 e Nº 25/2024, devendo os nomeados comparecerem junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS, a fim de receberem a relação de documentos e exames médicos complementares necessários, a serem apresentados para devida HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Boletim de Nomeação.

O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no prazo estabelecido, importa na desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.

Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais Internos 40 horas
Nome: CLAUDIA TAMIREZ PEDROSO **Classificação:** 6º Lugar

Coronel Barros, em 07 de novembro de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:36CF0449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 535/2024

PORTARIA Nº 535/2024, de 05 de novembro de 2024.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Professora

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **MARLI TEREZINHA LIMA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para acompanhar o filho em tratamento de saúde.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 17 de setembro de 2024 a 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - A Licença foi concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias; de 2/3 (dois terços), quando exceder a 60(sessenta) dias até 150(cento e cinquenta) dias;sem remuneração, a partir de 150(cento e cinquenta) dias até o máximo de 730(setecentos e trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:AE47D9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024, que objetiva a Prestação de serviços para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo aqueles oriundos das empresas industriais e comerciais, considerados inertes, gerados pela coletividade urbana e rural do município de Cotiporã/RS, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com o Projeto Básico, Planilha de Composição de Custos e Memória de Cálculo. Sessão do Pregão no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 07 de novembro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DC516E7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.579.777/0003-08

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria pública e acompanhamento de publicações em Diários Oficiais do Estado e da União (conforme Anexo I), incluindo Diário do Legislativo, Diário da Justiça, Publicações de Terceiros, DOU (Seção 01, 02 e 03), e andamentos processuais, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:66281417

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA
CNPJ Nº 07.023.822/0001-37

OBJETO: ONDE LÊ-SE Contratação de empresa para prestação de serviços no Evento denominado Dia do Idoso, segundo Decreto Executivo nº 4.423/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. PASSA A LER-SE: contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para a realização da confraternização em comemoração ao dia do Idoso, em conformidade com o Decreto Executivo nº 4.423/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 246/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: ONDE LÊ-SE R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) PASSA A LÊ-SE R\$46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais).

Cotiporã, 06 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:401D8B3C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Evento denominado Dia do Idoso, segundo Decreto Executivo nº 4.423/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CONTRATADA: 57.397.100 DIONATAN JARDEL BILHAO KARLING
CNPJ Nº 57.397.100/0001-10

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

CONTRATADA: LICELIA DONINI OLIVEIRA 81898371091
CNPJ Nº 48.402.768/0001-18

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA
CNPJ Nº 07.023.822/0001-37
VALOR DE ATÉ: onde lê-se R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) passa a lê-se R\$46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais).
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ: onde lê-se R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) passa a lê-se R\$48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 06 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:BF772598

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
038/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
038/2024.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE
MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ nº 90.627.332/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças na máquina Retroescavadeira JCB, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R\$ 11.533,94 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 5.803,94 (cinco mil oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos) em materiais e R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais) em serviços.
VIGÊNCIA: 07 (sete) dias

Cotiporã, 06 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
 Prefeito

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:9BEC1B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 372, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.579.777/0003-08
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria pública e acompanhamento de publicações em Diários Oficiais do Estado e da União (conforme Anexo I), incluindo Diário do Legislativo, Diário da Justiça, Publicações de Terceiros, DOU (Seção 01, 02 e 03), e andamentos processuais, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 247/2024.
VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Cotiporã, 05 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
 Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:15ED0F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 373, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 373, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE
MOTORES CUMMINS LTDA
CNPJ nº 90.627.332/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças na máquina Retroescavadeira JCB, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R\$ 11.533,94 (onze mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 5.803,94 (cinco mil oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos) em materiais e R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais) em serviços.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024.
VALIDADE: 07 (sete) dias

Cotiporã, 06 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
 Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
 Andrielle Zonta
Código Identificador:97FE9A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024

PROCESSO Nº 99/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024 – ART 74 INCISO I – LEI 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
CONTRATADA: DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (CHICOTE DO MOTOR – SENSOR DE TEMPERATURA E SENSOR DE PRESSÃO) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (SERVIÇOS TÉCNICOS) PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS220LC E NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.
VALOR: R\$ 14.099,84 (QUATORZE MIL, E NOVENTA E NOVE REAIS, COM OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

COXILHA/RS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEBER ZILLES DORNELES
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:829CDC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

Contrato Nº 194/2024
 Licitação: 33/2024
 Valor: 43.260,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO
Vigência: Início:04/09/2024 Término: 04/09/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ABRIGAMENTO DE DIEGO JOAREZ KOHLER GRAUS.

Crissiumal, 05 de Novembro de 2024

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:86F0E69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 27 de novembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico:

<https://derrubadas.msgstaopublica.com.br:8079/comprasedital/>.
Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 06 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DE242613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.572 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DESAPROPRIA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA INTEGRAR O LEITO DA AVENIDA PERIMETRAL LESTE NA LOCALIDADE DA SEDE”.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Prefeito Marino José Pollo, usando de suas competências constitucionais e da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, ante as razões abaixo, **DESAPROPRIA ÁREA DE 1.195,61 M² DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.570 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**, para integrar o leito da Avenida Perimetral Leste na sede do município, pelo que diz:

Considerando o projeto de engenharia do traçado de ruas e mobilidade urbana, com incidências na Avenida Perimetral Leste na sede do município, necessitando absorver a quantia de 1.195,61m² do imóvel que tem frente para a mesma **DECRETA:**

Art. 1º É desapropriada a área de 1.195,61m² (um mil cento e noventa e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfeitoria, confrontando ao NORTE com o leito da Avenida Perimetral Leste, ao SUL com o leito da Avenida Perimetral Leste, à LESTE com Fração do Lote Rural nº 23 da Secção Mauricio Cardoso e com o leito da Rua Duque de Caxias e à OESTE com Fração do Lote Rural nº 23 da Secção Mauricio Cardoso e com o leito da Rua Duque de Caxias, cuja área integrará o leito Avenida Perimetral Leste no trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Duque de Caxias na face das quadras 120 e 156, da cidade de Doutor Maurício Cardoso, cujo imóvel está matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Horizontina(RS), sob nº 7350, Livro nº 2 – de propriedade de Gilberto Vergutz, constante do R-15/7350.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel desapropriado é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), observado o laudo de avaliação e as condicionantes nele contidas, cujo valor será disponibilizado no aceite dos proprietários desapropriados.

Art. 3º A despesa decorrente do presente ato, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINO JOSÉ POLLO

Registre-se e Publique-se

Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:9451B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 340/2024 – Concorrência Presencial nº 013/2024 – Adição de quantidade e valor, ficando aditado o valor de R\$ 51.102,84. Assinatura 29/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:01413639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, manifestando, por escrito, sua desistência imediata, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação	Concurso Público
Rose Elen Amaral De Souza De Oliveira	Auxiliar Administrativo	204º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 6 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Bianca Luz Dos Santos

Código Identificador:4B63DC8A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, manifestando, por escrito, sua desistência imediata, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação	Concurso Público
Alessandra Zambeli Alberti	Nutricionista	21º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 6 de novembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Bianca Luz Dos Santos

Código Identificador:937C16A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2652/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 59/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos a abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS**. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **21-11-2024**, com abertura da sessão pública às **09:00**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 06-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:F27B8C28**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 78/2024, PROCESSO
27902/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **VORTEX VR DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**. Contratação de plataforma de realidade virtual (VR) cujo sistema seja voltado ao desenvolvimento cognitivo e motor para crianças e jovens com Transtorno Autista. Valor total de R\$ **49.950,00**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/11/2024.

ÊCLEAN ANA PALHÃO,
Secretário(a) Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:ADD5AD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.502, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo a quitar despesas referentes à realização de serviços e reformas realizadas na Praça Antônio Luciano Dondé – Bairro Cristal.

LEI N.º 7.503, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - Autoriza o Poder Executivo a indenizar os senhores Neri Pedro Attolini e Lucivani Elisa Attolini, pela extração de cascalho/saibro de sua propriedade, localizada nos Lotes Rurais n.º 145 e 147, Linha 03, Secção Paiol Grande, Comunidade Cristo Rei – Paca, no Município de Erechim.

LEI N.º 7.504, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - Denomina Praça de nossa cidade de Praça Municipal PEDRO COLET.

Erechim/RS, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

Código Identificador:B6117539**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 077/2024**

Processo Administrativo n.º 26588/2024. Inexigibilidade n.º 077/2024. A Secretaria Municipal de **Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, para a realização do projeto “Mais segurança aos frequentadores do Santuário Nossa Senhora de Fátima e Escola Érico Veríssimo”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 34.471,36 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.37.00.00;

12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.35.00.00;

12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.30.00.00;

12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.30.26.00.00 e

12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico:

www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2024.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:

Marlon Malacarne

Código Identificador:F79AD085**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 248/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO****EDITAL N.º. 248/2024****EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Gilberto dos Santos Kuhn	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 06 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:AD877B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 249/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 249/2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Andressa Becker Moreira	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 06 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:11A84876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 250/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 250/2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

DENTISTA 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Tauane de Souza Passos	11º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 06 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:F989F1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOMEAÇÃO 251/2024

EDITAL Nº. 251/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Paula de Oliveira Freitas	16º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra

AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:61FF50FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 196/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

– **Objeto:** Aquisição de itens para alimentação enteral para pacientes que fazem uso de botões de gastrostomia, por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as empresas: **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 15.650,00**, **DIMACLO C. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 9.120,00**, **IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 17.600,00**, **MEDLINN HOSPITALAR LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 37.225,60** e **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 9.400,00**. As cópias integrais das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:C210F123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Republicação de edital CONCORRÊNCIA Nº 09/2024 A Divisão de Editais informa que quanto a **CONCORRÊNCIA Nº 09/2024** que tem como objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para executar serviço de revitalização de campo de futebol e construção de praça na rua Mariana Kruchinski, s/n, Bairro Cristo Rei, através da Secretaria Municipal de Planejamento com Recursos não Vinculados de Impostos. Houve alteração na data e horário de abertura do certame, tendo em vista o feriado do dia 20/11/2024, sendo **remarcada** a abertura do certame para o dia **27/11/2024 às 08:30**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:527FD3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 226/2024 Objeto: Contratação de seguradora para cobertura total de seguro para Usina Fotovoltaica do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 26/11/2024 às 08:30, horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmerechim.rs.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:E8B6E917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº

225/2024 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Arla 32 para uso da Frota de Veículos do Município, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 26/11/2024 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:0730BFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº

227/2024 Objeto: Aquisição de postes em aço galvanizado, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 27/11/2024 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:60E5ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº

229/2024 Objeto: Contratação de empresa para execução e instalação de móveis sob medida no Ambulatório de Saúde Mental II, Avenida Maurício Cardoso, 928, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 28/11/2024 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:D2E78E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 228/2024 Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para implementação do Ambulatório II Saúde Mental, localizado na Av. Maurício Cardoso, 928 Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da EMENDA IMPOSITIVA Nº 149 ao Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 144/2023. Abertura: 28/11/2024 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 06 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:6674C679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (04/11 a 08/11) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 11/11/2024	08:30	PE 197/2024	Contratação de empresa para veicular publicações legais referentes a processos de licitação do Município de Erechim em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, através de diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos
QUINTA-FEIRA 14/11/2024	08:00	PP 02/2024	Contratação de serviços de transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública de Ensino, residentes na área rural do Município, e estudantes com necessidades especiais, residentes no perímetro urbano, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Não Vinculados de Impostos, PEATE e PNATE.

Publicado por:

Talita Roberta da Silva

Código Identificador:BA78D871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO CONTRATO Nº 10006/2024

CONTRATO Nº 10006/2024, Dispensa Eletrônica 06/2024, Processo Nº 059/2024. Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA, CNPJ sob número 93.969.707/0001-91. Objeto: Serviço de Locação de veículo para a Câmara de Vereadores de Esteio. Valor Mensal: R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais) mensais, Vigência: 12 meses a contar de 06/11/2024.

Esteio, 06 de novembro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/

Presidente

Publicado por:

Antenor Yuzo Sato

Código Identificador:6C0F31FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO CONTRATO Nº 10005/2024

CONTRATO nº 10005/2024, Dispensa de Licitação 034/2024, Processo nº 052/2024. Contratada: Trivale Engenharia E Consultoria Ltda., CNPJ 49.359.222/0001-94. Objeto: Prestação de serviço de engenharia para elaboração de projeto básico com ART e fiscalização de execução dos serviços da empresa vencedora que executará os serviços de conserto e manutenção das calhas no prédio da Câmara de Vereadores de Esteio, RS. Valor: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: 12 meses a contar de 31/10/2024.

Esteio, 06 de novembro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/

Presidente

Publicado por:

Antenor Yuzo Sato

Código Identificador:7271E08F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE ADITIVO PE 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50186/2020

OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 10 de outubro de 2025. Fica reajustado o valor/hora a ser pago a CONTARTADA, conforme índice do IPCA: 4,42% passando para R\$ 2.401,66/ mensal – serviço de locação e instalação de uma central Telefônica.

CONTRATADA:CYCLO X SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: 08.462.919/0001-09

Data da assinatura:05 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Laura Swatawski Ferreira

Código Identificador:202F0175

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 106/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **25 de Novembro de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **25 de Novembro de 2024** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:21BAFC39

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 90.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA

ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE CIRURGIA GERAL QUE TIVERAM ACESSO PELA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL SÃO CAMILO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica aos interessados que o processo em epígrafe sofreu alterações de edital, foi republicado e os prazos foram reabertos conforme segue:

Onde lê-se:

“d.2. REGISTRO DA EMPRESA licitante junto ao Conselho Regional de Medicina acompanhada dos documentos (Carteira de Identidade Profissional e comprovante de especialidade relativa ao serviço prestado (RQE)) do Responsável Técnico da empresa, expedida pelo CRM;”

Leia-se:

“d.2. REGISTRO DA EMPRESA licitante junto ao Conselho Regional de Medicina, com indicação do responsável técnico da empresa, bem como Carteira de Identidade Profissional.”

Fica CANCELADA a suspensão do processo e prorrogada a data de abertura da sessão pública para o dia 26 de Novembro de 2024 às 09h30min.

Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: 26 de Novembro de 2024 às 09h15min.

Data limite para impugnação e questionamentos: 21 de Novembro de 2024 às 23h59min.

Exclusivamente em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FSPSCE

Publicado por:

Thais da Silva Lutz

Código Identificador:E8350070

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.778 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:2410DB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.779 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:9A2EB504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.780 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções de Enfermeiro Assistencial, Fisioterapeuta e Psicóloga.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:C35183A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 02 - RETIFICAÇÃO DE PERÍMETRO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, representada neste ato pela Sra. Procuradoria-Geral Carolina Weber Dias, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17, torna pública a RETIFICAÇÃO de perímetro da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, referente ao núcleo urbano informal consolidado composto pelos lotes números quatro, cinco e seis (4, 5 e 6) da quadra H, da denominada “VILA OSÓRIO”, localizados na rua Brasília esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Bairro Três Portos, em Esteio. O perímetro da gleba objeto da REURB-S corresponde aos limites da matrícula 692 do Registro de Imóveis de Esteio. A regularização da área está sendo tratada no processo SMU nº 2024/528, onde está anexada a planta do perímetro, cuja descrição é a seguinte: “IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, composto dos lotes números quatro, cinco e seis (4, 5 e 6), da quadra H, da planta da Vila General Osório, com área superficial de 596,21 m² (quinhentos e noventa e seis metros e vinte e um décimos quadrados), situado na rua Brasília esquina com a Rua Cristóvão Colombo, no Bairro Três Portos, no município de Esteio-RS, com a seguinte descrição: inicia-se no marco denominado ‘P1’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=483224.1868 m e N=6699024.5145 m; deste segue com uma distância de 17,17 m (dezessete metros e dezessete centímetros) e rumo de 21°06’00”SO, confrontando-se a Noroeste, com rua Brasília, chega-se ao vértice ‘P2’; deste, com uma distância de 14,70 m (quatorze metros e setenta centímetros) e rumo de 67°49’00”SE, confrontando-se a Sudoeste, com rua Cristóvão Colombo, chega-se ao vértice ‘P3’; deste, com uma distância de 8,76 m (oito metros e setenta e seis centímetros) e rumo de 71°13’45”SE, confrontando-se a Sudoeste, com rua Cristóvão Colombo, chega-se ao vértice ‘P4’; deste, com uma distância de 10,55 m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros) e rumo de 70°07’44”SE, confrontando-se a Sudoeste, com a rua Cristóvão Colombo, chega-se ao vértice ‘P5’; deste, com uma distância de 18,02 m (dezoito metros e dois centímetros) e rumo de 18°45’10”NE, confrontando-se a Sudeste, com o Lote 16 – imóvel objeto da Matrícula nº 22.706 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P6’; deste, com uma distância de 10,82 m (dez metros e oitenta e dois centímetros) e rumo de 71°07’11”NO, confrontando-se a Nordeste, com o Lote 04 – imóvel objeto da Matrícula nº 37.410 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P7’; deste, com uma distância de 8,63 m (oito metros e sessenta e três centímetros) e rumo de 71°05’06”NO, confrontando-se a Nordeste, com o Lote 04 – imóvel objeto da Matrícula nº 37.410 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P8’; deste, com uma distância de 13,83 m (treze metros e oitenta e três centímetros) e rumo de 70°30’13”NO, confrontando-se a Nordeste, com o Lote 04 – imóvel objeto da Matrícula nº 37.410 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P1’, vértice inicial desse perímetro. Quarteirão: Rua Osvaldo Kroeff, Rua Brasília, Rua Cristóvão Colombo e Avenida Pery Fagundes.”

Esteio, 24 de outubro de 2024.

CAROLINA WEBER DIAS

Procuradora-Geral

OAB/RS 87.128

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:DBC2964A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 01 - DE NOTIFICAÇÃO PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, representada pela Procuradora-Geral, Sra. Carolina Weber Dias, no uso de suas atribuições legais, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto Federal nº 9.310/18, NOTIFICA, quanto à regularização fundiária do núcleo composto pelos lotes números sete, oito e nove (7, 8 e 9), da quadra H, da planta da Vila General Osório, todos os titulares de domínio, os confrontantes e os terceiros interessados, em especial os Senhores Adão Franco e Maria Teresa Perini Franco, para que querendo, apresentem impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial, à Regularização Fundiária dos imóveis que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os mesmos.

MEMORIAL DESCRITIVO (PERÍMETRO):

MUNICÍPIO: ESTEIO

ÁREA: 1.014,55m²

PERÍMETRO: 129,94m

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, composto dos lotes números sete, oito e nove (7, 8 e 9), da quadra H, da planta da Vila General Osório, com área superficial de 1.014,55m² (um mil e quatorze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situado na rua Osvaldo Kroeff, distante aproximadamente 36,37 m da esquina da rua Osvaldo Kroeff com a rua Brasília, no Bairro Três Portos, no município de Esteio-RS, com a seguinte descrição: inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=483274.4432 m e N=6699056.935 m; deste segue com uma distância de 11,55 m (onze metros e cinquenta e cinco centímetros) e rumo de 70°59'44"SE, confrontando-se a Nordeste, com rua Osvaldo Kroeff, chega-se ao vértice 'P2'; deste, com uma distância de 8,80 m (oito metros e oitenta centímetros) e rumo de 69°55'47"SE, confrontando-se a Nordeste, com rua Osvaldo Kroeff, chega-se ao vértice 'P3'; deste, com uma distância de 10,00 m (dez metros) e rumo de 69°53'13"SE, confrontando-se a Nordeste, com rua Osvaldo Kroeff, chega-se ao vértice 'P4'; deste, com uma distância de 19,25 m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros) e rumo de 22°28'37"SO, confrontando-se a Sudeste, com o Lote 10 parte – imóvel objeto da Matrícula nº 6.503 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P5'; deste, com uma distância de 4,43 m (quatro metros e quarenta e três centímetros) e rumo de 16°31'37"SO, confrontando-se a Sudeste, com o Lote 10 parte – imóvel objeto da Matrícula nº 6.503 – R.I. – Esteio – RS, em 2,75 m (dois metros e setenta e cinco centímetros) e com o Lote 10 parte – imóvel objeto da Matrícula nº 12.488 – R.I. – Esteio – RS, em 1,68 m (um metro e sessenta e oito centímetros), chega-se ao vértice 'P6'; deste, com uma distância de 8,79 m (oito metros e setenta e nove centímetros) e rumo de 16°31'37"SO, confrontando-se a Sudeste, com o Lote 10 parte – imóvel objeto da Matrícula nº 12.488 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P7'; deste, com uma distância de 10,72 m (dez metros e setenta e dois centímetros) e rumo de 70°34'49"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 18 – imóvel objeto da Matrícula nº 27.758 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P8'; deste, com uma distância de 9,25 m (nove metros e vinte e cinco centímetros) e rumo de 70°03'06"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 17 – imóvel objeto da Matrícula nº 10.563, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P9'; deste, com uma distância de 12,56 m (doze metros e cinquenta e seis centímetros) e rumo de 69°05'47"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 17 – imóvel objeto da Matrícula nº 10.563, R.I. – Esteio – RS, em 1,84 m (um metro e oitenta e quatro centímetros) e com o Lote 16 – imóvel objeto da Matrícula nº 22.706 – R.I. – Esteio – RS, em 10,72 m (dez metros e setenta e dois centímetros), chega-se ao vértice 'P10'; deste, com uma distância de 9,93 m (nove metros e noventa e três centímetros) e rumo de 20°38'17"NE, confrontando-se a Noroeste, com o Lote 03 – imóvel objeto da Matrícula nº 22.149 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P11'; deste, com uma distância de 11,29 m (onze metros e vinte e nove centímetros) e rumo de 20°38'18"NE, confrontando-se a Noroeste, com o Lote 02 – imóvel objeto da Matrícula nº 31.163 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P12'; deste, com uma distância de 2,38 m (dois metros e trinta e oito centímetros) e rumo de 69°21'51"SE, confrontando-se a Nordeste, com a área remanescente do imóvel objeto da Matrícula nº 693 – R.I. – Esteio – RS, chega-se

ao vértice 'P13'; deste, com uma distância de 10,99 m (dez metros e noventa e nove centímetros) e rumo de 17°55'23"NE, confrontando-se a Noroeste, com a área remanescente do imóvel objeto da Matrícula nº 693 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P1', vértice inicial desse perímetro. Quarteirão: Rua Osvaldo Kroeff, Rua Brasília, Rua Cristóvão Colombo e Avenida Pery Fagundes.

Esteio, 05 de novembro de 2024.

CAROLINA WEBER DIAS

Procuradora-Geral

OAB/RS nº 87.128

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:F9B4E5B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL Nº 03 - DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, representada pela Procuradora-Geral, Sra. Carolina Weber Dias, no uso de suas atribuições legais, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto Federal nº 9.310/18, NOTIFICA, quanto à regularização fundiária do núcleo composto pelos lotes números doze, treze, quatorze e quinze (12, 13, 14 e 15), da quadra D, da planta da Vila General Osório, todos os titulares de domínio, os confrontantes e os terceiros interessados, em especial os Senhores Roseli Thalheimer; Silvana Regina Pereira da Silva Koch e Rafael Capelão Koch; Rafael Possamal Della; e Fabrizio Possamai Della e Aline Lenz, para que querendo, apresentem impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial, à Regularização Fundiária dos imóveis que compõem o memorial descritivo abaixo, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os mesmos.

MEMORIAL DESCRITIVO (PERÍMETRO):

LOCALIDADE: BAIRRO SÃO JOSÉ

MUNICÍPIO: ESTEIO

ÁREA: 1.376,16m²

PERÍMETRO: 150,66m

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sito nesta cidade, parte dos lotes números doze, treze, quatorze e quinze (12, 13, 14 e 15), da quadra D, da planta da Vila General Osório, com área superficial de 1.376,16m² (um mil trezentos e setenta e seis metros e dezesseis decímetros quadrados), situado na rua Pedro Álvares Cabral, no Bairro Três Portos, no município de Esteio-RS, distante aproximadamente 32,57 m da esquina da Rua Pedro Álvares Cabral com a Rua Brasília, com a seguinte descrição: inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=483096.9689 m e N=6698945.8477 m; deste segue com uma distância de 11,90 m (onze metros e noventa centímetros) e rumo de 69°33'14"SE, confrontando-se a Nordeste, com rua Pedro Álvares Cabral, chega-se ao vértice 'P2'; deste, com uma distância de 10,20 m (dez metros e vinte centímetros) e rumo de 70°11'48"SE, confrontando-se a Nordeste, com rua Pedro Álvares Cabral, chega-se ao vértice 'P3'; deste, com uma distância de 10,28 m (dez metros e vinte e oito centímetros) e rumo de 69°37'01"SE, confrontando-se a Nordeste, com rua Pedro Álvares Cabral, chega-se ao vértice 'P4'; deste, com uma distância de 10,83 m (dez metros e oitenta e três centímetros) e rumo de 69°50'24"SE, confrontando-se a Nordeste, com rua Pedro Álvares Cabral, chega-se ao vértice 'P5'; deste, com uma distância de 11,03 m (onze metros e três centímetros) e rumo de 21°32'14"SO, confrontando-se a Sudeste, com o Lote 24-parte – imóvel objeto da Matrícula nº 3.564 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P6'; deste, com uma distância de 10,69 m (dez metros e sessenta e nove centímetros) e rumo de 21°32'14"SO, confrontando-se a Sudeste, com o Lote 25 – imóvel objeto da Matrícula nº 35.589 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice 'P7'; deste, com uma distância de 10,43 m (dez metros e quarenta e três centímetros) e rumo de 18°52'23"SO, confrontando-se a Sudeste, com o Lote 26 – imóvel objeto da

Matrícula nº 1.244 – R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P8’; deste, com uma distância de 10,67 m (dez metros e sessenta e sete centímetros) e rumo de 69°26'06"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 23 – imóvel objeto da Matrícula nº 22.726, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P9’; deste, com uma distância de 7,32 m (sete metros e trinta e dois centímetros) e rumo de 68°22'54"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 22 – imóvel objeto da Matrícula nº 22.725, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P10’; deste, com uma distância de 4,25 m (quatro metros e vinte e cinco centímetros) e rumo de 71°44'56"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 22 – imóvel objeto da Matrícula nº 22.725, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P11’; deste, com uma distância de 9,67 m (nove metros e sessenta e sete centímetros) e rumo de 69°48'53"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 21 – imóvel objeto da Matrícula nº 2.357, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P12’; deste, com uma distância de 9,68 m (nove metros e sessenta e oito centímetros) e rumo de 71°15'12"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 20-parte – imóvel objeto da Matrícula nº 18.017, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P13’; deste, com uma distância de 1,39 m (um metro e trinta e nove centímetros) e rumo de 71°15'12"NO, confrontando-se a Sudoeste, com o Lote 19-parte e Lote 20-parte – imóvel objeto da Matrícula nº 30.013, Folha 8 – Livro 3-AJ – R.I. – São Leopoldo – RS, chega-se ao vértice ‘P14’; deste, com uma distância de 32,32 m (trinta e dois metros e trinta e dois centímetros) e rumo de 20°14'01"NE, confrontando-se a Noroeste, com o Lote 11-parte – imóvel objeto da Matrícula nº 30.969, R.I. – Esteio – RS, chega-se ao vértice ‘P1’, vértice inicial desse perímetro. Quarteirão: Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Brasília, Rua Liberato Salzano e BR 116.

Esteio, 05 de novembro de 2024.

CAROLINA WEBER DIAS

Procuradora-Geral
OAB/RS nº 87.128

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B243B6BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.351 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:76EC0FDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0BB2897C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:61AE4CB8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024**

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de **Pregão Eletrônico Nº 137/2024**, referente à **“REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS ENGLOBANDO: DESINFESTACÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA - PREV-ESTEIO E SMGG”**:

1. Nos termos da Lei Federal 14133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 08 de novembro de 2024, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:99530C9E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 147/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024. Processo Administrativo: **5288/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, RÁDIO POSTE E TELÃO DE LED - SMCEL .** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE .** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:3C7539F1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO 104/2021**

ADENDO AO CONTRATO Nº 104/2021
Nono Adendo
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
ORDENS DE COMPRA Nº 4515 e 4516/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CRVR RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
CNPJ: 03.505.185/0003-46
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 8 (oito) meses, contados a partir de 13 de novembro de 2024 até 12 de julho de 2025.

Valor: R\$1.854.422,80 (um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Assinatura: 06 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:A4C1E405

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 038/2024

Termo de Execução Cultural 038/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Agente Cultural: RODRIGO FONTOURA DE OLIVEIRA
CPF: 010.***.***-79
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: “AS MISSÕES DO MENSAGEIRO MUSICAL” conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.
Valor: R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)
Assinatura: 05 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:2E810378

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6633/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Tais Fernanda Dewes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31701, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/09/2024 a 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:706EB2CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6634/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Catiuscia Cristina Silva da Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:45A4C5AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6635/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Helena Kruse de

Castro Oliveira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47895, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6036/2024, no período de 18/09/2024 a 20/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3ADD8C13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6636/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71E9D270

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6637/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Ana Paula Amaral da Hora, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47214, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:18CDDE13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6638/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/09/2024 a 19/09/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD7B8CBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6639/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Mari Lucia de Moura Rodrigues, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46704, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:77C7467E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6640/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Cristiane Lacerda Villamil, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31387, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5925/2024, no dia 23/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C52C7B63

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6641/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A580A647

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6642/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Fátima Maria da Silva Bauer, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30575, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2C29BAF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6643/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6173/2024, no dia 19/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0A9D998F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6644/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RECONHECER para Loiva Pacheco de Oliveira, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 30227, Licença Prêmio, referente ao período 05/10/2019 a 05/10/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5224721

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6645/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER a Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretora da EMEB Luiza Silvestre de Fraga à servidora Isabel Helena Comerlato, matrícula 41913, professora de anos iniciais, 20h, com vigência a partir de 07/10/2024, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2D56A07

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6646/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE NOMEAR Katiane Marques Flores no cargo em comissão de Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a partir de 04/11/2024, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7648DEE4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6647/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE Nomear Cristiane Franco da Silva no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculada à Diretoria de Comunicação Social, do Gabinete do

Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 04.11.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:68F70428

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6648/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Laura Marques Flores Bernardes do cargo em comissão de Diretor, CC Estatutário, a contar de 04/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:602F819D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6649/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Cristiane Franco da Silva, Secretária Municipal de SMCDH, CCS Estatutário, matrícula nº 6741, a contar de 04/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5A76A898

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6650/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Claudia Bettio Ludwig Barth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 50693, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/10/2024 até 01/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D1D9E18C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6651/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Juliana Sacchi de Vasconcellos, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7850, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6162/2024, no período de 23/09/2024 a 24/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8F171A4C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 064/2021

Processo nº 226/2020

Chamamento Público - Credenciamento 001/2020

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Esteio, Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, CEP 93260-120 – RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL, e de outro PRISCILLA DA SILVA HOLDORF, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 95, Bairro Morro do Espelho – São Leopoldo/RS – CEP: 93030-240, portadora do CPF No 024.110.430-07, firmam o presente Termo de Rescisão do CONTRATO nº 64/2021, de 14 de Junho de 2021, conforme solicitação da credenciada e manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SMCEL, através do memorando 2024070023, a contar de 01 de novembro de 2024

Esteio, 01 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:1A2CBDB6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6652/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE EXONERAR, a pedido, Irma Regina Campos Laranja Murad, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30878, a contar de 05/11/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:70141CE5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6653/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Matheus Oliveira de Camargo no cargo em comissão de Diretor, vinculada à FSPSCE, a contar de 01.11.2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:69404E83

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6654/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Natalia Silveira Model do cargo de diretor CC – 7 da SMCDH a contar de 06.11.2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:384EBFFA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6655/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Arthur de Andrade da Silva do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 01.11.2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:83109811**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6656/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR, de ofício, Julio Cesar Maria Machado do cargo em comissão de Assessor de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar de 07.11.2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4BCE969C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6657/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE NOMEAR Jorge Elias Gonçalves de Camargo no cargo em comissão de Diretor, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, a partir de 01/11/2024, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4536EB02**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6658/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE NOMEAR Gabriela Uthman no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Cidadania, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a contar de 14/10/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1C1E3387**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6659/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE NOMEAR Roberta Szczepaniak de Souza no cargo em comissão de Chefe de gabinete Adjunto (CC-7), vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 14/10/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:7F9414B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****LEI Nº 2.425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.242 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.242 de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Não poderão compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Recursos:

I - Pelo prazo de 8 (oito) anos, servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos, por condenação em devido processo administrativo;

II - Servidor efetivo licenciado sem remuneração;

III - Servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;

IV - Servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:

a) 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência;

b) 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.

Parágrafo Único. No caso de o servidor efetivo vir a se aposentar, o prazo de que trata o inciso IV do caput terá sua contagem mantida até que se extinga o impedimento. ”

Art. 2º O Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.242 de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A contribuição suplementar do Município para a recuperação do passivo atuarial e financeiro é de 19% (dezenove por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 61.

Parágrafo Único. A alíquota a que refere o caput vigorará até a competência dezembro de 2027, obedecendo a partir da competência subsequente, o escalonamento que segue:

Alíquota	Competência inicial	Competência final
17,42% (dezesete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)	Janeiro de 2028	Dezembro de 2033
17,43% (dezesete inteiros e quarenta e três centésimos por cento)	Janeiro de 2034	Dezembro de 2055

(três centésimos por cento)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:49AA06FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEI Nº 2.426, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.426, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS COM O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E EVENTO BELL NATAL 2024 E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.422, de 03 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§2º As despesas previstas no parágrafo anterior ficarão limitadas no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.355 de 06 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1036) R\$ 50.000,00

Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.01.26.782.0170.1.107 – Pavimentação de Estradas

4.4.90.51 – Obras e Instalações (603) R\$ 50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:651E6CCE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024 – DISPENSA POR LIMITE 468/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77. **Objeto:** Pagamento de inscrição para curso on-line sobre o ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, através da DPM Educação Ltda que ocorrerá no período da manhã nos dias 26 a 28 de novembro de 2024, para a servidora Daniela Tres. **Valor:** R\$ 455,00. **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giarretta Ghidin

Código Identificador:C2C0AD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024 – DISPENSA POR LIMITE 469/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa MECASUL AUTO MECÂNICA S/A, inscrita no CNPJ nº 88.616.776/0001-81. **Objeto:** Justifica-se a presente contratação para atender a necessidade da Secretaria da Saúde e Assistência Social no que se refere a serviços de conserto em caráter de urgência do veículo van Sprinter placas IYR3218, devido ser o único veículo da secretaria que transporta mais de 7 pacientes aos mais diversos destinos. Sendo este problema detectado na segunda, dia 04 de novembro de 2024, desde esta data o veículo encontra-se na Concessionária MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, localizada em Caxias do Sul. Durante este período estamos terceirizando o serviço de transporte de pacientes quando seria necessário a utilização da van pela quantidade de pacientes que precisam realizar consultas em outros municípios, como são serviços de saúde e priorizamos que as consultas sejam mantidas para os pacientes não precisem remarcar devido a questão do transporte. **Valor:** R\$ 6.913,36. **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giarretta Ghidin

Código Identificador:1C6D8A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

CONTRATO Nº 120 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 454/2024

CONTRATADO: M. P. ZANON & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.520.542/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a realização de SHOW PIROTÉCNICO INTENSO E ININTERRUPTO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 MINUTOS, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024, tendo em vista a comemoração natalina – Bell Natal, conforme projeto. DATA: 22/12/2024 às 21 horas na Praça Bella Vista, localizada no centro do Município de Fagundes Varela/RS. Amparo Legal: artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2024. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:62CD44FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.495, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 2.495, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela,
no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.355 de 06 de dezembro de 2023 e nº 2.426, de 06 de novembro de 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento de Cultura
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1036) R\$ 50.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.01.26.782.0170.1.107 – Pavimentação de Estradas
4.4.90.51 – Obras e Instalações (603) R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F6E9D07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 121 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo nº. 589/2024 - Inexigibilidade nº. 114/2024

CONTRATADO: DELIZ PRODUÇÕES E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.540.852/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para apresentação de show baile com a Banda Rainha Musical, para o evento 37º Aniversário do Município, no dia 08 de dezembro de 2024, com início às 20:30h e duração de 3h30min. **Valor** : R\$ 50.000,00; **Data:** 08/12/2024 na Praça Bella Vista; **Amparo Legal:** artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2024. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:984A176C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas: **Deliz Produções e Gestão de Eventos**, CNPJ: 24.540.852/0001-30; **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para apresentação de show baile com a Banda Rainha Musical, para o evento 37º Aniversário do Município, no dia 08 de dezembro de 2024, com início às 20:30h e duração de 3h30min, tudo conforme condições do Termo de Referência; **Valor:** R\$ 50.000,00. **Prazo:** até 31/12/2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F2B3655D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA E SERRASUL TELECOM COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Contratado: SERRASUL TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	
Objeto: Contratar serviço de internet, através de link dedicado entregue via fibra óptica, na velocidade de 100 Mbps de download e 100 Mbps, fornecendo uma conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP – Transmission Control Protocol/Internet Protocol, permitindo manter a internet 24 horas conectada, para as necessidades de acesso à web com segurança de rede definida por software, focando na agilidade de navegação, bem como na segurança nos links e nas interligações entre as unidades.	
Data: 04/11/2024	Prazo: 03/11/2025 (12 meses)
Valor: R\$ 4.800,00	Fund. Legal: Dispensa de licitação, art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93

Publicado por:
Karine Bergozza
Código Identificador:B5B3E0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
JULGAMENTO DOS PROJETOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento das inscrições no processo em epígrafe. **Objeto:** Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Flores da Cunha/RS. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso, conforme edital.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:AD428B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1738/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso IIIA, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em passeios turístico para Bento Gonçalves - Passeio Maria Fumaça e epopeia Italiana no dia 08/11/2024, para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o lote restou deserto no Pregão Eletrônico Nº 141/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:F7FC070E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 05/2024**

APOSTILA Nº 05/2024

(inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021)

Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 15/2024

Pregão Eletrônico Nº 07/2024

Processo Nº 448/2024

Contratada: JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 37.638.559/0001-51

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021 e CLÁSULA SEXTA, da Ata nº 15/2024.

Para:

Item 58 – FEIJÃO PRETO PCT DE 1 KG TIPO 1, o valor unitário (un) de **R\$ 6,00** (seis reais), reequilibrado nesta data para **R\$ 7,43** (sete reais e quarenta e três centavos). O percentual para reequilíbrio é de 23,81% (vinte e três vírgula oitenta e um por cento), conforme justificativa.

Formigueiro, 08 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:AFAF61CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

I – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 289/2024 - ALCI N. BECKER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.052.779/0001-38. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, salas de atendimentos e de grupos do CREAS, Programa Avançar SUAS/RS, Edital nº 04/2023, Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 3255/2023, no valor total de R\$ 2.140,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 290/2024 - MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL, inscrita no CNPJ sob Nº 14.062.718/0001-17. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, salas de atendimentos e de grupos do CREAS, Programa Avançar SUAS/RS, Edital nº 04/2023, Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 3255/2023, no valor total de R\$ 1.487,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 291/2024 - MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.318.729/0001-22. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, salas de atendimentos e de grupos do CREAS, Programa Avançar SUAS/RS, Edital nº 04/2023, Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 3255/2023, no valor total de R\$ 12.274,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 292/2024 - EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL, inscrita no CNPJ sob Nº 51.387.881/0001-86. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, salas de atendimentos e de grupos do CREAS, Programa Avançar SUAS/RS, Edital nº 04/2023, Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 3255/2023, no valor total de R\$ 3.840,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 293/2024 - COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.850.995/0001-76. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, salas de atendimentos e de grupos do CREAS, Programa Avançar SUAS/RS, Edital nº 04/2023, Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 3255/2023, no valor total de R\$ 1.500,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 294/2024 - MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 39.791.096/0001-99. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, salas de atendimentos e de grupos do CREAS, Programa Avançar SUAS/RS, Edital nº 04/2023, Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 3255/2023, no valor total de R\$ 10.902,99. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 295/2024 - RSM DE SOUZA LEÃO, inscrita no CNPJ sob Nº 10.925.721/0001-66. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para cozinha, salas de atendimentos e de grupos do CREAS, Programa Avançar SUAS/RS, Edital nº 04/2023, Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 3255/2023, no valor total de R\$ 1.500,00. Lei nº 14.133/2021.

II – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 - MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 34.318.729/0001-22. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024. **Objeto:** Aquisição de móveis, visando atender a demanda de diversas secretarias, no valor total de R\$ 78.730,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:579328B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1307/2024
Dispensa por Limite nº 308

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 3 (TRÊS) FUROS DE SONDAGEM DO**

TIPO SPT, DE NO MÍNIMO 10 METROS DE PROFUNDIDADE E NECESSÁRIO PARA DAR ANDAMENTO AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA PRAÇA ROTARY, para a SECR.MUN.DESENV.ECONÔMICO.E HABITAÇÃO.

NOME: AGMC - SONDAGENS DE SOLOS LTDA
CNPJ: 13.292.279/0001-76
ENDEREÇO: R IRMA VIEIRA, 278, GRAVATAI/RS
VALOR R\$ R\$ 3.090,00

Glorinha, 04 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:1C2D5D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1306/2024

Dispensa por Limite nº 310

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **A PRESENTE MANUTENÇÃO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, POIS SEM ESTA AS LINHAS TELEFÔNICAS DA SME NÃO FUNCIONAM, O QUE PREJUDICA A COMUNICAÇÃO TANTO INTERNA COMO EXTERNA**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO DE FREITAS
CNPJ: 20.452.638/0001-70
ENDEREÇO: RUA CARLOS KROEFF , 2065, TAQUARA/RS
VALOR R\$ R\$ 890,00

Glorinha, 05 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:73FEE451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2023

Dispensa por Limite nº 311

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **PAGAMENTO DE TAXA DE CADASTRO DE USO DE ÁGUA. (SISTEMA DE OUTORGA DE ÁGUA - SIOUT-RS)**, para a SECR.MUN.AGRIC., DES.RURAL, OBRAS E INFR.

NOME: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 03.330.683/0001-33
ENDEREÇO: RUA CARLOS CHAGAS, 55, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R\$ R\$ 151,13

Glorinha, 05 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:B9318DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1314/2024

Dispensa por Limite nº 312

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **NECESSÁRIO A COMPRA DE TELEFONE CELULAR PARA VAN NOVA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE ADQUIRIU E PARA OS SETORES DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E MARCAÇÃO DE TRANSPORTE**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 26.470.573/0001-72
ENDEREÇO: Av. Maurício Cardoso, 726, CAMPINAS DO SUL/RS
VALOR R\$ R\$ 4.500,00

Glorinha, 05 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:0FD1EEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1294/2024 e 1295/2024

Dispensa por Limite nº 313

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE DOIS DESFIBRILADORES PARA UNIDADE DE SAÚDE SINALL GUAZELI, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS Nº12 e Nº8**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: BF de Andrade Hospitalar Ltda
CNPJ: 36.979.350/0001-99
ENDEREÇO: Rua Tambuqui, 355, GOIANIA/GO
VALOR R\$ R\$ 16.704,00

Glorinha, 06 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:233CE90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO CONTRATO 118/2024

CONTRATO Nº 118/2024

PROCESSO Nº 1294/2024 e 1295/2024

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO (DEA) COM DISPLAY, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS

CONTRATADA:

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2024

VALOR:

R\$ 16.704,00
FIRMADO EM:
 06/11/2024

Glorinha, 06 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:889B8F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
 ESPORTE E LAZER
 HOMOLOGAÇÃO DO PARECER FINAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

OSC: CTG SENTINELA DO RIO GRANDE

O Prefeito Municipal de Glorinha, PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, RESOLVE HOMOLOGAR o parecer final emitido pelo Gestor da Parceria, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, concluindo que a Organização de Sociedade civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, com algumas restrições que foram justificadas no presente processo, bem como os termos contidos no Decreto Municipal nº 4.038/2017, estando a organização APROVADA SEM RESSALVA, com base no Art. 69, §5º, I e considerada regular, conforme Art. 72, I da Lei Federal nº 13.019/2014 em sua prestação de contas, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC na ocasião da celebração do Termo de Fomento.

Glorinha, 06 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0D7288C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
 EDITAL COMISSÃO ELEITORAL GUAIBAPREV**

EDITAL COMISSÃO ELEITORAL - GUAIBAPREV Nº 002/2024

INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS DO GUAIBAPREV

A presidente da Comissão Eleitoral do GuaíbaPrev, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº108/2022, informa que não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às candidaturas deferidas, conforme faculta o § 5º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 108/2022, motivo pelo qual traz a público a composição final, após período de impugnação das inscrições, das chapas devidamente registradas e homologadas das candidaturas, relativas ao pleito que será realizado no dia 05 de dezembro de 2024, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

CANDIDATURAS DEFERIDAS:

Diretoria Executiva: Fernando Maganha (Diretor-Presidente) Andréia Marmitt (Suplente do Diretor Presidente); Gilberto Gonsiorovski Carvalho (Diretor Administrativo Financeiro) Roselaine Correa da Rosa Dornelles (Suplente de Diretor Administrativo Financeiro); Sérgio Buttes Cordeiro Filho (Diretor de Previdência e Atuária) Márcia Rejane da Silva (Suplente Diretor Previdência e Atuária).

Administração – Servidores Ativos: Evelize Martins Gruger Peres, Fernando Jardim Rosa Filho, Júnior Inácio da Silva, Mateus Campos Ranzan, Mauro Silveira Machado, Milena da Silva Soares.

Conselho de Administração - Servidores Inativos: Adroaldo Baum, Ângela Maria Souza dos Santos, Telmo Antônio Leal Salgado.

Conselho Fiscal – Servidores Ativos: Fernando Nagel Buratto; Marcio Bilhalva Laguna, Mauro Sergio Pagini da Silva, Michelle da Silva Carvalho.

Conselho Fiscal – Servidores Inativos: Emilia Menezes Ferraz Smania, Evanir Rodrigues Marques.

Conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 108/2022, fica aberto o prazo de 03 (três) dias contra a decisão da Comissão Eleitoral cabendo recurso à Procuradoria Geral do Município de Guaíba, com efeito suspensivo as chapas e os candidatos homologados pela Comissão Eleitoral.

Guaíba, 06 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Registre-se e publique-se:

TERESINHA DA CONCEIÇÃO NUNES

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
 Andreia Marmitt
Código Identificador:4F52B35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
 CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o **Edital de Licitação nº 94/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Aquisição de materiais lúdicos, esportivos e educativos para crianças em tratamento no CAPS IJ conforme emenda impositiva do deputado Matheus Gomes**, com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09h 50min do dia **26/11/2024 com abertura da sessão pública às 10:00 do dia 26/11/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://guaiba.atende.net> e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
 Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A5EE992C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
 CONTRATOS
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 141/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Alma Gaudéria para se apresentar no evento “54ª Festa Campeira, Artística e Cultural - 2º Rodeio Municipal de Guaíba” no dia 16/11/2024 com duração de 240 minutos, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12180/2024 e contrato nº. 637/2024, sendo a contratada – ALMA GAUDERIA PRODUcoes E EVENTOS LTDA – Valor total do serviço: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:BEAB89C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA - CONCORRÊNCIA Nº023/2024**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi prorrogada a data de abertura da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº023/2024**, objeto: **execução de reforma das áreas danificadas pelas enchentes, na quadra de areia em frente à Creche Noely Varella, localizada na rua Seis, em frente a creche Noely Varella, no bairro Cohab, no Município de Guaíba/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 26/11/2024. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 26/11/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:74BC9A22**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024**

CONTRATADO: RAFAEL BACCHI MENEGAZZO

CNPJ: 40.519.267/0001-04

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA PALESTRA “DE OFFICE BOY A LÍDER” COM RAFINHA MENEGAZZO, PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 4ª SEMANA DO EMPREENDEDORISMO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2024

Harmonia/RS, 07 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:1CB99F14**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO****SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 32/2024**

AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS HARMOARTES

CNPJ: 05.105.476/0001-00

OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DESING, ARTESANATO E IDENTIDADE, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.

VALOR: R\$ 10.474,00

DATA DE EMISSÃO: 05/11/2024

VIGÊNCIA: 05/11/2024 A 04/03/2025

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Harmonia/RS, 07 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:312891D9**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 02/2024****CONTRATO Nº 72/2024**

CONTRATADO: JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES

CNPJ: 36.957.673/0001-81

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

VIGÊNCIA T.A.: 11/11/2024 A 10/01/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Harmonia/RS, 07 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:0259DA7F**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrição e exigências do Termo de Referência (Anexo I) deste edital. **Data da sessão:** 21/11/2024, às 09h30.

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 07 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:6374B894**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2024**

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2024, Processo Licitatório nº 99/2024**, referente **aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde e qualificar o cuidado materno-paterno-infantil da Unidade de Saúde da RBC/RS**, onde alterou-se o descritivo do item 6 do termo de referência do edital. Fica alterada a data da abertura da sessão para o dia **21 de novembro de 2024 às 9h**. Aos interessados, informação e o edital completo estará à disposição no site do Município:

https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:8E53CDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 685/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	01/11/2024	05	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BE789F5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 686/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	05/11/2024	01	Aline W. Reis CRM 36.748
3654-4	Terezinha de Oliveira	05/11/2024	01	Byanca Foresti CRM 42.401
3500-9	Cristina Duz	06/11/2024	14	Paola B. do Sacramento CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:220905B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 014/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

DISPENSA Nº 014 /2024 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VER.^a Patrícia Sandri, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA nº 014/2024 (processo administrativo nº 025/2024), com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, aquisição de dois Aparelhos de Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 2,280 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 45 /43/38/32 DB, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável , Garantia: 12 MESES. Classificação energética classe A , conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 025/2024 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **CONTRATADO:** LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - CNPJ sob o nº 89.848.543/0492-65 – Valor Total R\$ 7.398,00 (sete mil e trezentos e noventa e oito reais).

Ibirubá/RS 06 de novembro de 2024.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:364F2C1E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

DISPENSA Nº 015 /2024 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VER.^a Patrícia Sandri, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA nº 015/2024 (processo administrativo nº 026/2024), com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, contratação empresa especializada para instalação de dois Aparelhos de AR Condicionado nas dependências da Câmara de Vereadores, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 026/2024 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos

e legais efeitos. **CONTRATADO:** MÁRCIO PEZZINI – CNPJ: 36.470.191/0001-00, no valor total (instalação dois Aparelhos de AR Condicionado) R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Ibirubá/RS 06 de novembro de 2024.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:17978F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.457/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Pamela Dalpian Ozelame, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;
R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **PAMELA DALPIAN OZELAME**, Matrícula nº 1805, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:469E9969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.458/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Paola Guamerin, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **PAOLA GUAMERIN**, Matrícula nº 963, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BF95B22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.459/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Priscila Beatriz de Oliveira, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;
R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **PRISCILA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 487/01, no cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:88E08A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.460/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Priscila Beatriz de Oliveira, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **PRISCILA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 487/03, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:91B07B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.461/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Raquel Cristina Brignoni Forquim, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **RAQUEL CRISTINA BRIGNONI FORQUIM**, Matrícula nº 331/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:6A720CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.462/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Regina Corazza Tiemann Scheffer, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **REGINA CORAZZA TIEMANN SCHEFFER**, Matrícula nº 1146, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:6E8B5B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.463/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Regina Corazza Tiemann Scheffer, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **REGINA CORAZZA TIEMANN SCHEFFER**, Matrícula nº 1146/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:1CF65A8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.464/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Rosane Kumm, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **ROSANE KUMM**, Matrícula nº 339, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 1**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:1073987E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.465/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Rosangela Isabel Hermes, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **ROSANGELA ISABEL HERMES**, Matrícula nº 1439/01, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:C7FA1290

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.466/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Roselene Pause Schneider, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **ROSELENE PAUSE SCHNEIDER**, Matrícula nº 821/01, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**,

com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5AF1D8B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.467/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Rosemare Elicker Kohl, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **ROSEMARE ELICKER KOHL**, Matrícula nº 817/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:12CF3AA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.468/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Rosemeri Denise Bohrz, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **ROSEMERI DENISE BOHRZ**, Matrícula nº 418/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CD201E84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.469/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Salete de Almeida Gomes, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SALETE DE ALMEIDA GOMES**, Matrícula nº 351/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 1**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:420320CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.470/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Salete Marlise Sand, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SALETE MARLISE SAND**, Matrícula nº 352/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível E**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2AE7074B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.471/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Samara Chaves da Cruz, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SAMARA CHAVES DA CRUZ**, Matrícula nº 2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 1**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3932E8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.472/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Sandra Beatriz Dettmer Chagas, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SANDRA BEATRIZ DETTMER CHAGAS**, Matrícula nº 353, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:4E3AC151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.473/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Sandra Cristina Klesener Krauspenhaar,

em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SANDRA CRISTINA KLESENER KRAUSPENHAAR**, Matrícula nº 1611, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:170D061F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.474/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Scheila Fagundes Mendes Tonini, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SCHEILA FAGUNDES MENDES TONINI**, Matrícula nº 987, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B08E2289

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.475/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Scheila Fagundes Mendes Tonini, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SCHEILA FAGUNDES MENDES TONINI**, Matrícula nº 987/01, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:94063654

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.476/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Scheila Krammes Vogel, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SCHEILA KRAMMES VOGEL**, Matrícula nº 454/04, no cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A604C891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.477/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Selma Elisabeth Schneider Weber, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER**, Matrícula nº 1591, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:96FA82CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.478/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Sheila dos Santos, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SHEILA DOS SANTOS**, Matrícula nº 359, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:173D9C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.479/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Silvana Annastácio Klein, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SILVANA ANNASTÁCIO KLEIN**, Matrícula nº 557/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A**,

Nível 2, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:138D52A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.480/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Silvane Cristine Scholz, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SILVANE CRISTINE SCHOLZ**, Matrícula nº 1353, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:62DC1614

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.481/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Silvia Guareschi Schwaab, em virtude da

Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SILVIA GUARESCHI SCHWAAB**, Matrícula nº 1604, no cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 3**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:EF37EC7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.482/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Silvia Lisete Hentges Amaro, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SILVIA LISETE HENGTES AMARO**, Matrícula nº 984/02, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:782EEB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.483/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Simone Inês Maldaner Trombetta, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;
R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SIMONE INES MALDANER TROMBETTA**, Matrícula nº 1916, no cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F8BCD100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.484/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Simone Luiza Schumacher Floss, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SIMONE LUIZA SCHUMACHER FLOSS**, Matrícula nº 1759, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7B4C337D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.485/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Sinara Beatriz Raber Tesck, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;
R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SINARA BEATRIZ RABER TESCK**, Matrícula nº 361, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0916ADEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.486/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Sinara Beatriz Raber Tesck, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SINARA BEATRIZ RABER TESCK**, Matrícula nº 361/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CBDFE1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.487/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Solange Conrad, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SOLANGE CONRAD**, Matrícula nº 559/02, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0FDBBA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.488/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Sonia Budke Doneda, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SONIA BUDKE DONEDA**, Matrícula nº 366/03, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0D2C6AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.489/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Sueli Teresinha Weber Schwantes, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SUELI TERESINHA WEBER SCHWANTES**, Matrícula nº 369/04, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:60750C11

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação 71-2024 – Processo 316-2024, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 48.962.471 MANOEL SANTIAGO NETO, CNPJ 48.962.471/0001-07, para Assessoria e Consultoria para Operacionalização dos Recursos da Lei nº 14.399/22 (Política Nacional Aldir Blanc)”, pelo valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 465-2024.

Ibirubá - RS, 06 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:977EC8DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.490/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Suely Kussler Krammes, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SUELY KUSSLER KRAMMES**, Matrícula nº 426/02, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:626FF2C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.491/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Suely Kussler Krammes, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **SUELY KUSSLER KRAMMES**, Matrícula nº 426/03, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8332219B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.492/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tagiane Nunes da Rosa, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TAGIANE NUNES DA ROSA**, Matrícula nº 1829, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2C313CA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.493/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tamara Camila Diemer Facchi, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TAMARA CAMILA DIEMER FACCHI**, Matrícula nº 1391/01, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos

12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DC54E452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.494/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tania Ferreira, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TANIA FERREIRA**, Matrícula nº 371, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FB4E0324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.495/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tania Ferreira, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TANIA FERREIRA**, Matrícula nº 371/01, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3518A1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.496/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tatiane dos Santos de Bairros, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TATIANE DOS SANTOS DE BAIRROS**, Matrícula nº 1809, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CC31C0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.496/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tatiane dos Santos de Bairros, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TATIANE DOS SANTOS DE BAIRROS**, Matrícula nº 1809, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:86C67443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.497/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tatiane Fontana Oliveira, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TATIANE FONTANA OLIVEIRA**, Matrícula nº 521/02, no cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DE73BBD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.498/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tatiane Gaier Ebbing, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TATIANE GAIER EBBING**, Matrícula nº 1451, no cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3826097F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.499/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Tatiane Prediger, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **TATIANE PREDIGER**, Matrícula nº 1030, no cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8688D003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.500/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Vanessa Tonini dos Santos, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **VANESSA TONINI DOS SANTOS**, Matrícula nº 824/01, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:740905F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.501/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Vanessa Tonini dos Santos, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;
R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **VANESSA TONINI DOS SANTOS**, Matrícula nº 824/02, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E8FEEAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.502/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Vera Cecilia Camera Bucker, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **VERA CECILIA CAMERA BUCKER**, Matrícula nº 925/02, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E89B5ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.503/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Vera Lucia Silveira Porto, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;
R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **VERA LUCIA SILVEIRA PORTO**, Matrícula nº 1079, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 1**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A24F6F33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.504/2024**

Determina o reenquadramento de carreira do Professor Vinicius Silveira dos Santos, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar o servidor municipal **VINICIUS SILVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1784, no cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 3**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DBC494FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.505/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Viviane Oliveira de Oliveira, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **VIVIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 831, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base

nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:6DD78EFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.506/2024**

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Viviane Oliveira de Oliveira, em virtude da Publicação da Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal nº 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **VIVIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 831/01, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal nº 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B96FC7A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.517/2024**

Concede abono de permanência, ao servidor Lair Lagemann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Processo n.º 1718-24-IBR-PES e Processo n.º 064/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **LAIR LAGEMANN**, Comprador, matrícula n.º 590-1, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, fazendo jus, no caso de permanência em atividade, ao Abono de Permanência contido no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:4B4B0AB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.522/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Eliana Kussler.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 246/2024, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELIANA KUSSLER**, Professora Municipal, matrícula n.º 479, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar n.º 246/2024, no período de 24 de setembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 056/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:ED39CECE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.523/2024

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para a professora Lucinda Marangon Sand.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUCINDA MARANGON SAND**, Matrícula n.º 1085/02, (Nível 2), conforme Art.31, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n.º 246/2024, a contar de 09 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para o laboratório de aprendizagem dos alunos de alfabetização da EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:98451522

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.524/2024

Concede Licença Gestante para a servidora Michele Aparecida Nunes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de outubro de 2024, para a servidora **MICHELE APARECIDA NUNES**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1837, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5B6A5B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.528/2024

Nomeia Ricardo Petry Doninelli, no cargo de Secretário da Fazenda - 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **RICARDO PETRY DONINELLI**, a contar de 01 de novembro de 2024, no cargo de **SECRETÁRIO DA FAZENDA – 40h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DDAECDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.527/2024

Exonera Carlota Elisa Artmann, do cargo de Secretária da Fazenda - 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera **CARLOTA ELISA ARTMANN**, a contar de 01 de novembro de 2024, do cargo de **SECRETÁRIA DA FAZENDA – 40h**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2013C33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.529/2024

Revoga o Regime Suplementar de 22 horas para a professora Diésica Schneider Weber.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 246/2024 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, concedido através da Portaria n.º 14.559/2024, para a professora **DIÉSICA SCHNEIDER WEBER**, a contar do dia 02 de setembro de 2024, conforme Lei Complementar n.º 246/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5A0B5AD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
N.º 001-2024

SÚMULA 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 038-2024

Edital de Credenciamento nº 001-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: MAIQUEL EVANDRO REICHERT EIRELI

CNPJ 22.831.773/0001-52

Objeto: inclusão de prestação de serviços do item 13, 14 e 15, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Prazo: 05/11/2024 a 18/03/2025.

Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8C3B4776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fica REVOGADA a publicação do 2º Aditivo ao Termo de Credenciamento 17-2024, realizada no data de 06/11/2024, sendo substituída pela publicação do 1º Aditivo ao Termo de Credenciamento 38-2024, no dia 07/11/2024.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DA074190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0126/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0126/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e condicionadores de ar para a Prefeitura Municipal de Imbé

Abertura: 21/11/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:357FF8C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº075/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 075/2024

Contratado: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA – OBJETO: Solicitação: trata-se de abertura de expediente para realizar Contratação de Serviços de Empresa para destinação dos resíduos sólidos provenientes do lixo domiciliar urbano do município de Imbé em aterro sanitário devidamente licenciado para esse fim, incluindo transporte transbordo por estimativa, a contar de 29 de Outubro de 2024, pelo período de 12(doze) meses. Considerando a alta temporada do dia 16 de dezembro a 15 de março e baixa temporada do dia 16 de março a 15 de dezembro. **Valor:** R\$ 2.359.800,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Novembro de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:81DFD419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0127/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0127/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de condutores elétricos (cabos e fios) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Abertura: 22/11/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:84D1E2EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0128/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0128/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de medicamentos que não estão presentes na tabela REMUME e de Injetáveis, destinados às Unidades de Saúde do Município. Este pedido de Registro de Preços refere-se aos itens que não foram adjudicados e/ou desertos originalmente no Pregão Eletrônico nº 050/2024.

Abertura: 26/11/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A083FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.466, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013, PARA ESTABELECEM NOVAS NORMAS SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO REFERENTES AOS GABINETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 28-A na Lei Municipal nº 1.424/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 28-A.** Os gabinetes dos Vereadores passam a ter os seus cargos organizados da seguinte forma:

I – Cada vereador terá no mínimo três assessores, conforme as seguintes categorias:

a) Um Assessor Parlamentar CCL6/FG6;

b) Um Assessor Especial CCL5/FG5;

c) Um Assessor padrão CCL4/FG4 ou CCL3/FG3, à livre escolha do Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. A escolha da estrutura complementar de cada gabinete será feita pelo Vereador.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 5 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C0462254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.332, DE 5 DE NOVEMBRO DE
2024.

“APROVA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE IMBÉ PARA O ANO DE 2025.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas
atribuições legais e na forma dos Incisos VI e VII do Art. 81 da Lei
Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma da tabela abaixo, o calendário de
pagamentos dos servidores públicos municipais do Município de Imbé
para o ano de 2025.

Mês de Referência	Dia de Pagamento
Janeiro	31
Fevereiro	28
Março	28
Abril	30
Maio	30
Junho	27
Julho	31
Agosto	29
Setembro	30
Outubro	31
Novembro	28
Dezembro	30

§ 1º Fará jus a 50% da Gratificação Natalina em 28/11/2025, o
servidor que não tenha requerido adiantamento da metade da
gratificação entre os meses de maio a outubro do respectivo ano.

§ 2º O servidor fará jus à outra metade da gratificação natalina em
19/12/2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Estratégico e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as
providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste
Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 5 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A201FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 290/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 009/2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo
Simplificado, resolve tornar público que estarão abertas, no período de
11/11/2024 a 18/11/2024, as inscrições do Processo Seletivo
Simplificado nº 009/2024 para provimento de vagas e cadastro reserva
na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e
das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Auxiliar de
Fiscalização e Gari – Praia Limpa**. Quanto à remuneração e
atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o
Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé
e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Elenice Rojas da Silva Lopes
Código Identificador:EC27DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS NºS 292, 293, 294 E 295/2024.

EXTRATO DOS EDITAIS Nos 292, 293, 294 e 295/2024.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA
CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público
a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata de candidatos
convocados para contratação temporária nos Processos Seletivo
Simplificados nº **008/2023, 009/2023, 003/2023 e 006/2024**, conforme
segue:

EDITAL Nº 292/2024

Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	5955/2024	Paola Lucia Gonzalez Rodrigues	15

EDITAL Nº 293/2024

Função: **Secretário de Escola**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2735/2024	Ana Paula Rosa Fernandes	100
02	2728/2024	Fábio Santos Dos Santos	64

EDITAL Nº 294/2024

Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
27	14155/2023	Marcílio Constantino Chaves Maciel	79

EDITAL Nº 295/2024

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
33	15832/2023	Beatriz Osório Walter	15
34	15960/2023	Karoline Szarblewski	15

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
51	15872/2023	Ketlin Machado Michelotto	15

52	15649/2023	Roselaine Vieira Bassualdo	15
53	15571/2023	Gabriela da Silva de Matias	15
54	15977/2023	Ezequias Moraes Bondarczuk	15

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:56E36DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA OS MEMBROS E O COORDENADOR DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO INDICADOS PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 88/2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 88 de 30 de outubro de 2024, **DESIGNA** os abaixo qualificados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo:

Jean Lenon Coro Monteiro – Controlador Interno
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt – Secretária da Fazenda
Juliana Nagel Mantovani – Secretária de Saúde
Cristiana Alice Schoninger – Auxiliar de Escriturário
Zenaide Heinsch – Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Augusta Daronco Cauduro de Oliveira - Professora
Ademir Matielli – Secretário de Administração
Cristian Borges Muller - RPPS

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8C15C8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 86, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 689.073,17** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 689.073,17** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 46.795,28** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 46.795,28** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 25,67% com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 28 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 86/2024

Crédito Suplementar em (0811) 09.02 2.016 3.3.90.30 660.03..... R\$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (1113) 09.02 2.016 3.3.90.39 660.03 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00..... R\$ 620,00
Por redução da dotação orçamentária (0805) 09.02 2.012 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00..... R\$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0809) 09.02 2.015 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00..... R\$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0825) 09.02 2.017 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00..... R\$ 69,00
Por redução da dotação orçamentária (0823) 09.02 2.017 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0756) 09.01 2.010 3.3.90.30 500.00..... R\$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0823) 09.02 2.017 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0266) 05.02 2.031 3.3.90.14 500.00 1001..... R\$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0222) 05.01 2.022 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00..... R\$ 5.200,00
Por redução da dotação orçamentária (0443) 06.03 1.128 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0220) 05.01 2.022 3.3.90.35 500.00..... R\$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0218) 05.01 2.022 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0220) 05.01 2.022 3.3.90.35 500.00..... R\$ 3.400,00

Por redução da dotação orçamentária (0352) 05.02 2.035 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0266) 05.02 2.031 3.3.90.14 500.00 1001..... R\$ 600,00

Por redução da dotação orçamentária (0218) 05.01 2.022 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0266) 05.02 2.031 3.3.90.14 500.00 1001..... R\$ 2.800,00

Por redução da dotação orçamentária (0388) 05.03 2.039 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0452) 06.04 2.074 3.3.90.39 500.00..... R\$ 700,00

Por redução da dotação orçamentária (0449) 06.03 2.110 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0452) 06.04 2.074 3.3.90.39 500.00..... R\$ 127,00

Por redução da dotação orçamentária (0432) 06.01 2.072 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1077) 03.01 1.022 3.3.90.39 500.00..... R\$ 575,00

Por redução da dotação orçamentária (0891) 10.01 2.050 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1077) 03.01 1.022 3.3.90.39 500.00..... R\$ 245,00

Por redução da dotação orçamentária (0912) 10.04 2.059 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1076) 03.01 1.022 3.3.90.30 500.00..... R\$ 710,00

Por redução da dotação orçamentária (0347) 05.02 2.035 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1076) 03.01 1.022 3.3.90.30 500.00..... R\$ 604,14

Por redução da dotação orçamentária (0443) 06.03 1.128 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0885) 10.01 2.050 3.3.90.14 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0912) 10.04 2.059 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00..... R\$ 3.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0486) 07.02 2.004 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00..... R\$ 100,00

Por redução da dotação orçamentária (0497) 07.02 1.002 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1083) 10.02 1.120 3.3.90.32 500.00..... R\$ 955,00

Por redução da dotação orçamentária (0500) 07.02 1.029 4.4.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1083) 10.02 1.120 3.3.90.32 500.00..... R\$ 1.045,00

Por redução da dotação orçamentária (0763) 09.01 2.010 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1083) 10.02 1.120 3.3.90.32 500.00..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0803) 09.02 2.012 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1083) 10.02 1.120 3.3.90.32 500.00..... R\$ 1.373,00

Por redução da dotação orçamentária (0823) 09.02 2.017 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0913) 10.04 2.059 4.4.90.52 500.00..... R\$ 6.200,00

Por redução da dotação orçamentária (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0893) 10.01 2.050 4.4.90.52 500.00..... R\$ 845,00

Por redução da dotação orçamentária (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0822) 09.02 2.016 4.4.90.52 660.03..... R\$ 4.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1113) 09.02 2.016 3.3.90.39 660.03 ;

Crédito Suplementar em (0085) 02.03 2.082 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0153) 04.01 2.130 3.1.90.11 500.00..... R\$ 6.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0163) 04.01 2.130 3.3.90.46 500.00..... R\$ 2.300,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0259) 05.02 2.031 3.1.90.08 500.00..... R\$ 8.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0340) 05.02 2.035 3.1.90.08 500.00 1001..... R\$ 2.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0212) 05.01 2.022 3.1.90.11 500.00..... R\$ 12.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R\$ 2.200,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R\$ 27.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0288) 05.02 2.033 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 50.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0256) 05.02 2.031 3.1.90.04 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0288) 05.02 2.033 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 137.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0290) 05.02 2.033 3.1.90.13 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0263) 05.02 2.031 3.1.90.16 500.00 1001..... R\$ 250,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0291) 05.02 2.033 3.1.90.16 500.00 1001..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0343) 05.02 2.035 3.1.90.16 540.00 1070..... R\$ 1.400,00

Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0216) 05.01 2.022 3.1.91.13 500.00..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R\$ 80.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070..... R\$ 28.600,00

Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070..... R\$ 16.400,00

Por redução da dotação orçamentária (0290) 05.02 2.033 3.1.90.13 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070..... R\$ 30.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1073) 05.02 1.149 4.4.90.51 540.00 ;

Crédito Suplementar em (1053) 05.02 2.035 3.1.91.13 540.00 1070..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1073) 05.02 1.149 4.4.90.51 540.00 ;

Crédito Suplementar em (0320) 05.02 2.131 3.1.91.13 500.00 1001..... R\$ 3.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1014) 05.02 2.033 3.3.90.30 569.01..... R\$ 300,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.08.04 569.01;

Crédito Suplementar em (0224) 05.01 2.022 3.3.90.46 500.00..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0322) 05.02 2.131 3.3.90.46 500.00..... R\$ 2.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0429) 06.01 2.072 3.1.91.13 500.00..... R\$ 9.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0459) 07.01 2.001 3.3.90.08 500.00..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0593) 08.01 2.092 3.1.90.04 500.00 1002..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0597) 08.01 2.092 3.1.90.08 500.00..... R\$ 5.010,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0565) 08.01 2.090 3.1.90.11 621.01..... R\$ 16.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0660) 08.01 2.096 3.1.90.11 621.01 ;

Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01..... R\$ 44.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03..... R\$ 9.525,00

Por redução da dotação orçamentária (0595) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03 ;

Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 30.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1019) 08.01 2.092 3.1.90.11 605.00..... R\$ 1.161,99

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 605.00;

Crédito Suplementar em (0661) 08.01 2.096 3.1.90.11 600.01..... R\$ 51.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01 ;

Crédito Suplementar em (1017) 08.01 2.096 3.1.90.11 605.00..... R\$ 133,29

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 605.00;

Crédito Suplementar em (1071) 08.01 2.104 3.1.90.11 600.11..... R\$ 1.200,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 600.11;

Crédito Suplementar em (0602) 08.01 2.092 3.1.90.16 500.00 1002..... R\$ 1.100,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0663) 08.01 2.096 3.1.90.16 500.00 1002..... R\$ 320,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0640) 08.01 2.109 3.1.90.16 500.00 1002..... R\$ 350,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0524) 08.01 2.084 3.1.91.13 500.00 1002..... R\$ 1.800,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0569) 08.01 2.090 3.1.91.13 500.00 1002..... R\$ 6.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0665) 08.01 2.096 3.1.91.13 500.00 1002..... R\$ 1.800,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0672) 08.01 2.096 3.3.90.46 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0751) 09.01 2.010 3.1.90.16 500.00..... R\$ 200,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0751) 09.01 2.010 3.1.90.16 500.00..... R\$ 350,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0754) 09.01 2.010 3.3.90.08 500.00..... R\$ 2.100,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0846) 09.02 2.018 3.3.90.46 500.00..... R\$ 2.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0873) 09.04 2.107 3.3.90.46 500.00..... R\$ 3.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0884) 10.01 2.050 3.3.90.08 500.00..... R\$ 2.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0940) 13.01 2.132 3.1.90.11 500.00..... R\$ 35.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0941) 13.01 2.132 3.1.90.13 500.00..... R\$ 1.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0944) 13.01 2.132 3.1.91.13 500.00..... R\$ 4.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00..... R\$ 4.100,00

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0966) 50.01 2.066 3.1.91.13 802.00..... R\$ 3.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0981) 50.09 9.997 9.9.99.99 802.00 ;

Crédito Suplementar em (1076) 03.01 1.022 3.3.90.30 500.00..... R\$ 0,03

Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CC30BC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 65, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. NOMEIA
COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB- E,
REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 001591/2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** servidores para compor a Comissão de Análise e Parecer da Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, referente ao protocolo n.º 001591 de 19 de outubro de 2022, ficando a mesma assim constituída:

Jordana da Silva Heinsch – Consultor Jurídico – PRESIDENTE
Felipe Feron Kirschner– Engenheiro Civil – SECRETÁRIO
Vagner Aloisio Loro – Engenheiro Agrônomo - MEMBRO
Odirlei Borges Peixoto – Assessor de Coordenação e Planejamento – MEMBRO
Tatiane Schultz Schonardie – Secretária de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços - MEMBRO

Fica revogada a portaria n.º 75, de 27 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CE67A946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2024, para o dia 11 de novembro de 2024, as 08:00 horas. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A495BB64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2024, para o dia 11 de novembro de 2024, as 08:00 horas. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1F7EAC03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, para o dia 13 de Novembro de 2024, as 08:00 horas. Contratação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material e mão de obra. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:86AB3C60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, para o dia 13 de Novembro de 2024, as 08:00 horas. Contratação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material e mão de obra. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:29B56C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº204/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº204/2024, Processo Administrativo Nº241/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o veículo Fiat Strada placa JAL 2B31, chassi 9BD281B22MYV51402, ano 2021 da SEMFAZAD.

Fundamento: Artigo 75, §7, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 94.104.080/0003-30
Valor contratado: R\$ 2.375,76

Homologação: 05/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:901EB38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 293/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 10.058/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 30 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:58464F81

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 288/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 9.842/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 31 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9EC413AB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.077/2024

Contratado: **COMERCIAL VALONI LTDA.**
CNPJ: 05.147.403/0001-81.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R\$ 7.178,30 (Sete mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos).
Dispensa de Licitação nº 299/2024.
Datado de 06/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E68CAC73

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 1.078/2024

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM – ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R\$ 1.548,35 (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Dispensa de Licitação nº 299/2024.
Datado de 06/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7EFEC461

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme Processo Administrativo nº 8839/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 06 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2A2D55AD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1058/2024

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **1.950,00** (Um mil novecentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1059/2024

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **30.416,00** (Trinta mil quatrocentos e dezesseis reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1060/2024

Contratado: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.782.733/0001-49**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **30.982,00** (Trinta mil novecentos e oitenta e dois reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1061/2024

Contratado: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **94.516.671/0001-53**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **200,00** (Duzentos reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1062/2024

Contratado: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0005-72**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **1.250,00** (Um mil duzentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1063/2024

Contratado: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **12.418.191/0001-95**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **1.300,00** (Um mil e trezentos reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1064/2024

Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0022-86**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **4.727,00** (Quatro mil setecentos e vinte e sete reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1065/2024

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **13.750,00** (Treze mil e setecentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1066/2024

Contratado: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **40.724.582/0001-73**
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor: R\$ **1.350,00** (Um mil trezentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 118/2023
Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1067/2024

Contratado: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1068/2024

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 11.176,50 (Onze mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1070/2024

Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 15.992,00 (Quinze mil novecentos e noventa e dois reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1071/2024

Contratado: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 42.227.547/0001-74

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1072/2024

Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

CNPJ: 07.752.236/0001-23

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1073/2024

Contratado: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 47.893.919/0001-15

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 2.300,00 (Dois mil trezentos reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1074/2024

Contratado: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1075/2024

Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 1076/2024

Contratado: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Objeto: Aquisição de medicamentos

Valor: R\$ 4.655,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:126A7CF6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1051/2024

Contratado: LEANDRO DEPONTI DEPONTI ME

CNPJ: 06.333.059/0001-88

Objeto: Serviços de Borracharia

Valor: R\$134,68 (Cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Pregão Eletrônico nº 107/2023

Datado de 06/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:1E8EAAE1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 062/2024

Para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 12/11/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 06/11/2024.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9645BE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 85/2024

CONTRATADA: L.SOUZA LEÃES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.132.037/0001-58

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADE HABITACIONAIS POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL+MÃO DE OBRA)

VALOR TOTAL: R\$ 264.990,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATROMIL COM NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

ASSINATURA: 05/11/2024

VIGÊNCIA: ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

FISCAL DE CONTRATO: VITOR CAMARGO COSTA

IVORÁ - RS, 06 NOVEMBRO DE 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fabiano Nunes
Código Identificador:0497BAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL E FORMAÇÃO DE PROFESSORES** pela Secretaria Municipal de Educação com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: NEGREJAR ARTE E CULTURA LTDA;

CNPJ nº: 18.537.923/0001-42;

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Ivorá, 06 de novembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:94595439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 50/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 50/2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 108/2024, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 50/2024**, para contratação da empresa **PATRICIA VIGNATTI TIMM inscrita no CNPJ 33.248.103/0001-24**, visando a aquisição de lanches (1.200 latas de refrigerantes, 600 algodão disse e 1.200 picolés) para distribuição no **Natal da Criança 2024**, no valor total de **R\$ 11.370,00** (onze mil, trezentos e setenta reais), conforme **Processo Administrativo 108/2024**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 06 de Novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:6C7E18E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.263/24

DECRETO Nº 5.263 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Art. 100, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2043 de 30 dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Jari- RS, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
De Janeiro/2025 à Dezembro de 2025.	Dinheiro	R\$ 100,00 R\$ 150,00 e R\$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável - Tipo Responsável - Local de retirada – e-mail - telefone
Ubirai Moreira Rocha - Titular - Sec. da Fazenda - ubirairocha@gmail.com -55 981583583.

João Roberto P. Moreira - Adjunto - Sec. da Fazenda-fazenda.jari.rs@gmail.com -55 981333701.

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:89DB366D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 84/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PASSEIO, ANO 2024/MODELO 2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024 – EDITAL 84/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 19/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 19/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19/11/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais>

Lindolfo Collor, 06 de Novembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:7D1CD2DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 85/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL COM DADOS PARA O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024 – EDITAL 85/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h59 do dia 26/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 26/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26/11/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais>
Lindolfo Collor, 06 de Novembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:1D57313F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉPREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 095/2024

SÚMULA CONTRATO 095-2024

Contrato 095/2024

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 26.166.156/0001-30

Objeto: a aquisição de 01 Retroescavadeira 4X4, com motor diesel de potência mínima de 85 HP. Caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,80 m³ e caçamba da retro de no mínimo 0,21 m³., cabine fechada com ar condicionado, pneus dianteiros, no mínimo 12,5 x 18 com 12 lonas, pneus traseiros de no mínimo 16,9 x 18 com 12 lonas, vão livre do solo de no mínimo 400 mm, com no mínimo 4 (quatro) marchas a frente e 4 (quatro) marchas a ré, freios a discos banhados a óleo, (transmissão que possui um sistema de reversão através de pacotes com discos de embreagem), vazão mínima da bomba hidráulica de 142 l/min, tanque de combustível de no mínimo 145 lt, profundidade mínima de escavação da retroescavadeira de 4.741 mm, alcance mínimo a nível do solo ao centro de giro da retroescavadeira de 5.730 mm, alcance de carregamento mínimo da retroescavadeira de 1.996 mm, força de desagregação da caçamba da retroescavadeira de 5.810 mm, altura mínima de descarga da carregadeira de 2.780 mm, altura mínima do pino de articulação da carregadeira de 3.750 mm, alcance mínimo à altura total a 45° da carregadeira de 710 mm, força de desagregação da pá carregadeira de 5.229 kgf, força de desagregação do braço da carregadeira de 5.312 kgf, e demais características com de catálogo do fabricante.

VALOR MENSAL: R\$468.000,00

Vigência: 29/10/2024 a 28/10/2025

Documento original encontra-se no Processo

Administrativo Eletrônico 3025/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:638E8929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOSCOMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA, torna público a suspensão “sine die” do processo EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024, cujo objeto é a permissão de uso de espaço na praça de alimentação. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail atendimento@termasdemarcelino.com.br ou presencialmente na Companhia.

Marcelino Ramos/RS, 06 de novembro de 2024.

CIA Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA
RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:A01B08B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANOSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora ELIANE MANFROI ZANCANARO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 04 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:352F7172

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora VALDIRENE TERESINHA SANTINI PALMA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 31 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0CC99B63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora GIOVANA PIUCCO GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 06 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D55735F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024 - SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14 horas do dia 25 de Novembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 043/2024**, tendo por finalidade Serviços de Iluminação Pública. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 05 de Novembro 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B7A3DDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA-RS**, inscrito no CNPJ 92.402.502/0001-67, com sede na Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 145/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 - OBJETO DA DISPENSA: : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra com fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para extensão de rede de energia elétrica, necessária para a ligação de 15 residências do loteamento público. A unidade consumidora deverá ser atendida em rede de baixa tensão (< 2,3 kv) no tipo Monofásica e o ponto de entrega ao(s) consumidores será 10-A2 - Conforme número fase – RIC BT na tensão 380/220 V, com as especificações definidas no projeto técnico da Concessionária

CERFOX (Processo 24169/24) e de acordo com demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2 – MENOR VALOR DA PESQUISA PRÉVIA: R\$ 57.512,87

3 - DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: Até dia 12/11/2024, às 17:00 hs.

4 - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: rafa@novaalvorada.ts.gov.br

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS: rafa@novaalvorada.ts.gov.br ou telefone (54) 3323-1212/1214

Nova Alvorada-RS, 06 de novembro de 2024.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal de Nova Alvorada

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:63AC7C5F

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA-RS, inscrito no CNPJ 92.402.502/0001-67, com sede na Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 146/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1 - OBJETO DA DISPENSA: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra com fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para extensão de rede de energia elétrica, no trecho compreendido da Avenida Guerino Basso até o imóvel onde será construído o Parque Municipal de Eventos. A unidade consumidora deverá ser atendida em rede de baixa tensão (< 2,3 kv) no tipo Trifásico e o ponto de entrega ao(s) consumidores será 13-C14 - Conforme número fase – RIC BT na tensão 380/220 V, com as especificações definidas no projeto técnico da Concessionária CERFOX (Processo 25851/24) e de acordo com demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2 – MENOR VALOR DA PESQUISA PRÉVIA: R\$ 60.800,64

3 - DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: Até dia 12/11/2024, às 17:00 hs.

4 - ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: rafa@novaalvorada.ts.gov.br

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS: rafa@novaalvorada.ts.gov.br ou telefone (54) 3323-1212/1214

Nova Alvorada-RS, 06 de novembro de 2024.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal de Nova Alvorada

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:6E191F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 148/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4785/2024 e no parecer jurídico nº 394/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, referente a aquisição de insumos farmacológicos e hospitalares para pacientes da rede pública Nova Hartz.

O valor total da contratação é de R\$1.577,00 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Nova Hartz, 6 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt

Código Identificador:CA268CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 150/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4814/2024 e no parecer jurídico nº 395/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BURGOS VEICULOS LTDA** para a revisão preventiva das 30.000 horas do veículo KIA, modelo Bongo de placa JAX 1E61.

O valor total da contratação é de R\$1.143,01 (um mil, cento e quarenta e três reais e um centavo). Sendo R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) do serviço de revisão e R\$863,01 (oitocentos e sessenta e três reais e um centavo) das peças utilizadas.

Nova Hartz, 06 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt

Código Identificador:48C9850B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 151/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4750/2024 e no parecer jurídico nº 396/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **22.331.567 CASSIO TOBIAS HAAG**, que tem como objeto a contratação de empresa que disponibilizará equipamentos de som e luz para o Natal Feliz 2024, que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024.

O valor da contratação é de R\$18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nova Hartz, 6 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt

Código Identificador:CBA54DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 149/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4738/2024 e no parecer

jurídico n.º 398/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, referente aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Débora Aline Lazarin e Flávio Eduardo Flores. O valor total da contratação é de R\$497,96 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Nova Hartz, 06 de novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:6982217B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.

Processo Administração n.º 1.703/2024 – Inexigibilidade n.º 122/2024 – Termo de fomento n.º 092/2024 – Repasse de IR

Entidade beneficiada: CASA DO IDOSO MONSENHOR ZANETTINI

Valor **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2024.

Nova Prata, 07 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN

Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:

Priscila Catia Mendes

Código Identificador:A2AD1817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 15/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-0, neste ato representada por sua Presidente, Srª DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 91.395.426/0001-47, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. IVO JOSÉ AMES, por este instrumento e na melhor forma de Direito, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO, nos termos e condições a seguir apresentadas:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

1.1 - O prazo do contrato e prazo da execução da obra passam a ser 04 de dezembro de 2024, nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico e Memorial Descritivo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Santa Rita/RS, 04 de novembro de 2024.

DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Rafael Rezenda da Cruz

Código Identificador:5343B77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024**

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços de Lavagem, para atender a frota municipal, conforme demanda das Secretarias do Município Novo Barreiro/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: <http://www.novobarreiro.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 7h às 13h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 26 de novembro de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 08/11/2024 e Fim: 08h59 min do dia 26/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 26/11/2024.**

Novo Barreiro/RS, 06 de novembro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:08C068B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4895/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre delegação de competência ao Assessor Jurídico para ordenar despesas, e dá outras providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Vice-Prefeito Municipal de Novo Cabrais em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 57, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a excessiva burocratização existente nos serviços internos da Administração Municipal, sobrecarregando o Prefeito com o despacho de expedientes;

CONSIDERANDO que a exagerada centralização é prejudicial ao dinamismo que se deseja para o andamento dos serviços; e

CONSIDERANDO a conveniência de restar o Prefeito liberado da prática de simples atos rotineiros, visando permitir-lhe dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração;

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegada a competência para **ordenar a despesa bem como para a prática dos atos abaixo elencados**, objetivando fazer frente às atribuições legais com total autonomia ao **Assessor Jurídico Sr. LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES, matrícula nº1422-2**, no que tange a:

I – autorização, liquidação e pagamento de empenho conforme artigos 58, 63 e 64 da lei 4.320/64, exceto as movimentações bancárias que ficarão a cargo do Prefeito Municipal e do Tesoureiro;

II – representação junto a instituições bancárias nos termos das legislações respectivas;

III - proferir despachos decisórios em processos e outros expedientes cujo assunto se compreenda no âmbito das Secretarias Municipais; e

IV – expedição de certidões e declarações.

Parágrafo Único. A autoridade delegada ao subscrever o ato anotará “Por Delegação” juntamente com o **Número do Decreto**.

Ar. 2º – As atribuições a que alude o artigo anterior não poderão ser transferidas aos subordinados do mesmo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2024.

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:BAAF65EA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4896/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal em exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.088 Manut. das Atividades da Creche

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 365

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.470,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental,

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 312

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.470,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2024.

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:174C454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 746 - 2024 - EXONERA ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA

PORTARIA N.º 746/2024, de 06 de novembro de 2024.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **exonera a pedido**, a contar de 06 de novembro de 2024, sendo 05 de novembro de 2024 o último dia de trabalho, o Sr. **HÉRIC RIAN DOS SANTOS PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, o qual foi nomeado através da Portaria n.º 257/2024, de 05 de março de 2024. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:FFBC2684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Processo Adm: Nº 3696/2024

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de material para implantação e manutenção do sistema de redes de esgotos a ser utilizado do município de Novo Cabrais/RS, sob o sistema de registro de preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.738,50(vinte e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos):ATN METAIS LTDA(43247526000183) com os lotes: 30 e 31 no valor total de R\$ 11.540,00 (onze mil e quinhentos e quarenta reais).INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA(05117514000145) com os lotes: 11, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais).SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA(56112304000103) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10 e 21 no valor total de R\$ 5.707,00 (cinco mil e setecentos e sete reais).NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI(33540866000144) com os lotes: 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 26, 28 e 29 no valor total de R\$ 7.030,20 (sete mil e trinta reais e vinte centavos).SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA(29843035000174) com o lote: 27 no valor total de R\$ 151,30 (cento e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Item deserto:32

Itens fracassados:1, 2, 3, 23, 24 e 25

NOVO CABRAIS - RS, 06 de novembro de 2024

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:1F342C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 747 - 2024 - DESIGNA REPRESENTANTES - POÇO LEGAL

PORTARIA Nº 747/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores, titular e suplente, para serem os responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do município.

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa SEMA nº 05/2023, de 04 de maio de 2023, a qual Estabelece os procedimentos complementares e orientações para adesão ao Programa de Regularização de Poços - Poço Legal - para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor, titular e suplente, para ser o responsável pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços de captação de águas subterrâneas no Município, conforme segue:

I – dois representantes, sendo titular e suplente:

a) Micheli Stefanello, cargo de Bióloga, e-mail: michelistefanello@novocabrais.rs.gov.br, telefone: 55-996210330 – TITULAR;

b) Flaiane San Martin, cargo de Assessor de Meio Ambiente e Turismo, e-mail: flaianesanmartin@novocabrais.rs.gov.br, telefone: 51-996523089 – SUPLENTE.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n.º 558/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Novo Cabrais, 06 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:DC56EE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2024:**

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa GAMBATTO AUTO LTDA, CNPJ: 05.870.064/0001-67. Materiais e serviço para revisão de 20.000 km dos veículos ford transit, no valor de R\$4.022,70

Novo Machado RS, em 05/11/2024

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:794A01AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024:**

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa GRA INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 14.767.899/0001-87. Materiais e serviço para revisão de 500 HORAS Da retroescavadeira XCMG, no valor de R\$10.239,82

Novo Machado RS, em 05/11/2024

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:4A7E3F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI****LEI nº 6.961, de 5 de novembro de 2024.**

Institui campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei será realizada preferencialmente no mês de junho de cada ano.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei constituir-se-á de ações educativas e preventivas.

§ 1º As ações educativas objetivarão orientar os idosos quanto aos riscos inerentes à:

I - navegação na internet; e

II - aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.

§ 2º As ações preventivas objetivarão orientar os idosos quanto às práticas recomendáveis para:

I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

II - garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha de que trata esta Lei serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão por idosos.

§ 4º A campanha de que trata esta Lei será realizada preferencialmente em locais, espaços e canais utilizados ou frequentados por idosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 5 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,

Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:65F72A74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2104/2024****PORTARIA Nº 2104/2024**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **VERGINIA FATIMA DE QUADROS CAMARGO**, do cargo de professora, matrícula 5976-

01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 12 de março de 2018 a 15 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 126661/2024.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
 Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Kelen Cristian Silva
Código Identificador:53E72459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2105/2024

PORTARIA Nº 2105/2024

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JULIANO DE ALMEIDA PIRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE AO SERVIDOR JULIANO DE ALMEIDA PIRES**, matrícula nº 5999-01, do cargo de operário, padrão 01, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 29 de dezembro de 2024, de acordo com o processo nº 125396/2024.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
 Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0005EF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024
CONTRATADA: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE RETIFICAÇÃO
1.1. Fica retificado a Cláusula Segunda, item 2.2., passando a vigorar com a seguinte informação:
“2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado na ordem de serviço (90 dias corridos), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.”
EXPEDIENTE: 111954/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Helena da Silva Moraes
Código Identificador:594885AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192024
CREDENCIADA: PRISCILA DA SILVA KINGESKI
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS**, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Helena da Silva Moraes
Código Identificador:EFFB0DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2024
CREDENCIADA: GUSTAVO PACHECO ALVES
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS**, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
 Secretário De Administração

Publicado por:
 Helena da Silva Moraes
Código Identificador:4806F6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2024
CREDENCIADA: MÁRCIA PIMENTEL
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS**, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
 Secretário De Administração

Publicado por:
 Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C6CCFB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2024
CREDENCIADA: SUZANA DAROS SALA DE MATTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIADOR DE PROCESSOS INCLUSIVOS**, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
 Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C5739F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº
1188/2024**

PORTARIA Nº 1188/2024

Autoriza o servidor MARIO ROBERTO GONÇALVES a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **MARIO ROBERTO GONÇALVES**, matrícula 3328-04, CNH nº 00813909329, do cargo de Dirigente de Equipe de Conservação Viária, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 14 de junho de 2024 a 12 de maio de 2025, conforme processo nº 10353/2024.
E, fica revogada a portaria nº 1916 de 14 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:93F058E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024: Registro de preços de fraldas para atender as demandas das Secretarias de Assistência Social e Saúde da Prefeitura de Osório/RS, restando vencedores os fornecedores: MIXDIS Com. E Distrib. Ltda, CNPJ nº 21.321.114/0001-03; CIPRUS Industrial Ltda, CNPJ nº .935.855/0001-29; DIMASTER Com. De Prod. Hospitalares Ltda CNPJ Nº.520.829/0001-40, cujos preços registrados pelo período de 12 meses a contar de 07/11/2024, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 07 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:2979741F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parobé - RS, Sr. Roberto Carlos dos Santos Pereira, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, para instruir o Projeto de Lei Municipal nº 027/2024 do Executivo que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro*

de 2025”, torna público e convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **11 (onze) de novembro de 2024 às 17:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida das Nações, nº 126, Bairro Centro, Parobé, RS.

Parobé, RS 42º Ano de Emancipação Política,
10ª Legislatura, 07 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:6DD9EA3B

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL CONTAS EXECUTIVO, EXERCÍCIO 2020**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parobé - RS, Sr. Roberto Carlos dos Santos Pereira, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 149, incisos I e IV, do Regimento Interno, **torna público que se encontram, na Secretaria desta Casa Legislativa, as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Parobé, Senhores Maria Eliane Nunes e Diego Dal Piva da Luz, referente ao exercício de 2020.** O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo nº 000778-0200/20-6, emitiu **Parecer FAVORÁVEL com ressalvas.** As contas estarão à disposição para consulta pública do contribuinte interessado para exame e apresentação de impugnação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parobé, RS 42º Ano de Emancipação Política, 10ª Legislatura, 07 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:822B84D5

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL CONTAS EXECUTIVO, EXERCÍCIO 2021**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parobé - RS, Sr. Roberto Carlos dos Santos Pereira, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 149, incisos I e IV, do Regimento Interno, **torna público que se encontram, na Secretaria desta Casa Legislativa, as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Parobé, Senhores Diego Dal Piva da Luz e Alex Luis de Souza, referente ao exercício de 2021.** O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo nº 001054-0200/21-0, emitiu **Parecer FAVORÁVEL com ressalvas.** As contas estarão à disposição para consulta pública do contribuinte interessado para exame e apresentação de impugnação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parobé, RS 42º Ano de Emancipação Política, 10ª Legislatura, 07 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:BF20D719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 132-2024**

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de forma parcelada de **POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atender as

demandas das Secretarias do Município de Parobé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **25/11/2024**, às **09h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 06 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:13F61A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

12º ADITIVO ao CONTRATO Nº 117/2022

Processo número: 2671/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Interior.

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do projeto eficiência energética em iluminação pública, com a substituição de lâmpadas de baixo rendimento (vapor sódio e metálico) por luminárias LED de alto rendimento, com substituição/inclusão de braços, suportes e postes ornamentais no Município de Parobé.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, Fone (51) 3543-8600, E-mail gabinete@parobe.rs.gov.br, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, nº 199, Parque do Sol, km 7.2, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.185.141/0001-12, fone 84-9946-6332, e-mail: luxlicitacao@gmail.com, representada neste ato, por **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, ajustam entre si o presente Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO – prorrogando o prazo para execução da obra em 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2024, conforme solicitação da empresa e manifestação do Setor de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Parobé, 02 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6469D9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

Processo nº: 4873/2020

Modalidade: Dispensa nº 050/2020.

Interessado: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de ASSESSORIA de Investimentos ao RPPS de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, com a intervenção do **FUNDO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Fundo Público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.498.855/0001-36, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. BERENICE CRISTINA PEREIRA**, matrícula 989 e de outro lado a empresa **REFERENCIA GESTAO E RISCO**, CNPJ/MF nº 14.261.603/0001-51, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Getúlio Vargas, nº 1151, conj. 1611, bairro Menino Deus, CEP nº 90.150-005, neste ato representada pelo SÓCIO, **Sr. JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Dos Prazos - Vigência – prorrogando o prazo de contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento – reajustando o valor contratual em **R\$ 24,89** (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), com base na variação do IPG-M, passando o mesmo para **R\$ 469,89** (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 06 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

JOAO CARLOS ENNES DA SILVA

KELLY CARINE DA SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:29CABAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.835 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Libera férias e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Lei Municipal nº 1.379/2017;

Considerando, Processo Administrativo nº 025/2023, Nota Interna de 04/11/2024, Protocolo nº 1.395/2024 ;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 16 (dezesesseis) dias de férias suspensas na Portaria nº 7.705 de 16 de agosto de 2024, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 7.593 de 12 de junho de 2024, do servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula nº 1088-0, **no período de 11/11/2024 a 26/11/2024.**

Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Art. 1º em **Abono Pecuniário.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:2DFBDA5A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL418-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Garcia & Pelisson Ltda
Objeto: Locação de caminhão guidaste.
Valor: R\$ 21.000,00 (dezoito mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 418/2024
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6615D289

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 419-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nggl Viagens E Turismo Ltda-Me
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para viagem de Porto Alegre/Brasília E Brasília/Porto Alegre, com ida no dia 11/11/24 e volta dia 15/11/2024, a fim de participarem de agenda junto ao cideja nos incra, senado e ministérios.
Valor: R\$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 419/2024
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133 de 2021.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DC317E30

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 420-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: G. Gotuzzo e Cia LTDA
Objeto: Material para uso nos atendimentos de acupuntura.
Valor: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 420/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2371A800

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 421-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Plotagens Camobi Ltda
Objeto: Aquisição de estrutura metálica para o pórtico de entrada da cidade
Valor: R\$ 54.899,99 (cinquenta e quatro mil oitocentos noventa e nove reais, noventa e nove centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 421/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0B12BA83

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 245-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Inscrição no curso promovido pela DPM na cidade de Porto Alegre nos dias 05 e 06 de novembro de 2024
Valor: R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)
Modalidade: Inexigibilidade 245/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:38FC1BCB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 422-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Delmar Gonçalves e CIA LTDA
Objeto: Produtos para manutenção das escolas e utensílio utilizado pra escolas da rede de ensino.
Valor: R\$ 4.685,50 (Quatro mil Seiscentos e Oitenta cinco reais e cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 422/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BB4C023D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 246-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Inscrição no curso promovido pela DPM na cidade de Porto Alegre
Valor: R\$ 629,00 (seiscentos e vinte nove reais)
Modalidade: Inexigibilidade 246/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 06 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C5162B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 094, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa membros para comporem a Comissão
Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 058, de 8 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as representantes abaixo relacionadas para
comporem a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa
Idosa:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Laura Marisnaide Fiuza Leal, matrícula n.º 38357;

II – Rotary Club Pelotas Oeste:

Celita Zanolla Jantzen;

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP:

Raquel Bento Cardoso, matrícula n.º 42342.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3527E44B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.941, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Suplementa e reduz dotações orçamentárias para o
Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas –
SANEP, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei
Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00
(um milhão e quatrocentos mil reais) para atendimento das seguintes
dotações orçamentárias, a saber:

4012-SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD)		
17.122.0003.2283.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS E OFICINA (DEVO-DVO)	160.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160.000,00
28.846.0005.0004.00	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	100.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.122.0003.2289.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG)	280.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	280.000,00
4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.122.0003.2295.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DRENAGEM URBANA (DEDU-DMD-DEP)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
17.122.0003.2297.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (DETR-DLA-DOP)	660.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	660.000,00
TOTAL		1.400.000,00

Art. 2º Ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo, que
servirão de recurso para cobertura do art. 1º:

4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.511.0118.1401.00	ETA SÃO GONÇALO	1.400.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400.000,00
TOTAL		1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:A5971BE6

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024

O Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, torna pública a
retificação do Edital de divulgação da relação provisória de inscrições
deferidas e indeferidas para o **Programa Meu Negócio de Volta**,
conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal n.º 6.908,
de 23 de agosto de 2024, e nos termos da Lei Municipal n.º 7.354, de
17 de julho de 2024, a qual estabeleceu o programa de estímulo à
recuperação dos danos sociais e materiais dos atingidos pelas
adversidades climáticas decorrentes do estado de calamidade pública,
denominado Força Pelotas.

1. DA JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO

1.1. A retificação do Edital n.º 02/2024, referente ao Programa Meu
Negócio de Volta, justifica-se devido à ocorrência de erro no sistema
de identificação das inscrições realizadas, o que impossibilitou a
divulgação da situação de deferimento ou indeferimento de parte dos
candidatos.

1.2. Com o objetivo de garantir a publicidade dos atos administrativos,
o direito ao contraditório e o tratamento igualitário entre todos os
inscritos, **concede-se novo prazo para interposição de recursos a
todos os candidatos**, na forma do item “4” deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

2.1. As inscrições, listadas abaixo, foram **deferidas** para participar da
etapa seguinte do Programa Meu Negócio de Volta:

ABC Representacoes e Distribuicao
Adilson Machado de Oliveira
Adriana Matias Conrath de Mesquita
Adriana Sandim Ferreira Ribeiro

Adriane Benetti da Silva
 Adriele Almeida Silva
 Aelcio Jose Zimmermann
 Agropet da Lagoa
 Air Cardoso de Souza
 Airão Soares dos Santos
 Aki Audios Publicitarios
 Alessandra Coelho Castro
 Alessandro Motta da Silveira
 Alex Caldeira Jaques
 Alexandre Quadrado De Avila
 Alie Pontes Nunes
 Aline Duarte Bento
 Aline Mendes da Silva
 Altair dos Santos Rodrigues
 Amanda Farias
 Ana Cláudia Knopp Tessmann
 Ana Paula Duarte Busato
 Ana Paula Machado
 Anderson Leitzke Souza
 Andersson Heimberg Mendes
 Andrea Nunes de Faria Dantas
 Andreia Santos Furtado Alves e cia ltda
 Andressa Machado Araújo
 Andriu Vaz Chagas
 Antônio Marco Miranda Nobre
 Antônio Miguel Conforti Vieira Junior
 Antonioni Silva da Cruz
 Aristides Correia Silva
 Atlantico Sul Transportes
 Beer Point
 Bianca Vieira dos Reis
 Boteco da Gi
 Bruna Correa Vergara
 Bruna Moura Marques
 Camila Machado Padilha
 Cantinho do Peixe Pronto
 Carlos Tarcisio Ilha Gonçalves
 Carmem Oneida Barbosa Antunes
 Caroline Pedro Rosa
 Carrilho Instalação e Manutenção de Sistema elétrico ltda
 Casa Pueblo Restaurante Uruguai
 Catia Rejane dos Santos Blasco
 Ceila Maria Ruas Funari
 Celia Rosane Siga Peil
 Central de Representacoes Sul
 Charles dos Santos Afonso
 Claudia Regina Mackedanz Fuhrmann
 Cláudio Fernando Duarte
 Corpore Centro de Enfermagem
 Daiane dos Santos de Souza
 Daniel Mendes Junior
 Danuzia Silva Ribeiro ltda
 Débora Lemons Silveira
 Deodoro
 Desirre Tavares da Silva
 Destak Moda Fashion
 Diego Estante Madeira
 Diego Goularte Arpino
 Dimensio – Design e Tecnologia
 Dionat Antônio Carrilho
 Dóris Helena Schwantz Ribeiro
 Douglas Pintado Rodrigues
 Driele Silveira Carrenho
 Éder da Silva Nogueira
 Edi Paula Manzke Teixeira
 Eduarda Centeno Silva
 Eduarda Rodrigues Sausen
 Eduardo Correa Fagundes
 Elenar do Amaral Braga
 Eliana Jardim de Paula
 Eliane Nunes Gulate
 Estela Delanoy Polidori
 Estetica de Beleza Paula Carolina Jeziorski

Eva Santos Braga
 Evandro Pinto Lourenço
 Fabiana Cardoso De Almeida
 Fabiana Dias Tavares
 Fabiano Behling
 Fabiano Henriques de Mello
 Fabiele Santos da Silva
 Fabio Dias dos Santos
 Farmacia Ribeiro
 Fátima Garcia Alves
 Fernanda Da Silva Pedroso
 Ferragem Brito
 Ferragem Casa do Cimento
 Francisco Leite Tuche
 Gabriel Vaz Rosario
 Gabriela Gonçalves da Silva
 Gabriela Martins Klein
 Gabriele Tavares Oliveira
 Gabrielle Peverada de Freitas Silva
 Giovane Fiss Rivaroli
 Giovanni Ribeiro Caruccio
 Gisele Delucis Bom
 Gisele Ramos Gimenes
 Giuliano Carvalho de Oliveira
 Graciele da Cruz Behling
 Guidotti Fornecimentos Construtivos
 Helder Goulart Lopes Junior
 Henrique Rodrigues
 Hostel Santo Antônio Márcio Gonçalves da Silva
 Ianca Firmino Afra
 Icaro da Silva Ferreira
 Ingrid Barcelos Terres
 Iria dos Santos Ferreira
 Isabel Cristina Fagundes Swenson
 Isabel Cristina Rodrigues Barbosa
 Ismael Oliveira da Fonseca
 Jairo Antonio Lunelli
 Janis Odara Lemos Peres
 Jaqueline Borba Santana
 Jaqueline Esteves da Silva
 Jaqueline Silva da Silva
 Jean Carlo Silveira de Oliveira
 Jean Michel dos Santos Schmidt
 Jessica Lemos Do Brasil
 Jéssica Rosa Carrett
 Jo De Oliveira Goulart
 João Carlos Islabão Machado
 João Fernando Pinto de Vasconcellos
 Joice dos Santos Mendes
 Jonas Fiss Rivaroli
 Jordi Almeida Guimarães
 Jorge Eduardo Fonseca de Souza
 Jose Carlos Castro dos Santos
 José Manoel Reiznautt Soares
 Josi Oliveira Nicolau
 Josiane da Silva Rodrigues
 Josue Brunes Estante
 JR Tecnologia e Manutenção
 Julia
 Juliana Dias Borges
 Juliano de Quevedo Veras
 Julio Cesar dos Santos Pinto
 Karine Loy
 Katia Adriana O. de Souza
 Kátia Maria Barcelos Terres
 Kedna Mersenburg Sabino
 Keven Carvalho da Rocha
 Krolow a Pousada do Laranjal
 Leandro Motta Bicca
 Leandro Ramos Munhoz
 Leticia Castro da Silva Martins
 Leticia Siqueira Pintado
 Loterica da Lagoa
 Luana dos Santos Portantiolo

Lucas De Oliveira Correa
 Lucia Elena Rodrigues Barbosa
 Luciana Peters Neto
 Luciane da Cunha Medeiros Avila
 Lucidio Borges de Carvalho Sobrinho
 Luis Carlos Oliosi da Silveira Filho
 Luiz Claudio Costa de Oliveira
 Luiz Fernando Gonçalves Pinho
 Luiza Debacco Ferrer
 Luiza Felix Fonseca
 Luisa Helena Lopes da Silva
 LV Racoes
 M. C. da Silva & T. C. Ramos LTDA
 Marcelo Gonçalves de Souza
 Marcelo Mazza Terra LTDA
 Marcelo Pradiee
 Marcia Beatriz Hartwig
 Márcia Rosa Bezerra
 Marcio Gialluisi Spallone
 Marco Aurelio da Silva Vianna
 Margô Bueno Bendjouya
 Maria Cristina Schmidt Costa
 Maria de Fátima Giusti Huppess
 Maria Eugenia Veiga Berneira
 Mariana da Silva Kruger
 Marta Patrícia dos Santos da Silveira
 Marta Regina Ortiz Tavares
 Matheus Neves Baladam
 Mauro Renato Batista Dos Santos
 Mercado Beira Mar
 Mercado Laranjal Ltda
 MG Representacoes Guimaraes LTDA
 MMB Comercio de Combustiveis e Conveniencias
 Monica de Ávila Alves
 Monitory Gestao de Negocios
 Nadia Barbosa Folha
 Nadja Nara da Silva Dieguez
 Nágila Rejaine Lima Rodrigues
 Nancy Karina Seki Salas
 Natalia Oliveira Iepsen
 Neciara da Costa Trindade Moura
 New World Tv
 Nossa Senhora Aparecida
 Oficina Mecanica WD
 Olmedo Representações
 Original Uniformes
 Pâmela Giovana Pieper Farinha
 Pâmela Lopes da Vara
 Pastelaria Pontal da Barra II
 Patricia Calderipe Cuba
 Patrick Neves Dos Santos
 Paulo da Silva Martins
 Paulo Marques de Avila
 Paulo Odair Eichholz
 Paulo Ricardo Bicca dos Santos
 Pedro Juliano Coimbra Colares
 Petiscaria do Nani
 Petitot & Cia Ltda
 Pontal Pastelaria Angela Marisa Mendes da Silva
 Radix Telecom
 Rafael Sanches de Avila
 Rafaela Leites Dobke
 Refeicoes & Bebidas
 Regina Ramalho Oliveira dos Santos
 Renew Solucoes em Fachadas
 Restaurante e Petiscaria do Nani
 Restaurante Gaivota
 Reuniagro Representacao e Consultoria
 RM Store
 Rochele Lorenzato Ruas
 Rociele da Silveira Prietsch
 Rodrigo Paula da Silva
 Roger dos Santos Maia
 Roger Figueiredo Rosenhein

Rogerio de Oliveira Porto
 Romulo Vargas Siqueira
 Ronaldo Silva
 Ronaldo Sotoriva de Castro Junior
 Rosane Belhing Correa
 Rosane Gutierrez Palacio Leite
 Rosi Barros da Silva
 Rosileia Espirito Santo da Silva
 Rubismar Mello Tavares
 Sabrini Ramos de Carvalho
 Samantha Oliveira Felipe
 Samuel Rodrigues Fisioterapia
 Sandra Moraes Carvalho
 Sandro Marcelo de Quadros Pedroso
 Sao Jorge Alimentos
 Shanise Lisie Mello El Halal
 Simone Soares Delanoy
 Simone Vieira Passos
 Sky Line Instalações
 Sonia Regina Araújo Da Silva
 Suelem Garcia Gauterio
 Suelen Domingues Fernandes
 Tainara Almeida Coelho
 Tamires Brune
 Tania Teresinha Gonçalves dos Santos
 Tatiana Lima Farias
 Terezinha Furtado de Oliveira
 Tetur Turismo
 Tiago Castro Ramos
 Tiago Macedo da Silva
 Tiago Pereira Briao
 T-Med
 Valter Klazer Da Silva
 Vanderli Leivas Meggiato
 Vanessa Moura de Oliveira
 Vera Lucia Santos Ferraz
 Veridiane Krause Fuhrmann
 Victoria
 Wagner Cappua Buchweitz
 Wagner Padilha Tavares
 Wanessa Ferreira Boabaid
 Wellington Dornelles Vergara
 Yuri de Freitas Souza
 Yuri Paim

2.2. Os inscritos que tiveram suas inscrições **deferidas** deverão aguardar a publicação do Edital com a relação definitiva de inscrições deferidas, onde constarão todas as informações acerca da próxima etapa do Programa, que contempla a entrega de documentos.

3. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

3.1. As inscrições, listadas abaixo, foram **indeferidas** para participar da etapa seguinte do Programa Meu Negócio de Volta, uma vez que os empreendimentos não se encontram nas áreas atingidas diretamente pelas enchentes:

53984584050 (*nota explicativa: o inscrito informou os números mencionados no campo onde deveria preencher seu nome completo*).

Adrian Cabreira Blan
 Adriana Macedo Ferreira
 Adriane Loucan de Moura
 Adriane Silveira Negocios Imobiliarios
 Airton Arce Caravaca
 Alessandra Esteves Lemes
 Alex Borges De Carvalho
 Alex de Carvalho
 Alexandre Ferreira do Couto
 Alexandro Cunha Goularte
 Alice Baad da Silva
 Alisson Roberto Timm Bandeira
 Ana Maria Silveira Dos Santos
 Andre Dos Santos Lhulier
 Antônio Augusto Girão Costa

Bárbara Brito Acosta
 Barros Eletro Motores
 Brenda Ferreira Gomes
 Bruna Bielemann Schwanz
 Bruna de Vasconcellos Moreira
 Bruna Klein Colucci
 C.F Corretora Imobiliária
 Café, Prosa, Beleza F&P
 Camila Nunes Da Silva
 Carla Rosani Raupp Santana
 Carlo da Silva Crispim
 Carlos Bachettini Duarte Junior
 Carlos da Silva Guimarães
 Carmem Edonice Gonzalez Vargas ME
 Caroline Machado Tavares
 Cecília Oliveira Barbosa
 Chacha Modas
 Chaiana Soares Machado
 Charlestow Ibeiro de Souza
 Cibele Silveira da Rocha
 CIS
 Claudio Ferraz Canez
 Clayton Fruhauf Lemes
 Cristian Charnaud Fernandes
 Daniel Brum da Silva
 Daniel Lacerda Gonçalves
 Daniele Porcellis Pereira
 Daniele Silva Rego
 Danilo Mattos dos Santos
 David Barbosa Pacheco
 DBF Prestadora de Serviços Ltda
 Débora Oliveira Gonçalves
 Dejair Fonseca da Silva
 Devair da Rosa Risso
 Diego De Macedo Pereira
 Diogo Cassal
 Diogo Dias da Cunha
 Dione Raupp Santana
 Edilamar Soares Kalicki
 Edmundo Barboza Dorow
 Edreson Aires Fagundes
 Eliseu Braga Siqueira
 Elizeu René do Espírito Santo Ehlert
 Elói Guilherme Winter Vieira
 Emerson Teixeira Valente Gonçalves
 Empresa De Transportes Kopereck Ltda.
 Espaco Util
 Etex Solucoes Prediais
 Fabiano da Silva Pereira
 Fabio Luiz Bittencourt Machado
 Fábio Menezes
 Fabio Nunes da Silva
 Felipe Mariante
 Felipe Medina Quinzen
 Felipe Odair Ribeiro Rodrigues
 Fernanda Rodrigues Gomes
 Fernando Campos Luna
 Filipe Costa Contreira
 Frantieli
 Gabrjel Leite El Halal
 Gás Marques
 Georgina Coelho Vaz
 Geovani Moreira Momckes
 Gerson dos Santos Mullet
 Gilberto Conceição Cardoso Neto
 Guilherme Fiss
 Gustavo Machado Pereira
 Gustavo Silveira Silva
 Haroldo Obiedo de Paula
 Helena Krause
 Heloiza Helena Machado de Oliveira
 Iolanda Maria Maier da Silveira
 Ivan Elias Martins Oliveira
 Jaine Da Rosa Silveira

Jair Griep
 Jair Muniz Costa
 Jairo Alves Moreira
 Janaina de Sousa Mattos
 Jaqueline Barbosa Caldeira
 JG Instalação e Serviços Gerais
 Joice de Pinho Quadros
 Jordana Pereira Mallue
 Jorge Renato bilhalva
 Jose Francisco Jahnke Rosso
 Julia Graciél Vieira Rodrigues
 Juliana Oliveira
 Juliana Rosa Araújo Ornelles Mendes
 Juliane Soares da Silva Lopes
 Júlio Cezar Rodrigues Gonçalves
 Karine da Silva Gabriel
 Kira Mara Marques Khastamokia
 Le Casual
 Leandro Kegles Gomes
 Leonardo Silva Peres
 Lidiane Arocha
 Lilian
 Luana de Souza Pires Ferreira
 Lucas dos Santos Vergílio
 Lucas Oliveira Canez
 Luciane Lopes Muller
 Luciano Corrales Morocini
 Luciano Krause Braga
 Luis Henrique Wally Beduhn
 Luisa Aranha Machado
 Luisa Schuch Dias
 Luiz Carlos Wenzke Junior
 M D B Comercio de Piscinas Ltda
 Magno Aires Lemos
 Maicon Luis Amaro Rios
 Manke E Santos Armazem Colonial Ltda
 Mara Ester Moreira de Souza
 Mara Rejane da Silva Souza
 Mara Teresinha da Silva Rosso
 Marcelo de Moraes Frank
 Marcia Da Silveira Teixeira
 Marcio Gauger Spitzer
 Maria Eduarda Dias
 Maria Eli Porto Martins
 Mariana Greque Seara
 Marijane Mülling Prietsch
 Matra Manutencao em Tratores e Máquinas
 Mauro Régis Gomes de Oliveira
 Mediane Coutinho Borges Silveira
 Melissa Rocha Viegas
 Michele Chagas Nunes
 Minimercado Fernando Osório
 Moreno Moreira Transportes Humano
 Natália Cristina de Camargo
 Natalia de Lima Alvaides
 Nei Marçal Gomes Dorneles
 Novo Israel Representações
 Otavio e Haertel Ltda
 Pamela Tainá Sandin da Silva
 Patrique Gaygner Rickes
 Paula Cristiane Stainki Gomes
 Pedro Fernando Alves dos Santos
 Pedro Roberto Teixeira Lopes
 Renato da Costa Ferreira
 Rita Soler Silva
 Rodrigo Marcello Treicha
 Roger Carlos Khastasmokia Carvalho
 Ronaldo Lopes Canez
 Rosimeri Costa da Silva
 RP Construções
 Sandra Fonseca de Souza
 Senilda Cardoso Gonçalves
 Sergio da Silva Pineiro
 Silvana Barbosa Rosa

Silvia Letícia Pereira Xavier
Solo Pastas Ultracongelados
STAR Sorvetes Simões
Suelen Teixeira da Silva
Tael dos Santos Ipolito
Taiane Rosso de Souza
Tatiane da Silveira Soares
Tiago da Silva Cardoso
Ticiani da Silva Tedesco
Toni Roger De Castro Borges
Tradição
Translomaqui Transporte e Locações
Vanderlei Rodrigues Gomes
Vanessa Pinho de Sousa
Vanuza de Fátima Soares Batistone
VS Turismos
Wagner Schellin Vieira da Silva
Washington Luiz Dibe Avila
Wesley Ferreira Gomes

3.2. As inscrições, listadas abaixo, foram **indeferidas** para participar da etapa seguinte do Programa Meu Negócio de Volta, uma vez que o endereço informado no formulário de inscrição está incompleto, o que impossibilitou a verificação da situação do empreendimento:

Alessandro Menegoni Bruno
Alice Tais da Silva Silveira
Amanda Coelho de Freitas
Celoir Dornelles Machado
Flávio Eduardo Rosa da Silveira
Jonathan Amorim Brum
Lucas Gomes Resena
M Luis Zarnott de Siqueira - Negócios Imobiliários
Pyerre Da Silva Conceicao
Rafael Macedo Da Silva
Raquel Corrêa Pinto
Tatiane Mendes Gomes

3.3. Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso na forma prescrita no item “4” deste Edital.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os inscritos que tiveram suas inscrições indeferidas ou que constatarem a ausência do seu nome nas listas divulgadas, tanto de deferimento como de indeferimento, poderão interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda (COMDESTER), conforme o modelo em anexo.

4.2. O recurso deverá ser entregue presencialmente, em formato físico e com letra legível, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Lobo da Costa n.º 520, das 8h30min às 13h30min, nos dias 08/11/2024, 11/11/2024 e 12/11/2024.

4.3. O recurso interposto deverá observar todas as prescrições deste Edital, sob pena de não ser analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda (COMDESTER).

4.4. O candidato que já interpôs recurso não necessita apresentá-lo novamente, salvo se houver razões diversas daquelas já interpostas.

5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. Após a análise dos recursos interpostos, o Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, divulgará o Edital com a relação definitiva de inscrições deferidas.

5.2. No Edital com a relação definitiva de inscrições deferidas constarão todas as informações acerca da forma e do prazo para a entrega de documentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O deferimento das inscrições possui o caráter meramente classificatório para participar da etapa seguinte do Programa, ficando a disponibilidade do benefício condicionada à aprovação em todas as suas fases e ao limite financeiro destinado para execução do Meu Negócio de Volta.

6.2. Os nomes dos inscritos, listados nos itens “2.1”, “3.1” e “3.2” deste Edital, foram divulgados conforme as informações prestadas pelos candidatos no ato de inscrição.

6.3. Após a etapa da entrega de documentos, cada inscrição deferida será examinada individualmente para verificação da correspondência do nome, do endereço e do CNPJ informados no ato de inscrição com a documentação entregue.

ANEXO AO EDITAL 02/2024 – MODELO RECURSO

Nome completo:			
Contato Telefônico:		CPF	
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			
Bairro:		CEP	

RAZÕES DO RECURSO:

Pelotas, _____ de outubro de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:A97A2DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o Grupo pela Educação Saúde e Cidadania (GESTO), resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 031/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 183/2024 e MEM/010442/2024, a fim de destinar recursos para realização da XXIII Parada da Diversidade.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) o qual será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2024
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 0501
Valor: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

Emendas Impositiva/Valor/Vereador
137/2023-Jurandir Silva
196/2023-Fernanda Miranda
204/2023-Miriam Marroni
095/2023-Carla Cassais.

Pelotas, 06 de novembro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavaleiro Legorio
Código Identificador:5A367087

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2024 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 039/2024 – SMS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, PARA O NOVO HOSPITAL REGIONAL DE PRONTO SOCORRO DE PELOTAS/RS. Data de Abertura: 09h do dia 21/11/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 07 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:8018085C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICA-SE, com base no artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.758/1982, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, sobre o fato gerador do IPTU 2025; os profissionais individuais autônomos, sobre o fato gerador do ISS fixo 2025; os responsáveis por estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço, sobre o fato gerador da Taxa de Licença 2025.

INFORMA-SE que qualquer reclamação contra o lançamento poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data do edital de notificação do lançamento, preferencialmente através do DTE (Domicílio Tributário Eletrônico), no site www.pelotas.com.br/fazenda. Da mesma forma, qualquer alteração cadastral entre o lançamento e o fato gerador deve ser informado ao Fisco para efetuar as alterações. O prazo fica suspenso até a ocorrência do fato gerador em 01 de janeiro de 2025. Assim, a reclamação fiscal será recebida até o dia 16 de janeiro de 2025. Os contribuintes que não receberem as guias de arrecadação deverão acessar o site www.pelotas.com.br/fazenda.

FABIO DE SOUZA SILVA,

Diretor de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda.

De acordo.

CRISTIAN KUSTER,

Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:

Ariane de Godoy Stramare

Código Identificador:ED33F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO RPE 023/2024 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 023/2024 – SMED, AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS. Data de Abertura: 09h do dia 22/11/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:06ED3C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024 –SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024 –SAS

Processo Administrativo – MEM/011100/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 21/11/2024 até às 09:30min

Data da disputa: 21/11/2024, das 10h às 16h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de novembro de 2024.

EDMAR MESQUITA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:2CE4F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 006/2024 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RPE Nº 006/2024 - SAS**, para aquisição de GÁS GLP P13 E P45.

Empresa vencedora:

Item 01: FERNANDA LOPER ME (CNPJ: 14.879.831/0001-90), no valor unitário de R\$129,00.

Item 02: FERNANDA LOPER ME (CNPJ: 14.879.831/0001-90), no valor unitário de R\$440,99.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 06 de novembro 2024.

EDMAR MESQUITA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:AD3F1F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 359/2024 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA NOS 080/2017 E 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19
CLASS.	CANDIDATO
85º	ALICE BERNEIRA MATTOS AFONSO

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19
CLASS.	CANDIDATO
372º	JESSICA MARTINS DA CAMARA

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS.	CANDIDATO
685º	LUCY MERI OLIVEIRA SILVEIRA
687º	PAULA FONTOURA LACERDA SATTE ALAM

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19
CLASS.	CANDIDATO
19º	SIBELLE CARVALHO DE MEDEIROS

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17
CLASS.	CANDIDATO
320º	GESSIELE DA SILVA CORREA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **NOMEIA**, em **07/11/2024**, conforme Decreto nº 929, de 07 de novembro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 345/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19	DATA DA ADMISSÃO: 11/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
87º	JANAINA MESQUITA SANTOS	08:30	08:10

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19	DATA DA ADMISSÃO: 11/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
375º	CARMEM ANA MISSAU SIQUEIRA	08:30	08:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19	DATA DA ADMISSÃO: 11/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
693º	RAQUEL RÔMER DEVANTIER	08:40	08:10
694º	LUANA SCHWANZ BARTZ	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19	DATA DA ADMISSÃO: 11/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
20º	DÁRIO MILECH NETO	09:30	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 348/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 080/17

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17	DATA DA ADMISSÃO: 11/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
321º	EDUARDA DO AMARAL CARVALHO	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único** para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
 - Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
 - Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de posse se encerra em **26 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:9A5FE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 360/2024 – CP – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
296º	ALINE FARIAS ROSSLER
297º	ELIANE SILVEIRA SILVA
298º	BRENDA SANTOS DA CRUZ

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, **NOMEIA**, em **17/10/2024**, conforme Decreto nº 930, de 07 de novembro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 347/2024

CARGO		OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 11/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
303º	JOANA SCHNEIDER	09:40	09:10

304º	GIOVANA BASTOS GULARTE	09:40	09:10
305º	KEILA DA SILVA SOUZA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo”** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio, conforme exigência do cargo;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
- hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **26 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:D3AB6E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 362/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **07/11/2024**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 08/11 A 15/11/2024

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATO

ROBERTA GARRIDO TEIXEIRA MARTINI SEGABINAZZI

LUCIANO BORGES ZAMBRANO

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS

E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em 26 de novembro de 2024, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:24444B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 930, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 07 de Novembro de 2024, conforme Edital nº 360/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19 CLASS. CANDIDATO

303º JOANA SCHNEIDER

304º GIOVANA BASTOS GULARTE

305º KEILA DA SILVA SOUZA

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos

Código Identificador:0872FF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARÁI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para as diversas secretarias municipais, na zona urbana e zona rural do Município de Quaraí, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **Valor Mensal:** R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) mensais. **Prazo de vigência:** 05 (cinco) anos.

Início: 21/10/2024. **Término:** 21/10/2029.

Data: 21/10/2024.

Quaraí, 06 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:9B9B3978

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 064/2024. **Data de Abertura:** 25/10/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para aquisição de material permanente e insumos para atender a demanda do Programa Farmácia Cuidar + implantado na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-AGRO COMERCIAL GES LTDA-ME. **Item:** 03-R\$ 114,49; 2-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME. **Item:** 04-R\$ 1.489,00; 3-Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me-EPP. **Item:** 11-R\$ 154,36; 4-Mastermed Comercial Ltda-EPP. **Item:** .07-R\$ 41,90; 5-NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. **Itens:** 01-R\$ 580,00; 02-R\$ 730,00; 08-R\$ 350,00; 10-R\$ 320,00; 6-TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA -EPP. **Itens:** 05-R\$ 390,00; 06-R\$ 785,00. **Valor Total:** R\$ 18.203,10.

Data da Homologação: 05/11/2024.

Quaraí, 06 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:8275C654

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 065/2024. **Data de Abertura:** 31/10/2024. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, que visa a eventual aquisição de Medicamentos para o Programa Municipal de Saúde de HIPERDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. **Itens:** 01-R\$ 0,050; 05-R\$ 0,050; 09-R\$ 0,070; 2-MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP. **Item:** 07-R\$ 0,140; 3-SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME. **Itens:** 02-R\$ 0,061; 03-R\$ 0,044; 04-R\$ 0,051; 06-R\$ 0,029; 08-R\$ 0,163; 10-R\$ 0,050. **Valor Total:** R\$ 9.675,000.

Data da Homologação: 04/11/2024.

Quaraí, 06 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:BDF0C655

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 22/11/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 06 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:624BC61D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO**

CONTRATO Nº. 124/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 106/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº FPE 1778/2023 – PROGRAMA AVANÇAR POÇOS.

Contrato: 124/2024, de 28 de outubro de 2024.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ 22.809.508/0001-78

Redentora- RS, 06 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO**

CONTRATO Nº. 125/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº. 109/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL RICARDO TESCHE E AMPLIAÇÃO DE CARGA PARA A RGE.

Contrato: 125/2024, de 04 de novembro de 2024.

Valor: R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais).

Empresa: CANTARELLI ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ Nº 10.412.980/0001-93

Redentora- RS, 06 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:02D59402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA Nº 043/2024

**MUNICÍPIO DE REDENTORA - SETOR DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE: 365
(TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2024 – SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2024.**

Ata: 043/2024, de 06 de novembro de 2024.

Valor: R\$ 130.150,00 (cento e trinta mil cento e cinquenta reais).

Empresa: GELCI GONÇALVES DE LIMA, inscrita com CNPJ Nº 26.216.500/0001-59.

Redentora- RS, 06 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:588B0215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Aviso de Republicação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retomará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 44/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de expedição de laudo de perícia média e confecção do PPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.Retomada do certame com a inclusão do 2º item no Termo de Referência e atualização dos valores referenciais. **A sessão fica marcada para o dia 25/11/2024 as 9:00hs..**Edital pelo site www.rosariosul.rs.gov.br/licitacao inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassiano Guazina

Código Identificador:DDDD64D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2024**

Processo Administrativo nº 1432-2024/ Processo de Dispensa nº 057/2024.

CONTRATADO: MARCO ANTONIO DE SOUZA CANAVEZZI LTDA., de CNPJ 50.954.207/0001-73.

OBJETO: Serviços de reforma da ponte do Distrito de Tabajara, danificada com as enchentes do mês de maio. Prorroga o contrato por mais 90 dias. Salto do Jacuí, 06 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:D801EDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 074/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais luminosos e diversos formatos natalinos para o Natal Brilha Jacuí 2024, em favor da empresa MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, de CNPJ 35.419.091/0001-89, no valor total de R\$ 57.999,97. Salto do Jacuí, 06 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:901BF219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMAMENTO PÚBLICO 14 E 15/2024: PREMIAÇÃO DE
AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS,
QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO
AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS**

**CRONOGRAMA DO EDITAL 014/2024 E 015/2024
PNABPREMIAÇÃO**

DATA OU PERÍODO	EVENTO
Publicação do Edital	07/10/2024
Inscrições	08/10/2024 a 22/10/2024
Avaliação de Trajetória Cultural	23/10/2024 a 28/10/2024
Resultado Preliminar (etapa1)	30/10/2024
Período de Recursos (etapa1)	31/10/2024 a 04/11/2024
Resultado dos Recursos da fase de mérito	12/11/2024
Habilitação (etapa2)	13/11/2024 a 18/11/2024
Resultado Preliminar (etapa2)	19/11/2024
Recursos de habilitação	21/11/2024 a 26/11/2024
Resultado da Habilitação (etapa2)	29/11/2024
RESULTADO FINAL	29/11/2024
PAGAMENTOS	Até 06/12/2024
Mostra Fazer Cultural	13/12/2024

RESULTADO DOS RECURSOS DE MÉRITO DOS EDITAIS 14/ 2024 E 15/2024 ESTARÃO DISPONÍVEIS NO DIA 12/11/2024 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL CONFORME REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA ATA Nº 11/24 DE 05 DE NOVEMBRO QUE APROVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS EDITAIS PARA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS.

Santa Bárbara do Sul, 05 DE NOVEMBRO DE 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:1DE75CBA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024: REFORMA FARMÁCIA
UBS CENTRAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 174/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FARMÁCIA UBS CENTRAL. Início das **Propostas: 09:59h do dia 07/11/2024 até às 09:59h do dia 21/11/2024.** Início da sessão **Pública: às 10hs do dia 21/11/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:2951BA21

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS**

ADITIVO Nº 071/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E O HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICENTE - HSBB., inscrito sob o CNPJ nº 95.356.473/0001-32.

1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2025;

1.2 Visa, ainda, o presente instrumento a formalização do REAJUSTE CONTRATUAL, para fins de correção monetária, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficial do Município, referente ao período acumulado de 12 (doze) meses, passando o valor contratado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R\$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais) sendo de 4,25% (quatro virgula vinte e cinco por cento) o percentual de reajuste do valor global a ser pago, conforme estabelecido no termo originário, a partir da parcela referente a novembro de 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Henrique Rocha Schwantes

Código Identificador:ACDF0449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº
02/2023

Contrato: nº 02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ/CPF: 21.450.633/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação na Avenida Caçapava do trecho compreendido entre a Rua Silvano Peres e a intersecção do prolongamento da Rua Jonatas Bruni (Rua sem nome) e trecho da Rua Alferes Pedro Garcia, Bairro Florêncio (trecho entre a Rua Celso Rolin de Freitas e Rua Professora Zaida Pinto) no Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos do edital.

Vinculação: Tomada de Preço nº 017/2022

Com base no memorando 050/2024 do Setor de Planejamento e na solicitação da empresa **SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, inscrita 21.450.633/0001-71, e de acordo com o Poder Executivo, prorroga-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias o referido Contrato.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – 2.1 – Considerando as intempéries climáticas que resultaram em grande acúmulo de chuvas, e a decretação de estado de emergência em virtude desses eventos. A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir de 14/11/2024 e término em 13/03/2025. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 06/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:9A72B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº
264/2023

Contrato: nº 264/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA.**

CNPJ/CPF: 28.306.139/0001-87

Objeto: Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos referente ao domínio santanadaboavista.rs.gov.br.

Vinculação: Pregão Eletrônico 52/2023.

Com base no memorando interno 109/24da Secretaria de Administração e Desporto, renova-se o contrato 264/2023, COM ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL

3.2.A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16/11/2023 e término em 16/11/2024.

A QUAL PASSA A VIGORAR:

A vigência do presente contrato passa a ser de 17 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de R\$ 387,60 (trezentos e oitenta e sete reais) divididos em doze parcelas de R\$ 32,30 mensais (trinta e dois reais e trinta centavos mensais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

A QUAL PASSA A VIGORAR:

O valor do presente contrato passa a ser de **R\$ 409,28 (quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, divididos em doze parcelas de **R\$ 34,11 mensais** (trinta e quatro reais e onze centavos mensais). **Com reajuste pelo índice do IGP-M, de 5,592680% (tabela demonstrativa abaixo) conforme CLÁUSULA QUARTA - Parágrafo Único** – O reajuste será anual, vinculado ao índice IGP-M.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Data da Assinatura: 06/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:51E6583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2024

Contrato: nº 333/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Objeto: Aquisição de 1.000 unidades de articaína solução injetável tubete de 1,80 ml.

Vinculação: Pregão Eletrônico 002/2024

Valor: R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais)

Vigência: De 24/10/2024 a 05/06/2025.

Data da Assinatura: 06/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:1E30C78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024

Contrato: nº 334/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.857.335/0001-40

Objeto: Aquisição de 20 unidades de condicionador dental tipo ácido fosfórico concentração 37%, aspecto físico gel..

Vinculação: Registro de Preços 002/2024

Valor: R\$ 64,50 (Sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: De 24/10/2024 a 05/06/2025.

Data da Assinatura: 06/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:6D1C8753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2024

Contrato: nº 336/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Objeto: Aquisição de resinas microhíbrida.

Vinculação: Registro de Preços 002/2024

Valor: R\$ 1.511,40 (Um mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos)

Vigência: De 24/10/2024 a 05/06/2025.

Data da Assinatura: 06/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:8CCC5DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024

Contrato: nº 337/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00

Objeto: Aquisição de 96 unidades de água destilada.

Vinculação: Pregão Eletrônico 002/2024

Valor: R\$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais)

Vigência: De 24/10/2024 a 05/06/2025.

Data da Assinatura: 06/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:406F652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.763 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **04.11.2024, 01(um) dia**, a Servidora **MARIA SUENI OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 2011, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:7070448B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 0135/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0135/2024

ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Porto Alegre/RS.

OBJETO: R.P. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir a Ata de Registro de Preço tabela com a relação de quantitativos por secretaria, passando a vigorar no processo o Anexo I - Termo de Referência, que segue o presente aditivo.

1.2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:135887F1**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO A ARP Nº 0136/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0136/2024

AYANG E MORAIS LTDA - ME – Santana do Livramento/RS.

OBJETO: R.P. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ANEXO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir a Ata de Registro de Preço tabela com a relação de quantitativos por secretaria, passando a vigorar no processo o Anexo I - Termo de Referência, que segue o presente aditivo.

1.2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:F4770D27**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO A ARP Nº 0137/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0137/2024

IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME – Gravataí/RS.

OBJETO: R.P. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ANEXO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir a Ata de Registro de Preço tabela com a relação de quantitativos por secretaria, passando a vigorar no processo o Anexo I - Termo de Referência, que segue o presente aditivo.

1.2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:DC9F3694**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO A ARP Nº 0138/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/20234

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0138/2024

CASA E CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – Toletó/PR.

OBJETO: R.P. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ANEXO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir a Ata de Registro de Preço tabela com a relação de quantitativos por secretaria, passando a vigorar no processo o Anexo I - Termo de Referência, que segue o presente aditivo.

1.2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:191BD5A1**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO A ARP Nº 0139/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0139/2024

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP – Taquaruçu do Sul/RS.

OBJETO: R.P. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ANEXO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir a Ata de Registro de Preço tabela com a relação de quantitativos por secretaria, passando a vigorar no processo o Anexo I - Termo de Referência, que segue o presente aditivo.

1.2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:93AA70A7**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0076/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8534/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Alimentos não Perecíveis, para atender diversas secretarias da Prefeitura de Sant’Ana do Livramento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 19/11/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 07 de novembro de 2024.

LIANE FERREIRA MORA

Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D01AE4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO A ARP Nº 0140/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0140 /2024
NOVA POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAGENS LTDA - ME – Concórdia/RS.
OBJETO: R.P. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade incluir a Ata de Registro de Preço tabela com a relação de quantitativos por secretaria, passando a vigorar no processo o Anexo I - Termo de Referência, que segue o presente aditivo.
1.2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 24 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:30C3FA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342, D E 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito em exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8843/2024,

DECRETA:

Fica exonerado, a pedido, o servidor Daniel Gomes Paulo, matrícula nº 233301, do cargo de Escriturário, Classe A, Padrão 7, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 29 de outubro de 2024.

Santana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F4843D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341, D E 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito em exercício de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo nº 4550/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Leticia Levy Har, matrícula nº 225031, do cargo de Professora de Ciências Naturais, Classe A, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Santana do Livramento, 31 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:061ADF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO****GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 045/2024**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2024. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 13/11/2024 do Pregão Eletrônico nº 169/2024 com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO A SER INSTALADO NA CENTRAL DE GALHOS E OFICINA MUNICIPAL, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:31F130F3

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024. Processo administrativo nº 17799/2024. Objeto: Aquisição e mão de obra para instalação de espelhos na sala de pilates, localizada no Ginásio Municipal Aureliano de Figueiredo Pinto. Valor: R\$ 7.200,00. Contratado: Alvino Soares Flores. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:F5A697D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES
RPPS- FABS- MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 141/2024

OBJETO: Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** para prestação de serviço na administração e gestão das margens consignáveis dos Consignantes do FABS- Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor do município de Santo Ângelo-RS.

Empresa: **SALT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 56.422.955/0001-91, valor R\$ 0,00 sem custo para o **FABS**.

ANA MARIA STEINKE

Presidente do FABS

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:C4BFEEFF

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 461/2024 DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 135/2024**

Extrato do contrato 461/2024 da Inexigibilidade de Licitação Nº 135/2024, Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Paulo Cesar Antunes de Oliveira, que tem como locadora **NILDA TERESINHA TEIXEIRA DOS ANJOS DA SILVA**, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 21/10/2024 a 21/04/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:1DCA2F76

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 386/2021 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 386/2021 do Pregão Eletrônico nº 58/2021, que tem como objeto prestação de de serviços de locação de infraestrutura e sistema de rádio para backup do sistema de rede de fibra ótica do videomonitoramento, cidade digital, e pontos de internet via rádio, tendo como contratada a empresa **MICHAEL O. DA SILVA**, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:254E3AF8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 379/2021 DA
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2021**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 379/2021 da Tomada de Preço nº 25/2021, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de serviços técnicos em tecnologia da informação para o fornecimento de solução integrada em gerenciamento e segurança da informação, serviços de manutenção, configuração do data-center do município, e serviços de assessoria e consultoria em projetos para o município de Santo Ângelo – RS, tendo como contratada a empresa **TEIXEIRA E MEGIER LTDA – ME**, fica ajustada a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 05 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:49458D62

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO 214/2022 DA
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022**

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato 214/2022 da Tomada de Preço nº 14/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA EMEI ODYLA PINTO DE CARVALHO**, tendo como contratada a empresa **F DE LIMA DOS SANTOS EIRELI**, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:E82DBA3A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.462/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **SIMONE GOMES CALLEGARO**, do Cargo de **Agente Administrativo(a)**, matrícula 8612-6, do Quadro de Servidores, a contar de 04 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:D2C6B3A2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.463/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **LUCIANO DE FREITAS**, do Cargo de **Pedreiro**, matrícula 7973-1, do Quadro de Servidores, a contar de 04 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Gehm Kruger
Código Identificador:F2722180

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1464/SMGRH/2024

De 06 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1433/SMGRH/2024 de 31.10.2024, que nomeou **SAMUEL MENDONÇA FABRIM** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 90dico/SMGRH/2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 06 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:28E71C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO RONALDO
OLIVEIRA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024
MODALIDADE: DISPENSA 021/2024
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA,
CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: aquisição de 08 COMPUTADORES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.699,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.592,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:665E8825

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 371, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 9.805/2023, no valor total de R\$ 626.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 127 no valor de R\$ 15.000,00, para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 116;

II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 127 no valor de R\$ 200.000,00, para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 121;

III - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 127 no valor de R\$ 400.000,00, para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 124;

IV - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 49 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

V - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 58 no valor de R\$ 200,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

VI - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 57 no valor de R\$ 500,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

VII - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 59 no valor de R\$ 1.100,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

VIII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 10 no valor de R\$ 2.000,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

IX - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 28 no valor de R\$ 2.000,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

X - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 29 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

XI - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 30 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

XII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 31 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

XIII - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 48 no valor de R\$ 1.200,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 8;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:10F38111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023.**

Extrato Aditivo 002 – Inclusão de Profissionais - Contrato Nº: 110/2023. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MASTER MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. Vigência.....: Início: 06/11/2024. Término: 05/09/2025. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 056/2023, de 25/07/2023 (Processo Administrativo nº 243/2023). Objeto.....: Contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e geração dessas informações ao eSocial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Inclusão dos profissionais médicos Sidnei Ronaldo Daniel – CRM nº 18.429 e Dari Leonhardt – CRM nº 12.393 para a execução do objeto, conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 2582/2024, de 04/11/2024 e documentos anexos, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:517AFE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024.**

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato Nº 128/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES. Valor: R\$ 93.492,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: 4490/61-860. Vigência.....: Início: 06/11/2024. Término: 17/06/2025. Licitação.....: Concorrência Eletrônica nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 071/2024). Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços para execução de reparação de revestimento asfáltico, de recapeamento asfáltico, de capa selante, de capeamento asfáltico, de recapeamento, de reparação de calçamento e de substituição de meio fio em diversas ruas e logradouros do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo:** Acréscimo do objeto do presente contrato, em relação ao item 4 (quatro) – Serviços de capeamento asfáltico em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, com PMF (Pré Misturado a Frio), na quantidade de 4.900 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme Memorando Interno nº 177/2024/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:27C24092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 105/2024 (Processo Administrativo nº 306/2024). **Objeto:** Curso na modalidade EaD (ao vivo), com a temática "Tributação Ambiental Municipal", a ser promovido pela DPM Educação, com carga horária de 04 horas e 30 minutos, para os servidores Alysso Deivid Cezar e Talisa Cristine Dassow, lotados na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 568,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Santo Augusto – RS, 06 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:20045DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2024 (Processo Administrativo nº 305/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br**. **Entrega das propostas:** a partir do dia 06/11/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**. **Sessão abertura propostas:** dia 27/11/2024, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 06 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:097FA9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Lucas Menezes, Prefeito de São Gabriel - RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, **comunica aos interessados a retificação do Edital de Chamada Pública nº 005/2024-** Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva da Lei Federal nº 14.399/22 - **onde se lê:**

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 28 de outubro de 2024 até 06 de novembro de 2024 por meio presencial**, sendo a entrega realizada em envelope lacrado na sede da Secretaria de Município de Desenvolvimento, Turismo e Cultura em dias úteis no horário de 08 até às 14 horas. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Leia-se:**6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 28 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024 por meio presencial**, sendo a entrega realizada em envelope lacrado na sede da Secretaria de Município de Desenvolvimento, Turismo e Cultura em dias úteis no horário de 08 até às 14 horas. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Gabriel, 06 de novembro de 2024.

LUCAS MENEZES
Prefeito de São Gabriel

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E42BFC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 62/2023

Aditivo 02 ao Contrato 62/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com paralelepípedos basálticos regulares e passeio em concreto simples em trecho da Rua Augusto Arnuti, de acordo com o contrato de repasse nº 940004/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Tomada de Preços 10/2023. **Tomada de Preço nº 10/2023, Processo nº 79/2023. – Contratada:** VESTENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.030.288/0001-12 **Valor total:** R\$ 233.154,34 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 meses, a contar da data de assinatura, dia 06 de novembro de 2024.

São João do Polêsine, RS, 06 de novembro de 2024.

MATONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:ECCBB0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 93/2024

Contrato 93/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de restabelecimento da rede de drenagem pluvial em trecho da Avenida São João - execução de aduela de concreto armado (l=16,00 m) pré-moldado 2 unidades x 2m x 2m x 1 m e reposição da pavimentação existente, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024. **Processo Administrativo nº 462/2024, Concorrência Eletrônica nº 04/2024 – Contratada:** WR CASSOL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.137.421/0001-36. **Valor total:** R\$ 511.900,00 (quinhentos e onze mil e novecentos reais). **Vigência:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura no dia 06 de novembro, na qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 06 de novembro de 2024.

MATONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:1170F648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2022 – TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato nº 104/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CSA Com.Suprim.e Assistência Tec.de Maq.Copiadoras Ltda

CNPJ nº 00.243.167/0001-83

Objeto: Locação de duas máquinas multifuncionais com sistema de impressão colorido, copiadora e scanner de propriedade da locadora conforme características estabelecidas no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia **09 de novembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor de R\$ 395,00 para **R\$ 416,71** (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) referente à franquia mensal, para até R\$ 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas/mês por impressora, e o excedente será pago conforme a quantidade executada no valor de **R\$ 0,17** (dezessete centavos) por página.

Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul .

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:FE8CF5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 46/2024

“Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão”

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora JULIE STEPHANIE CARVALHO, CPF Nº 043.202.340-22, para o cargo de GERENTE – UBS SANTOS DUMONT da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:418C0A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 215/2023

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 05/2023

CREDENCIADO: POLICASTRO PANAZZOLO MANTENÇA ESTABELECIMENTO DE ENSINO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.196/0001-83.

DA QUANTIDADE DE VAGAS: O Presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 215/2023, para ajuste de quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola.

Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de novembro de 2024:

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R\$)	NÚMERO VAGAS	DE
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	CRECHE INTEGRAL - TURNO	R\$ 696,95	65	
		CRECHE PARCIAL - TURNO	R\$ 372,16	16	
		CRECHE INTEGRAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 1.056,81	5	
		CRECHE PARCIAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 564,34	***	
PRÉ ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL - TURNO	R\$ 576,37	10	
		PRÉ-ESCOLA PARCIAL - TURNO	R\$ 307,78	4	
		PRÉ-ESCOLA INTEGRAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 1.056,81	5	
		PRÉ-ESCOLA PARCIAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 564,34	***	

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasse no valor mensal máximo de **R\$ 68.819,23 (Sessenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**, pagos de acordo com a lista de frequência e atendimento efetivamente realizados.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9A948822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

MODALIDADE: Credenciamento de Licitação nº 05/2023
CREDENCIADO: EEI UNIVERSO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.629/0001-30.
DA QUANTIDADE DE VAGAS: O Presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração nº 05/2024, para ajuste de quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de novembro de 2024:

	FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE	VALOR (R\$)	NÚMERO VAGAS	DE
CRECHE	DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES	CRECHE INTEGRAL - TURNO	R\$ 696,95	28	
		CRECHE PARCIAL - TURNO	R\$ 372,16	8	
		CRECHE INTEGRAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 1.056,81	4	
		CRECHE PARCIAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 564,34	***	
PRÉ ESCOLA	DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL - TURNO	R\$ 576,37	***	
		PRÉ-ESCOLA PARCIAL - TURNO	R\$ 307,78	***	
		PRÉ-ESCOLA INTEGRAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 1.056,81	***	
		PRÉ-ESCOLA PARCIAL - NECESSIDADE ESPECIAIS - TURNO	R\$ 564,34	***	

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o

MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasse no valor mensal máximo de **R\$ 22.891,88 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**, pagos de acordo com a lista de frequência e atendimento efetivamente realizados.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:282D5588

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1160/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10028/2024
CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.382/0001-76.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL, dos serviços executados na UBS Brás, o servidor Andrius Kinn Kunzler , matrícula nº 55.593, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 05/09/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:1310ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 352/2009

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1260/2009
LOCATÁRIA: N.C. KLEIN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.298.921/0001-96, representada neste ato pela IMOBILIÁRIA SÃO LUIZ LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.300.998/0001-38, esta por sua vez representada neste ato por seu sócio Sr. Leandro Rossi de Moraes Hilbk, inscrito no CPF sob o nº 437.503.030-53.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 02 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:21EB1763

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 169/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 110/2024
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, inscrito no CNPJ sob o 92.959.006/0008-85.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 60 (sessenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 01 de outubro de 2024.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o percentual de 20%, correspondente ao montante de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil

reais), sendo R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o valor unitário da vistoria e elaboração de laudo técnico, em razão da necessidade de realização de mais 300 laudos para as residências atingidas pela enchente ocorrida em maio de 2024.

VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para 1800 laudos, conforme Informação Contábil nº 128/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:68D7CE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1091/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10005/2021

CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.768/0001-04.

DA GESTORA: Informa-se que, por motivo de férias, durante o período de 29/10/2024 a 12/11/2024, fica designada como GESTORA a servidora Patrícia de Oliveira Basotti, matrícula nº 84730, em substituição a titular Karine Santos, matrícula nº 81756, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto no item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:E0CE49F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 61/2023

CONTRATADA: SM DA SILVEIRA TORNEARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.122.587/0001-07.

DO GESTOR: Informa-se que, por motivo de férias, durante o período de 01/11/2024 a 20/11/2024, fica designado como GESTOR o servidor Andeocler dos Santos, matrícula nº 81467, em substituição ao servidor Rafael Floriani Pazinato, matrícula nº 88070, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto no item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Quilmair Milman de Oliveira

Código Identificador:8B72832B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10111/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10014/2021

CONTRATADA: ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.788.141/0001-20.

DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL do fornecimento prestado no CAPS AD e no CAPS Capilé, o servidor Maroli Lani Mello da Silva, matrícula nº 85.077, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 24 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:98304ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 76/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 16/2021

CONTRATADA: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Edson André da Silva, matrícula nº 81.696, endereço eletrônico smed.transporte@saoleopoldo.rs.gov.br para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 21 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:56E433D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1057/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2021

CONTRATADA: LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o 17.938.490/0001-74.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Maroli Lani Mello da Silva, matrícula nº 85.077, com a finalidade de acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis em relação ao CAPS Capilé e ao Ambulatório de Saúde Mental - AMENT, a contar de 29 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:B605DDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 46/2023**

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 do Município de São Leopoldo.

CONTRATANTE: DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44.

DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que, a partir de 25/10/2024, o servidor Luiz Fernando Heylmann, matrícula nº 55.355, endereço eletrônico luiz.heyhmann@saoleopoldo.rs.gov.br, será o efetivo FISCAL do contrato, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:CE6D0AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
169/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2021

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.506.046/0001-82.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Edson André da Silva, matrícula nº 81.696, endereço eletrônico smed.transporte@saoleopoldo.rs.gov.br para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 21 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:404DB039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
111/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2022

CONTRATANTE: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o 19.819.470/0001-00.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Edson André da Silva, matrícula nº 81.696, endereço eletrônico smed.transporte@saoleopoldo.rs.gov.br para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 21 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:C4B0E423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
87/2021**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021

CONTRATADO: CONSÓRCIO OPERACIONAL SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.280/0001-97.

DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Edson André da Silva, matrícula nº 81.696, endereço eletrônico smed.transporte@saoleopoldo.rs.gov.br para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 21 de outubro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:5877468A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3065/2023**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3065/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 16/2023

CONTRATADO: TECGEO PROJETOS E SERVICOS LTDA
– CNPJ: 10.709.091/0001-92

OBJETO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

SUSPENSÃO: Fica suspenso temporariamente a execução do Contrato nº 3065/2023 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos do que estabelece o artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Janice Figueiredo

Código Identificador:45E13AC4

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 90/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cortador a disco/cilindrada, com do tanque de combustível e Cortador a disco alimentado por bateria. **FORNECEDOR:** RS MAQUINAS E MOTORES LTDA. CNPJ Nº 24.505.139/0001-55.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Graciele de Britto

Código Identificador:FE057F9F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 91/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 91/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** O presente termo de referência tem como objetivo a compra de Energia Elétrica no MCP para o fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o mês de Outubro de 2024, com o intuito do suprimento de unidades consumidoras do SEMAE. **FORNECEDOR:**

TRADENER SERVICOS EM ENERGIA LTDA CNPJ Nº 08.250.428/0001-02.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:27C53579

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos da linha leve da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos — SEMAE. **FORNECEDOR:** CARBONI AUTO CENTER LTDA CNPJ Nº 28.273.596/0001-12.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:63B7228D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) eletrodos combinados seletivo para determinação de íon Fluoreto. **FORNECEDOR:** EVAGON CALIBRACAO, MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 07.304.670/0001-40.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:5355116F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 149/2024**

CONTRATO Nº 149/2024 – CONTRATO DE CONCERTO DE TRATOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SÃO MARTINHO/RS X TOP AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrito no CNPJ nº15.092.650/0001-81, com sede na Rua Clemente Hartmann, 1890, Quadra 123, São Martinho/RS. Tem por objeto a o concerto de trator, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o fornecimento de peças novas e de primeira linha/originais e mão-de-obra. Pelo serviço prestado com a disponibilização das peças será paga a quantia total de **R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)**, mediante a entrega da nota fiscal correspondente pelo **CONTRATADO**. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, devendo o serviço ser prestado em um prazo máximo de 15 dias após a ordem de serviço. Parágrafo único: O serviço deve possuir garantia de 120 dias, nos

quais qualquer problema no motor do veículo deverá ser corrigido sem qualquer cobrança. Assinado em 1º de novembro de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:68CBA4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS 150A 151/2024**

CONTRATO Nº 150/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS – SÃO MARTINHO/RS X VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40 com sede no Rua Luiz Cirimbelli, bairro Imigrantes no município de Turvo/SC. Tem por objeto a aquisição de ar condicionado para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais)**. **R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 06 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 151/2024 – CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS – SÃO MARTINHO/RS X POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.958.284/0001-11 com sede no Rua Almirante Barroso, nº 684, bairro Centro no município de São Miguel do Oeste/SC. Tem por objeto a aquisição de ar condicionado para o suprimento de todas as secretarias do poder executivo municipal. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade dos itens a serem entregues soma o montante de **R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)**. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação exarada. Assinado em 06 de novembro de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:5C62DCB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, aquisição de extintores e materiais de consumo, Sec. Mun. De administração. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentos solicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência até o dia 12/11/2024 as 09:00 hrs, a serem encaminhadas para o e-mail: **licitacao@saonicolau.rs.gov.br**, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, centro – RS, CEP 97.880-000, no horário de expediente das 07:00 as 12:30. O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico **www.saonicolau.rs.gov.br**.

Ricardo Miguel Klein Município/RS, 06 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8673EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, bombeamento e análise de água, Sec. Mun. Do Planejamento. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentos solicitados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência até o dia 12/11/2024 as 10:00 hrs, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@saonicolau.rs.gov.br, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, centro – RS, CEP 97.880-000, no horário de expediente das 07:00 as 12:30.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br.

Ricardo Miguel Klein Município/RS, 06 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:5E73E3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
098.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internação para tratamento médico-psiquiátrico, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, sendo demanda oriunda do Centro de Atenção Psicossocial**. Tendo como contratada a empresa **RENOVO RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.533.665/0001-39, com sede à Est. Sanga Funda, nº 1230, bairro Sanga Funda, CEP: 93.180-000, na Cidade de Portão, RS. **ACONTRATADA, receberá o valor de R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 28.800,00 (vinte e oitocentos reais) para o período da contratação**. O prazo previsto para a contratação será de 09 (nove) meses, a contar de 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, conforme recuperação ou adaptação do paciente.

São Pedro do Sul, RS, 07 de novembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:2249B1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 106/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANDRI & MICHELON LTDA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº

11.201.496/0001-88, localizada na Rua Francisco Antonio Lapinski nº 235, Bairro Centro no Município de Vespasiano Corrêa/RS Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/2024 Objetivo: Contratação de empresa para realização de até 600 (seiscentos) exames de Antígeno Prostático Específico – PSA Valor Unit: R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 25 de outubro de 2024 até 30 de novembro de 2024 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Sahrja Cristina Rebelatto Lazzarotto - Matrícula nº 435.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:DCFCA69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

##ATO EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº: 01 a Ata de Registro de Preços nº. 226/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.; Objeto: “Contratação de empresa especializada para manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial e expansão de redes pluviais de micro e macrodrenagens, e serviços complementares.”. CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 226/2023 será renovado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2024, com base no Art. 084, da Lei 14.133 de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos inicialmente registrados referente aos itens nº. 07, 09, 10, 15, 19, 31, 42, 43, 44, 50, 61, 62, 63, 65, 66, 76, 81, 86, 98, 99, 101, 102 e 104, serão renovados na sua integralidade. Os demais itens permanecerão vigentes apenas o sobressalente do período anterior. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 038/2023. Data de Assinatura: 03.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº: 09 ao Contrato nº. 139/2016; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ANSELMO RIBEIRO FRANCESCHI; Objeto: “Locação de um prédio comercial localizado na Rua João Sperb Dias, nº. 198, Sapucaia do Sul - RS, de propriedade do LOCADOR. A locação será destinada à instalação da UBS São Caetano.”. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual conforme convenção entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme manifestação do Locador no Expediente Administrativo nº. 17539/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação. Data de Assinatura: 04.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº: 08 ao Contrato nº. 003/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DGT TECNOLOGIA LTDA.; Objeto: “Contração de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de equipamentos, obras e instalações, para modernização, atualização e ampliação do sistema de vídeo monitoramento, nas vias públicas da cidade de Sapucaia do Sul - RS.”. CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 30/07/2024, forte no Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta do pacto. CLÁUSULA SEGUNDA: Será mantido o valor mensal pactuado anteriormente (R\$ 41.976,91 - quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), devido a dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes, conforme manifestação da Contratada nas Fls. 11/17, e aceite da Secretaria de Segurança e Transito na Fl. 7/8 do Expediente Administrativo nº. 20.480/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 039/2019. Data de Assinatura: 08.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº: 02 ao Termo de Fomento nº. 002/2021; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPASS; Objeto: “Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, em medida de proteção, em Sapucaia do Sul – RS.”. CLÁUSULA PRIMEIRA: O

presente Termo de Fomento nº. 02/2021 é reajustado no percentual de 3,93%, do IPCA, referente ao período de junho de 2023 a maio de 2024, o que corresponde à quantia mensal de R\$ 52.380,72 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), a contar de 19/07/2024 (data do protocolo do requerimento) conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças e Parecer Jurídico nº. 288/2024, no Expediente Administrativo nº. 19.727/2024 apensado ao EA 8.868/2021. Data de Assinatura: 10.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 246/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA.; Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de mão de obra de manipuladores de alimentos para preparo de alimentação escolar.”. CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor pactuado no Termo Aditivo 01 (R\$ 4.384,19 - quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme manifestação da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico nº. 361/2024, no Expediente Administrativo nº. 19.124/2024 apensado ao EA 5.625/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 020/2023. Data de Assinatura: 15.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Termo de Colaboração nº. 01/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRESCER BABY; Objeto: “A presente parceria destina-se ao atendimento às crianças da Educação Infantil, etapa Creche-faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses”. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 001/2023 tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, entre o Município de Sapucaia do Sul/RS e a Associação Educacional Crescer Baby para o acréscimo de 25%, o que corresponde ao atendimento de mais 10 (dez) crianças da Educação Infantil-Etapa Creche, crianças de zero a três anos e onze meses, conforme prazo e valores devidos no Termo de Colaboração mencionado. Modalidade: Chamamento Público nº. 02/2023. Data de Assinatura: 14.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Termo de Credenciamento nº. 22/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e VALOR SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A; Objeto: “Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas”. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Credenciamento nº. 22/2023 fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 28/08/2024. Modalidade: Chamamento Público nº. 06/2023. Data de Assinatura: 10.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 136/2023 - Dispensa de Licitação: 030/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS; Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviço de consultoria para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, referente aos serviços técnicos na área de transporte e mobilidade urbana a serem prestados para o município de Sapucaia do Sul - RS.”. CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06/10/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 030/2023. Data de Assinatura: 17.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato 211/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e LINCE-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.; Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de mão de obra de vigilante desarmado para as 31 (trinta e uma) escolas municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação” Cláusula Primeira: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 19/09/2024. Cláusula Segunda: Fica incluída ao Contrato nº. 211/2023 à cláusula contratual de repactuação nos seguintes termos: 19.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data da proposta; 19.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação,

conforme for a variação de custos objeto da repactuação; 19.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2023. Data de Assinatura: 22.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 191/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e HUMANI SAÚDE LTDA; Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços médicos, nas especialidades de clínica geral, ortopedia, psiquiatria e cardiologia, para a realização de perícias médicas e expedição de laudo médico pericial, em servidores do município, segurados pelo FAPS – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor”. CLÁUSULA PRIMEIRA: Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato nº. 191/2023 fica reajustado em 3,82%, conforme IGP-M, para o período de agosto de 2023 a julho de 2024, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, anexada ao processo 27894/2022 e Parecer Jurídico 357/2024, passando o valor unitário por laudo de R\$ 343,97 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 357,11 (trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 94/2022. Data de Assinatura: 24.10.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 09 ao Contrato 115/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IPM SISTEMAS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sapucaia do Sul – FAPS. Prazo: O presente contrato fica prorrogado em caráter excepcional por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27/10/2024 ou até a conclusão do processo licitatório, em manejo pelo EA nº. 740/2024, conforme autorizado no Processo Judicial nº. 5213213-39.2023.8.21.0001, decisão proferida no dia 25/10/2024 e Informação Jurídica no Memorando 2024014937. Modalidade: Concorrência Pública 02/2019. Data de Assinatura: 31.10.2024. ##ASS Claudete de Moraes Brasil ##CAR Diretora de Contratos-Matrícula 5833

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:ADAD2159

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: REABERTURA DE PRAZO Dia 17/12/2024 às 14h. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2024, do tipo MELHOR TÉCNICA cujas condições estão detalhadas no Termo de Referência. Objeto: Contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada para a implantação, gestão, operacionalização de solução completa pelo controle eletrônico de margem consignável, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município e do Fundo Próprio de Previdência Social, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATTOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:536058D1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
##ATO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2024; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Objeto: O presente Termo tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, Valor: O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público. Prazo: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (23.10.2024). Modalidade: Chamamento Público Nº 06/2023.
##ASS Claudete de Moraes Brasil
##CAR Oficial Municipal-Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:12D52417

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11/2024.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 18/12/2024 às 14h. Concorrência Eletrônica nº. 11/2024, Objeto: A contratação de empresa especializada na execução de obras estruturais inclusive de jazigo (carneiras) na forma de gavetas para ampliação do numero de vagas nos cemitérios municipais visando atender a demanda da cidade. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATTOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:01F245D9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 215782 – PE 131/2023 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA 09.146.749/0001-16 R\$ 407.133,96.

PROCESSO 218488 – INEX 040/2023 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SENIOR SISTEMAS S/A MATRIZ 80.680.093/0001-81 R\$ 127.991,16.

PROCESSO 242802 – PERP 012/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R\$ 343.652,40.

PROCESSO 223149 – DL 215/2023 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: HOTEL E LANCHERIA NOVA VENEZA LTDA 90.387.465/0001-30 R\$ 38.772,60.

PROCESSO 220363 – DL 202/2023 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: MIDIA NET RN LTDA 43.158.149/0001-06 R\$ 5.988,00.

PROCESSO 125646 – DL 557/2021 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: HOTEL E LANCHERIA NOVA VENEZA LTDA 90.387.465/0001-30 R\$ 259.998,36.

Sapucaia do Sul, 7 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9A62D34D

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2024; FUNDAÇÃO LA SALLE;
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de proteção social, com a finalidade de acolhimento para mulheres em situação de violência em Sapucaia do Sul, conforme o Plano de Trabalho. **Valor:** A Administração Pública repassará à Fundação La Salle, o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais) para 12 (doze) meses de vigência do Plano de Trabalho, sendo R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais) após assinatura do TF (referente três meses), e R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos) por mês executado, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho. **Período:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da presente publicação, até 12 (doze) meses, prorrogável até 60 meses. **Modalidade:** Dispensa de Chamamento Público.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2024

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:F1CF09D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4029/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a consultoria financeira ao Fundo de Aposentadoria e Pensão de Tapera/RS, com a empresa – GESTOR UM – Consultoria Financeira.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B02F9AEE

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4028/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de equipamentos de informática para serviço de monitoramento do Centro de Convivência do Idoso e do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa – MATEK SEGURANÇA ELETRÔNICA.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:44040F9D

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4027/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 1 tapete vinil personalizado para a entrada da EMEI Mundo da Criança, com a empresa – EMANUELE CRISTINA ELU - ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:159AD3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº 089/2024**

Processo número: 2405/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Licitação: Pregão Eletrônico 050/2024

ARP nº 060/2024

Assunto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI's) e UNIFORMES, que obedecerá ao contido no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrito no CNPJ sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. **Débora Raquel Machado Costa**, **NOTIFICA** a empresa, **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, sito à Rua Luiz de Camões, nº 622, Bairro Três Vendas- CEP: 96055-630 –Pelotas/RS, Fone: (51) 3221-9410 e (51) 99520-3413, endereço eletrônico: 7r7business@gmail.com, para que solucione, **IMEDIATAMENTE**, o problema de atraso na entrega dos equipamentos de Segurança (EPI's), especificamente no que se refere ao item 16 – *Capacete de Segurança*.

Conforme informado pela Secretária de Obras do Município, a empresa acima qualificada não teria entregue o referido item, de acordo com o previsto e firmado na Ata de Registro de Preços nº 060/2024, mesmo após diversas tentativas de contato via e-mail e telefone, as quais, até o presente momento, sem sucesso. Diante da ausência de retorno por parte da empresa e, considerando a extrema necessidade do uso desses equipamentos para o andamento do serviço, em respeito ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao envio desta, para que a empresa se manifeste e apresente defesa, se assim desejar.

Por fim, salienta-se que, em caso de descumprimento a esta notificação, serão aplicadas à Contratada as penalidades descritas na Lei nº 14.133/2021.

Taquara, 05 de novembro de 2024.

DÉBORA RAQUEL MACHADO COSTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:9CA02F42

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2024**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 104/20204

PROCESSO Nº: 2024/2644

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: GSL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Reforma da EMEI Patrícia Cristina Kehl.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e da RETENÇÃO, **ACRESCENDO** ao valor contratado a importância de **R\$ 18.728,13 (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e treze centavos)**, resultante da supressão de R\$ 20.636,57 (vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme Memorando nº 401/2024, e do acréscimo de R\$ 39.364,70 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme Memorando nº 402/2024, ambos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

LUCIANE SOARES GRAMINHA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:9F0E28BE

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 160/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 160/2024

PROCESSO Nº: 11344/2024

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

DATA/HORA: 25 de novembro 2024, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaoli
Código Identificador:F6E55C14

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 054/2021

PROCESSO Nº: 6059/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 036/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

LOCADORES: PAULO KICHLER; ALESSADRA KICHLER; ANA LÍVIA KICHLER KINOPP; EDUARDA KICHLER; FERNANDO KICHLER

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Museu Histórico Adelmo Trott.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda– Do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo desta locação por **12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro do corrente ano;** Alterada a Cláusula Terceira - Do Valor, Forma de Pagamento e Reajuste, reajustando o valor mensal praticado para **R\$ 4.448,88 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO KICHLER; ALESSADRA KICHLER; ANA LÍVIA KICHLER KINOPP; EDUARDA KICHLER; FERNANDO KICHLER – P.P. VIACAVA IMÓVEIS LTDA.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:638BFC85

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2024

PROCESSO Nº: 11346/2024

DESTINAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

DATA/HORA: 25 de novembro 2024, às 08h30min.

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras plásticas, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 06 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaoli
Código Identificador:780155B4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 051/2024

PROCESSO Nº: 2871/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO: Contratação do SENAI para execução de cursos de qualificação Profissional.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação *por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 31 de dezembro do corrente ano*, com previsão de encerramento em **30 de junho de 2025.**

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

EDUARDO WEBER

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3AB446E8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 196/2024

Processo nº 118296/2024– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de camisetas para utilização na formatura do PROERD com amparo no 75,II da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 896/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 06 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9A3E66D2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4981

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/4981, para aquisição de VIDRO (porta esquerda), incluindo a MÃO DE OBRA para a manutenção da Patrola NEWHOLLAND RG140.B, placa AAA4040, pertencente a frota da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega da peça incluindo a mão de obra deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 08:00 horas do dia 11/11/2024

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:16C0B7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4985/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais em caráter de urgência, para manutenção das caixas e telhado da cozinha da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito a Rua Júlio de Castilhos, 1486, no Bairro Morro do Leôncio, visto o mesmo ter sido danificado no último temporal, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 16:30 horas de 11/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:3D5C5E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Contratada: M D Serviços e Construções LTDA-ME

CNPJ: 12.556.578/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma externa, projeto luminotécnico, e reforma interna com execução de novas salas com divisórias em DRYWALL, do Centro Administrativo, localizado na rua Tancredo Neves, nº 500, centro - Terra de Areia/RS.

Valor Total: R\$ 76.904,51 (setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data de Emissão: 30 de outubro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:6C809C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08 REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2023

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Associação Beneficiente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo-ABEFI .**Objeto:** O objeto do presente contrato visa a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato o qual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2024 e encerrando-se em 04 de novembro de 2025. Justifica-se a prorrogação uma vez que o mesmo está de acordo em todas as especificações, apresentando um trabalho de excelência e de forma transparente, passando sempre que solicitado os relatórios e demais informações sobre as crianças/adolescentes do município de Terra de Areia em situação de vulnerabilidade e/ou risco social acolhidas na instituição

Vigência: 04 de novembro de 2025.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:C2EAB4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2025 (PROJETO DE LEI Nº 075/2024)

EDITAL - CONVITE

=====

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE TRAMANDAÍ – 2025

PROJETO DE LEI Nº 075/2024

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, CONVIDA a comunidade em geral para acompanhar de forma presencial, pela TV Câmara e/ou Facebook, a **Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA –** (Projeto de Lei nº 075/2024), para o exercício de 2025, a realizar-se nas dependências da Câmara de Vereadores, no dia 25 de **novembro** do corrente ano, às **15 horas**.

A comunidade em geral poderá participar de forma presencial no plenário da Câmara ou acompanhar pelo TV Câmara e página do Facebook do Legislativo, oportunidade que, nos termos da Agenda de Instrução, poderá apresentar sugestões de emendas presencialmente e/ou através do Protocolo Online em: <https://www.camaratramandai.rs.gov.br/protocolo/Protocolo-Online/Sugestao-de-Emenda>

Tramandaí, 05 de novembro de 2024.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM

Presidente do Legislativo Municipal

VER. RICHARD STOLL ZANINI

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Alessandro Ramos de Lima

Código Identificador:76141964**LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 172/2024**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 28 de novembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição e instalação de equipamentos de ginástica destinados à estruturação de academias ao ar livre localizadas neste Município.** (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 28/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:65943DD8**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024. Contratada: **AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.** Fica alterada a Cláusula Primeira e Quarta no tocante ao prazo, no tocante ao objeto e forma de pagamento, para inclusão de dois pontos de coleta do Canil Municipal e Unidade Básica de Saúde Animal, enquadradas no Grupo A. Inclusão de dotações orçamentárias: 11.05.20.609.0202.2921 – 3339039000000.1500.000 – 7921, 19.02.18.541.0189.1998 – 3339039000000 -7796. **Pregão eletrônico nº 101/2023.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:3E785151**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023. Contratada: **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sexta no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 15 (quinze) dias. **Pregão eletrônico nº 069/2023.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:AB8125D6**LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 173/2024**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial armada para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 29/11/2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 29/11/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet,

no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 142/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:5B1FDAAF**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020 -Nº6.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020 -Nº6. Contratada: **OSVALDINO DE OLIVEIRA MACHADO.** Fica alterado o Parágrafo 1º da Cláusula Primeira, para que conste que o Locatário receberá o imóvel nas condições que se apresenta atualmente e altera-se, também a Cláusula Quarta no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 04 (quatro) meses. **Dispensa de Licitação nº 046/2020.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:63C3960B**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – Nº 02.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – Nº 02. Contratada: **PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ MOLDADOS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 30 (trinta) dias, para término da obra. Solicitação contida no Memo. Nº 544/2024, do Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e Departamento de Engenharia da Prefeitura. **Tomada de Preço nº 227/2023.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:7A8EE766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.**CREDENCIADO:** ADRIANO CESAR MERTZ**CPF** Nº 905.178.900-97

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.**PRAZO/VALIDADE:** 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrício Jungkenn

Código Identificador:973F9EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADA: MÁRCIA DALFERDH

CPF Nº 739.707.190-20

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADA** receberá o valor total de **R\$ 19.248,60 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:1DE57A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADA: SOLANGE BEATRIZ RAHMEIER KUNZLER

CPF Nº 641.923.500-68

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADA** receberá o valor total de **R\$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:17EAE90F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADA: LUCILA MARIA PETRY

CPF Nº 663.847.370-00

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADA** receberá o valor total de **R\$ 3.041,00 (três mil e quarenta e um reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:0519E57A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADA: CATARINA DA FONSECA CASTRO

CPF Nº 005.662.000-40

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADA** receberá o valor total de **R\$ 20.674,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e quatro reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:0A025F90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADO: GIOVANI DA SILVA

CPF Nº 035.874.130-02

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:141CCDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.

CREDENCIADO: HUGO HEITOR NARDINO

CPF Nº 026.493.990-58

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CRENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 6.008,00 (seis mil e oito reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:1540E04E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CRENCIANTE: Município de Travesseiro.

CRENCIADA: ISAURA BERLAMINDO

CPF Nº 005.480.480-96

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CRENCIADA** receberá o valor total de **R\$11.129,70 (onze mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:D0BF6799

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CRENCIANTE: Município de Travesseiro.

CRENCIADO: SANDRO AREND

CPF Nº 014.606.150-00

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CRENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 9.015,00 (nove mil e quinze reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:6E31E9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CRENCIANTE: Município de Travesseiro.

CRENCIADA: SUCOS MONEGAT LTDA

CNPJ Nº 00.736.426/0001-08

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CRENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 2.926,00 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:8F179846

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CRENCIANTE: Município de Travesseiro.

CRENCIADA: VINICOLA PINHAL ALTO LTDA

CNPJ Nº 19.111.404/0001-80

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CRENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 2.926,00 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais).**

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn

Código Identificador:4494A217

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CRENCIANTE: Município de Travesseiro.

CRENCIADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 89.305.239/0038-75

OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.

PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 48.945,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta cinco reais)**.

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Jungkenn
Código Identificador:FA9D5980

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 89.305.239/0073-58
OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)**.

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Jungkenn
Código Identificador:BFB96C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
CREDENCIANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 89.305.239/0024-70
OBJETO: É objeto deste Termo de Credenciamento, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública PNAE nº 001/2024.
PRAZO/VALIDADE: 06 de novembro de 2025.
VALOR TOTAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CREDENCIADO** receberá o valor total de **R\$ 1.811,20 (um mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos)**.

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Jungkenn
Código Identificador:1724D07A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ARNO A. CASTRO MECÂNICA DE VEÍCULOS.
CNPJ Nº 30.155.152/0001-24.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescinde-se o presente contrato em virtude da homologação no dia 04/11/2024 do Pregão Eletrônico 015/2024, onde o valor por hora homologado é inferior ao praticado no contrato nº 073/2022, apresentando-se assim uma vantajosidade e economicidade ao Município de Travesseiro/RS, conforme previsto na Cláusula Sétima, capítulo 7.2 do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ajusta-se a rescisão do contrato a partir da data de 05 de novembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - Declaram as partes que não existem quaisquer obrigações pendentes relativas ao presente contrato, dando as partes ampla, geral e irrestrita quitação.

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Both
Código Identificador:7FAB7D02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATADA: ARNO A. CASTRO MECÂNICA DE VEÍCULOS
CNPJ Nº 30.155.152/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para prestação de serviços de Mecânica para manutenção, recuperação e conserto de equipamentos rodoviários pesados.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2024.
VALOR: **R\$ 43,95 (quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)** por hora de serviço prestado.
VIGÊNCIA: Até o dia 05 de novembro de 2025.

Travesseiro, 06 de novembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Jungkenn
Código Identificador:52652CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2024

CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares a servidora RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 813/2024, de 03 de setembro de 2024, **CONCEDE** dezoito (18) dias de férias regulamentares, com indenização de dez (10) dias, à servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão “3”**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024, a partir do dia 07 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2024.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:59D4A6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2024

DECLARA estável no serviço público municipal, a servidora QUELI CRISTINA CEGOLINI, Padrão “2”, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e tendo em vista o tempo mínimo de três anos no cargo e aprovação no estágio probatório, **DECLARA** estável no serviço público municipal, a servidora **QUELI CRISTINA CEGOLINI**, detentora do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE, Padrão "2"**, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2024.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:C3948460

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 466/2024 com a **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, cujo objeto deste contrato o fornecimento de matéria e mão de obra para recomposição de cerca e execução de muro no CAPS, em Três Coroas/RS, que colapsou no último evento climático ocorrido no município. As intervenções serão o reposicionamento do portão existente, com os ajustes necessários; execução de viga e muerões de concreto danificados. Instalação de tela soldada; execução de fundação para o muro; execução de muro de alvenaria de 2 m, conforme descrito pelo setor de arquitetura do Município. Execução de reboco e pintura; instalação de capa muro de chapa galvanizada; e limpeza geral. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ 36.234,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais) sendo R\$ 25.363,80 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) de material e R\$ 10.870,20 (dez mil e oitocentos e setenta reais e vinte centavos) de

mão de obra, prazo de execução de 60 dias a contar de 11/11/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 06 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:8F88E30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 467/2024 com a empresa **MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, e o fornecimento dos equipamentos necessários para tal, no valor global mensal de R\$ R\$ 197,00 (Cento e noventa e sete reais) o metro cúbico de lixo volumoso com o máximo previsto de até 1500 metros cúbicos transportados e destinados, prazo de execução 02 meses a partir de 07 de novembro de 2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 06 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:394DF893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 465/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão de 2000 horas da máquina Pá Carregadeira XCMG, ano 2022, patrimônio 046155, Chassi nº XUG0300VCNPB03944, mediante Inexigibilidade de Licitação da Empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, representante exclusiva da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, que apresentou o valor total de R\$ 19.627,45 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso I, atendido os requisitos do § 1º, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0B912ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 466/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para execução da Lei Complementar nº 14.399/2022, a PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, no município de Triunfo, considerando as exigências da mesma, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.833.911/0001-01, que apresentou o valor total de R\$ 10.844,03 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3F98AA36**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 464/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 266/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e parecer jurídico, realizou a aquisição de fios flexíveis, em caráter emergencial, para conclusão da manutenção da rede elétrica da secretaria requisitante, atingida pela enchente de abril/maio de 2024, mediante Dispensa de Licitação da Empresa LOJAS QUERO QUERO S/A, inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0179-61, que apresentou o valor total de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7F8A374C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 467/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 267/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a contratação emergencial de empresa especializada para execução da rede elétrica externa, a fim de atender a instalação de 48 moradias

provisórias cedidas pelo Governo do Estado, para os desalojados em razão das enchentes abril/maio 2024, mediante Dispensa de Licitação da Empresa INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.268.800/0001-39, que apresentou o valor total de R\$ 22.419,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações. Publique-se na forma da lei.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A58F18A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****Processo 1Doc nº 7.521/2024****Processo Administrativo nº 420/2024****Pregão Eletrônico autuado sob o nº 138/2024****Contrato nº 326/2024****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA****Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ESTALEIRO, TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).****Prazo de vigência:** O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.**Valor do contrato:** Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 49.527,76 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AB51B769**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DESPACHO**

Torno pública a homologação da Dispensa de Licitação nº 24/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa **Jackson Jonas Fronza Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 92299080/0001-46, com sede na Rua Um, Distrito Industrial, Tucunduva (RS), CEP 98930-000, e **autorizo a empresa** a prestar o serviço de locação de dois toldos medindo 10x10m e dois toldos medindo 8x10m para realização do evento Natal

Illuminado de Tuparendi (RS), nos dias 13 a 24 de dezembro de 2024, pelo preço de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Cumpra-se.

Tuparendi (RS), 06 de novembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0D5F8432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Jackson Jonas Fronza Ltda**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de dois toldos medindo 10x10m e dois toldos medindo 8x10m para realização do evento Natal Iluminado de Tuparendi (RS), nos dias 13 a 24 de dezembro de 2024..

Valor Total: §1º O contratante pagará à contratada o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), pela execução do objeto contratado. §2º O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Tuparendi (RS), 06 de novembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:855BA80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – TERMO DE ADESÃO Nº 1046/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa GIULIANO DA SILVA SEVERO em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2024/9236 e Decisão Administrativa nº 014/2024.

Venâncio Aires, em 06/11/2024.

ALAN FERNANDO FLORES DA ROSA
Secrtário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8D28B3A5

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de pregão eletrônico cujo objeto é registro de preços de câmaras, pneus e protetores de pneus. A abertura das propostas será no dia 27/11/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D152256D

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 117/2019 – V

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ORNÉLIO MANOEL DORR. Adita-se o Contrato Administrativo nº 117/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 050/2019, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, ou seja, até 19/11/2025. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 05/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:88111DAF

SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe, com base no Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que tem por objeto Inscrições para capacitação técnica “Encerramento do Exercício de 2024: Prático sobre os Procedimentos Essenciais para a Geração Adequada das Demonstrações Contábeis”, conforme o constante no Processo PAE - I nº 2024/7493. Contratada: VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA. Valor: R\$ 2.000,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2024.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F354DAAB

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa POTÊNCIA E SOM INFORMÁTICA LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2024/12989 e Decisão Administrativa nº 015/2024. Venâncio Aires, em 06/11/2024.

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4D5F9276

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Rescisão do Contrato Administrativo nº 078/2023. Mais informações no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B93756D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Rescisão do Contrato Administrativo nº 073/2023. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0C00C306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 26 de novembro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MONITOR MODULAR DE SINAIS VITAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de nº 166/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 06 de novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:A861379A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 116465

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A ADITIVO DO CONTRATO 111/24, REFORMA DA EMEI FIGUEIRINHA”, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 116465/2024.
CREDOR: M. D SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: R TEOTONIO VILELA – TERRA DE AREIA. 66331 – 12.556.578/0001-08
VALOR: 35.606,16

Xangri-Lá, 06 de Novembro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8C3F3086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.974.813,56
Previsão Atualizada	53.974.813,56
Receitas Realizadas	53.568.476,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	1.316.261,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.974.813,56
Dotação Atualizada	75.531.075,36
Despesas Empenhadas	69.006.885,58
Despesas Liquidadas	49.892.314,95
Despesas Pagas	46.120.008,65
Superávit Orçamentário	3.676.161,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.006.885,58
Despesas Liquidadas	49.892.314,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.776.887,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.776.887,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.776.887,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-393.618,52	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		7.015.122,41	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	7.070.548,99	88,92	7.070.460,07	0,00
Poder Executivo	7.070.548,99	88,92	7.070.460,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	467.237,78	103,00	433.434,78	33.700,00
Poder Executivo	467.237,78	103,00	433.434,78	33.700,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.537.786,77	191,92	7.503.894,85	33.700,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00			
Unidade Gestora: CONSISA				

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:3E4C603F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 001/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS DIRETIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 001/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS DIRETIVAS

EDITAL N. 001/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS DIRETIVAS
A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 20, da Lei n.º 9.738/2024 e pela Portaria n.º 36.584/2024, bem como em observância aos requisitos dispostos nos artigos 19 e 21, da Lei n.º 9.738/2024; e nos artigos 4º, 5º e 9º do Anexo I do Decreto 12.181/2024, torna público o resultado preliminar da habilitação das Chapas Diretivas ao processo seletivo para designação de Diretor(a) Coordenador(a) e Vice-Diretor(a)/Coordenador Adjunto nas Escolas Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul para o período de 2025/2028.

CHAPAS DIRETIVAS HABILITADAS:

E.M.E.F. Frederico Assmann	Diretora: Aline Andreolli Vice: Karine Inês Stolben	Habilitada
E.M.E.F. José Leopoldo Rauber	Diretora: Geórgia Pinheiro de Sá Silva Vice: Jane Wunder Sabin	Habilitada
E.M.E.F. Leonel de Moura Brizola	Diretora: Rosângela Freitas Jochims Vice: José Adriane da Silva Santos	Habilitada
E.M.E.F. Luiz Schroeder	Diretora: Adelaide Augusta Scheibler Vice: Ana Patricia Fontoura	Habilitada
E.M.E.F. Menino Deus	Diretora: Leila Adriane Lopes Berit Vice: Rodrigo Lisenko Magno	Habilitada
E.M.E.F. Normélio Egídio Boettcher	Diretora: Andiará Joseane da Silva Vice: Jaqueline Lacerda	Habilitada
E.M.E.F. Santuário	Diretora: Lia Beatriz Heuser Ruschel Vice: Marinei Schmidt	Habilitada
E.M.E.F. Willy Carlos Froehlich	Diretora: Fernanda Carine Heck Soder Vice: Elisângela Cislene Gollmann	Habilitada
E.M.E.F. Emanuel	Diretor: Juliano Brum Ottes Vice: Cesar Augusto Zinn	Habilitada
E.M.E.F. Christiano J. Smidt	Diretor: Elias Meyer Vice: Thais Andreia Lersch Iserhardt	Habilitada
E.M.E.I. Arlindo Silveira da Rosa (Vovô Arlindo)	Diretora: Sheila Gomes Vice: Fabiani Ferreira Goetze	Habilitada
E.M.E.I. Bem-Me-Quer	Diretora: Denise Beatriz Nagel de Carvalho Vice: Lidiane Rodrigues do Nascimento Vice: Eliara Ghisleni	Habilitada
E.M.E.I. Castelo Infantil	Diretora: Karine Inês Kothe Vice: Carla Cristiane Ferreira Rodrigues	Habilitada

E.M.E.I. Criança Feliz	Diretora: Eliana Drost Beise Vice: Aline Willms	Habilitada
E.M.E.I. Gente Miúda	Diretora: Juliana Marisa Wietzke Vice: Lessandra Luzia Silveira Vice: Julie Daiani Debober Arend	Habilitada
E.M.E.I. Linha Santa Cruz	Chapa 1 Diretora: Tais Teresinha Kiefer Moraes Vice: Fernanda Gass Vice: Tatiana Gonçalves e Silva	Habilitada
E.M.E.I. Linha Santa Cruz	Chapa 2 Diretora: Thiery Almeida Goularte Vice: Angela Inês Vogt	Habilitada
E.M.E.I. Margarida Aurora	Diretora: Tatiana de Fátima Lemes Vice: Ana Claudia Cardoso	Habilitada
E.M.E.I. Pequenos do Faxinal	Diretora: Cintia Knak Vice: Michele Maciel Vice: Paula Beatriz Schwerz	Habilitada
E.M.E.I. Pingo de Gente	Diretora: Rosane Maria Sehn Vice: Gilcelaine Vaccari de Oliveira	Habilitada
E.M.E.I. Progresso	Diretora: Raquel Cristiane Rodrigues Vice: Grazieli Inês Sehnem Schwengber	Habilitada
E.M.E.I. Vovô Arno	Diretora: Deili Rodrigues Rosa Vice: Aline Maria Menezes Limberger	Habilitada

CHAPAS DIRETIVAS NÃO HABILITADAS:

E.M.E.F. Bom Jesus	Diretor: Felipe Medeiros de Freitas Vice: Graciana Lima da Silva	Não Habilitada
E.M.E.F. Dona Leopoldina	Diretora: Daniela Beatriz Henkes Vice: Julia Muradas	Não Habilitada
E.M.E.F. Duque de Caxias	Diretora: Carla Simone Soder Kroth Vice: Carine Ines Jaeger Parnow	Não Habilitada
E.M.E.F. Guido Herberths	Diretora: Lucenia Pohlmann Vice: Roberta Elisa Hoffmann Stumm	Não Habilitada
E.M.E.F. Harmonia	Diretora: Sayonara Escalante Farias Vice: Andressa Brum Ames Ferreira	Não Habilitada
E.M.E.F. Professor José Ferrugem	Diretora: Tatiane Jahn Lopes Vice: Denis Saibe Sander	Não Habilitada
E.M.E.F. São Canísio	Diretora: Viviane Betina Franco Vice: Solange Teresinha Mueller Vice: Taiane Aparecida Solano da Silveira	Não Habilitada
E.M.E.F. Félix Hoppe	Diretora: Raquel Vantreane Nagel Rabuske Vice: Ana Julia Piccinin Barbieri Vice: Samira Chaiana dos Santos	Não Habilitada
E.M.E.F. Vidal de Negreiros	Diretora: Juliana Breunig Sehnem Vice: Isabel Cristina Rabuske	Não Habilitada
E.M.E.F. Cardeal Leme	Diretora: Juliana Margaret Behling Vice: Silvia Simone Franco Padilha Vice: Carla Ines Graff Staub	Não Habilitada
E.M.E.F. Felipe Becker	Chapa 01 Diretora: Carla Maria Horbach Vice: Eliani Maria Martini	Não Habilitada
E.M.E.F. Felipe Becker	Chapa 02: Diretor: Joel Bergonsi Vice: Márcia Maria Rodrigues	Não Habilitada
Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos (Cemeja)	CARLA REJANE TRINDADE DE FRAGA ANDIARA RAUBER JAQUELINE GRUNEWALD SCHAEFER	Não Habilitada
E.M.E.I. Beija-Flor	Diretora: Katiane Inês Thomas Vice: Michele Cristine Weiss	Não Habilitada
E.M.E.I. Mundo Mágico	Diretora: Claudia Fabiane Jordan Vice: Ana Patrícia Hanzen	Não Habilitada
E.M.E.I. Paraíso Infantil	Diretora: Gabriela Gades Borba Vice: Viviane Elisa Rauber Schoepf Vice: Carine de Castro	Não Habilitada
E.M.E.I. Raio de Sol	Diretora: Cíbele Regina Nunes Kappke Vice: Rose Eifert	Não Habilitada
E.M.E.I. Vila Nova	Diretora: Gleni Fátima de Brum Martins Rocha Vice: Rosimeri Ferreira Wendler	Não Habilitada
E.M.E.I. Vovô Albino	Vice: Marlouve Aparecida Kowalcuk Diretora: Camila Cheuiche de Souza Vice: Fabiana Gicélia Pereira Mantz	Não Habilitada
E.M.E.I. Monte Alverne	Diretora: Elisabete Ullmann Vice: Alexandra Wunsch	Não Habilitada

1. As Chapas Diretivas que não cumpriram os requisitos para habilitação no processo seletivo, cujos apontamentos já foram encaminhados para os contatos indicados no formulário de inscrição, nos termos do Art. 24 da Lei n.º 9.738/2024, deverão realizar a retificação da entrega da documentação ou a sua reestruturação.

1.1 A documentação retificada deverá ser entregue, em envelope lacrado, protocolada na Secretaria Municipal de Educação no prazo disposto no cronograma, Anexo II do Decreto 12.181/2024 - **(30/10/2024 - 12/11/2024)**.

1.2 No caso de haver a reestruturação da Chapa Diretiva, deverá ser apresentado um novo Plano de Gestão, no mesmo prazo para retificação da documentação pendente.

2. Após análise da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, no prazo disposto no cronograma, Anexo II do Decreto 12.181/2024, será divulgado o resultado final da habilitação das Chapas Diretivas ao processo seletivo para designação de Diretor(a) Coordenador(a) e Vice-Diretor(a)/Coordenador Adjunto nas Escolas Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul para o período de 2025/2028.

3. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail gestaodemocratica@educa.santacruz.rs.gov.br e/ou Telefone 3690-4149 (ramal 8408).

Santa Cruz do Sul, 29 de Outubro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES**ANGELLE VARGAS DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares e da Comissão de Assessoramento

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:4D476B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2024 – A

Objeto: TROCA DE MARCA dos itens 2, 7, 12 e 17 solicitada pela empresa conforme processo nº 53734/2024 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
2	FILE DE FRANGO – SASSAMI Especificações: Carne de Frango, filezinho retirado da parte interna do peito, tipo SASSAMI, sem osso, inteiro, com máximo de 5% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1 KG, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, resistentes, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, Prazo de Validade e carimbo de inspeção do SIM, SIF ou CISPOA. Submetidos à manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da Data de Entrega do produto.	Piovesan	AGROSUL
7	CORAÇÃO DE FRANGO Especificações: Coração de Frango, congelado, com aspecto próprio, odor, cor e sabor. Congelado, embalagens de 1 KG, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, Prazo de Validade e carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos à manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da Data de Entrega do produto. Não amolecido, nem pegajoso, devidamente rotulado conforme legislação vigente, embalagem de 1 KG. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da Data de Entrega.	Piovesan	NAT
12	FILE DE FRANGO – SASSAMI Especificações: Carne de Frango, filezinho retirado da parte interna do peito, tipo SASSAMI, sem osso, inteiro, com máximo de 5% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1 KG, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, resistentes, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, Prazo de Validade e carimbo de inspeção do SIM, SIF ou CISPOA. Submetidos à manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da Data de Entrega do produto. (Cota referente ao item 02)	Piovesan	AGROSUL
17	CORAÇÃO DE FRANGO Especificações: Coração de Frango, congelado, com aspecto próprio, odor, cor e sabor. Congelado, embalagens de 1 KG, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, Prazo de Validade e carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos à manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da Data de Entrega do produto. Não amolecido, nem pegajoso, devidamente rotulado conforme legislação vigente, embalagem de 1 KG. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da Data de Entrega. (Cota referente ao item 07)	Piovesan	NAT

Contratada: MG Distribuidora de Alimentos Ltda.

Alvorada, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:E76A9A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
Processo nº 828/2024
Registro de Preços

Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para consultoria, no ramo de perícias contábeis.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa: Elineia Bitencourt Kessler Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.768.369/0001-25, com sede à Avenida Eugênio Simões Pires, nº 915, sala 201-C, Bairro: São Francisco, CEP 97.340-000, na cidade de São Sepé – RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:

1.1- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de perícias contábeis e apoio administrativo a distância nas demandas judiciais, administrativas e de precatórios, visando atender a demanda do Gabinete do Prefeito, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor correspondente ao item solicitado na Ata de Registro de Preços, remanescente deste Processo de Inexigibilidade, **conforme Anexo I.**
- 2.2- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
- 2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (pro rata die), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:

- 3.1- A ata de registro de preços remanescente deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESCOLHA:

- 4.1- A escolha da empresa Elineia Bitencourt Kessler Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1- As despesas decorrentes para os serviços contratados terão por base as dotações orçamentárias previstas para os exercícios 2024 e 2025, de cada órgão solicitante.

6. DA JUSTIFICATIVA:

- 6.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato de a contratação ora pretendida suprir a necessidade de fornecimento de perícias contábeis e apoio administrativo a distância nas demandas judiciais, administrativas e de precatórios, para atender as demandas desta secretaria e setores adjacentes, sendo que este objeto é de extrema importância no uso das atividades diária neste setor.
- Salienta-se que, tanto o processo de escolha, quanto a empresa a ser contratada foram fundamentados no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.
- Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 31 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil e reais), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

Item	Apresentação	Quantitativo	Descrição	Valor un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço	150	Execução dos serviços periciais especializado como assistente técnico para a apresentação de Pareceres Periciais Contábeis, nos processos JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS e PRECATÓRIOS EXPEDIDOS em que o MUNICÍPIO venha a ser parte e a devida apresentação de parecer e cálculos de acordo com a legislação municipal e as demais elencadas nas ações. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Parecer Pericial com as fundamentações legais e conclusões; Anexos demonstrativos de histórico e memória de cálculo; Anexos demonstrativos da apuração dos cálculos realizados; Anexos demonstrativos da atualização monetária dos cálculos; Anexos de tabelas comparativas de valores diversos; e Parecer de Honorários Sucumbenciais.	580,00	87.000,00
2	Serviço	150	Execução dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO nos diversos processos JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS e PRECATÓRIOS em que o MUNICÍPIO venha a ser parte e a devida apresentação de análises, interpretações e considerações técnicas da perícia desenvolvida para a customização das peças processuais adequando ao caso concreto de acordo com a legislação municipal e as demais elencadas nas ações. Deverá contemplar ainda: Considerações técnicas em cada ato processual individualmente. Todos os documentos serão disponibilizados de forma eletrônica como minuta de peça principal que será de responsabilidade da procuradoria do município.	280,00	42.000,00

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:FBCCDB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - PEÇAS CAMINHÃO 2423K

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 170/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Aquisição de peças originais para Caminhão basculante 2423k, Placa IKU 8J12

Eixo Completo Revisado	UN	01	65.000,00	65.000,00
Rolamento Colo Pinha Dif. Cód.: A0129818505-066	UN	01	292,00	292,00
Pista Retentor Traseiro Cód.: A3603560415-062	UN	02	101,00	202,00
Rolamento Ponta Pinhão Cód.: A3459817301-046	UN	01	230,00	230,00
Rolamento Cubo Tras. Cód.: A0039816605-046	UN	02	271,00	542,00
Rolamento Cód.: N000625036014	UN	01	1.100,00	1.100,00
Rolamento de Esfera Cód.: A0029818125	UN	01	1.510,00	1.510,00
Rolamento Colo Pinhão Dif. Cód.: A0019819805-066	UN	01	286,00	572,00
JG Arruela Encosto Cód.: A3553532062	JG	01	1.400,00	1.400,00

Valor total: R\$ 70. 848,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Descrição das peças : CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): Até 12/11/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

- Dúvidas : através do telefone 51 3569-1505/1678
A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
- 1 Cartão CNPJ
 - 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
 - 3 CND Federal, Estadual e Municipal
 - 4 CND FGTS
 - 5 CND Trabalhista
 - 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
 - 7 Certidões CEIS e CNEP
 - 8 Contrato Social
 - 9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)
 - 10 - Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9E7AF94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 361/2024 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA, em 07/11/2024, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.360, de 29 de agosto de 2024, que autoriza a contratação por tempo determinado, conforme previsão no art.6º - “Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município, desde que devidamente fundamentado”. Outrossim, INFORMA que a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 349/2024

FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19	DATA DA ADMISSÃO: 11/11/2024			
		HORÁRIO ADMISSÃO	EXAME MÉDICO	HORÁRIO ADMISSÃO	EXAME PSICOLÓGICO
81º	JANAINA FARIAS VIEIRA	10:30		10:10	
82º	DAIANE SANTOS DO AMARAL	10:40		10:10	

83º	VANESSA RAMM ROSA	10:40	10:10
-----	-------------------	-------	-------

FUNÇÃO ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
84º	LUANA COSTAMILAN NEUMANN	08:30	08:10
85º	LARISSA GIL DE CASTRO	08:30	08:10
86º	MORGANA VILELA GONZALES	08:40	08:10
87º	JAIME WETZEL	08:40	08:10
88º	VANIA CRISTINA FURTADO DALMORRA REINHARDT	09:30	09:10

FUNÇÃO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
282º	KELLY KNOPP TIMM	09:30	09:10
283º	DIOGO HENRIQUE TAVARES	09:40	09:10
284º	JESSICA CARDOSO VAZ	09:40	09:10
285º	LARISSA RIBAS RIBEIRO	10:30	10:10
286º	MARA REGINA BERGMANN THUROW	10:30	10:10
287º	SARIANA ARRUSSUL OZELAME	10:40	10:10
288º	MARCOS WELLINGTON PINTO ROBAINA	10:40	10:10

FUNÇÃO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 19/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
289º	EMILEN VIEIRA SIMOES	08:30	08:10
290º	DANIELA DA SILVA PADILHA	08:30	08:10
291º	NELER NATALI DA SILVA	08:40	08:10
292º	VIVIAN GODINHO GULARTE	08:40	08:10
293º	ORNELLA DA CUNHA CASSALHA	08:50	08:10
294º	SIMONE COSTA DA MOTA DOS SANTOS	09:30	09:10
295º	ROSANA MADAIL DE MIRANDA COSTA	09:30	09:10
296º	JANAÍNA SUZIELI PINTO	09:40	09:10
297º	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	09:40	09:10
298º	CINTIA ROZA GOMES DA SILVA	09:50	09:10
299º	KAMILA DIAS GONCALVES	10:30	10:10
300º	LIENI FREDO HERREIRA	10:30	10:10
301º	DAIANE MACHADO PEDROSO	10:40	10:10
302º	EVELLYN DOS SANTOS ALVES PEREIRA	10:40	10:10
303º	MICHELINE MIRANDA BRAGA	10:50	10:10

FUNÇÃO FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO – CONCURSO Nº 18/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
25º	LUIZA DE SOUZA KERN	08:30	08:10
26º	LUCAS MOREIRA DOS SANTOS	08:30	08:10
27º	FERNANDO DE SOUZA MAIA FILHO	08:40	08:10

FUNÇÃO NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
18º	GABRIELA RIBEIRO SANCHI	08:40	08:10
19º	CANDIDATO NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS	-	-
20º	LISIANE MOTTA DE PINHO BUNDE	09:30	09:10
21º	CLAUDIA LETICIA DA ROSA DIAS	09:30	09:10

FUNÇÃO PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 21/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
116º	JESSICA PINTO MENDES	09:40	09:10
117º	THAIS BARTZ LEMOS	09:40	09:10
118º	ZANANDREA CHAVES SAN MARTINS	10:30	10:10
119º	JOSIANE DA COSTA MOREIRA	10:30	10:10
120º	ROBRSON SILVEIRA DA SILVA	10:40	10:10
121º	ANDRESSA BECKER MOREIRA	10:40	10:10

FUNÇÃO PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
122º	MAIRA COELHO DA SILVA	08:30	08:10
123º	ANDRESSA HÜBNER PEREIRA	08:30	08:10
124º	CINTIA MOURAO PEREIRA	08:40	08:10
125º	GABRIELLE RODRIGUES ANTUNES	08:40	08:10
126º	SIMONE BELLO ALVES	09:30	09:10
127º	MONIQUE DE BARROS LONGARAY	09:30	09:10

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

• **NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

• **A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **26 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:20F44D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.298, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece as Atividades Econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo – RS, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; Regulamenta a dispensa de análise do Plano Diretor, de alvará sanitário, de alvará localização e funcionamento, e de licenciamento ambiental; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, IV, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.386/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas como atividades econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo as previstas no Anexo I deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º As atividades econômicas previstas no Anexo I deste Decreto podem ser exercidas sem que seja necessário qualquer ato público de liberação deste Município.

§ 1º Consideram-se os atos públicos de liberação, conforme estabelece o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º A desnecessidade de ato público de liberação do *caput* deste artigo não impede a Administração Pública de exercer o seu poder de polícia e não dispensa, toda e qualquer pessoa, natural ou jurídica, mesmo que antes ou durante o exercício da atividade econômica, de:

I – cumprir as legislações tributárias, financeiras, ambientais, sanitárias, de obras e posturas do Município, do Estado e da União, salvo disposição em lei específica;

II – cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III – realizar o cadastro mobiliário, exceto o microempreendedor individual – MEI, como contribuinte, nos termos do Código Tributário Municipal (art.196 da Lei Complementar nº 1, de 27 de setembro de 2017) e suas leis municipais específicas, tal como o art. 22 da Lei Municipal nº 4163, de 27 de setembro de 2017;

IV – certificar-se, o contribuinte prestador de serviços, de que o local de execução de seus serviços possui as licenças, os alvarás, os certificados e/ou os credenciamentos necessários.

§ 3º Nos termos do inciso III do § 2º deste artigo, será emitida declaração de dispensa de alvará para quem realizar o cadastro como contribuinte.

Art. 3º A declaração de dispensa de alvará tem prazo de validade indeterminada e perderá sua validade caso ocorra:

I – alteração na legislação municipal;

II – alteração nas atividades econômicas do contribuinte por aquelas não abrangidas por este Decreto;

III – descumprimento por parte do contribuinte em obter outras licenças, alvarás, certificados e/ou credenciamentos necessários, de outros órgãos não municipais, para o seu funcionamento.

Art. 4º O contribuinte, que não possuir estabelecimento fixo ou local físico, está dispensado do licenciamento municipal, independentemente da atividade econômica exercida, cabendo apenas inscrever-se no cadastro mobiliário, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.270, de 8 de abril de 2024.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 4 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I – ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO DE SANTOÂNGELO – RS

CNAE	DESCRIÇÃO
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512902	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541207	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542101	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4785701	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES
4785799	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789003	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4911600	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA
4912401	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL
4912402	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA
4912403	TRANSPORTE METROVIÁRIO
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
4922102	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL
4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL
4923001	SERVIÇO DE TÁXI
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
4940000	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO
4950700	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES
5011401	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA
5011402	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
5012201	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA
5012202	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5022002	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA
5030101	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
5030102	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
5030103	SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5111100	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR
5112901	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
5112999	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR
5120000	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA
5130700	TRANSPORTE ESPACIAL
5211702	GUARDA-MÓVEIS
5212500	CARGA E DESCARGA
5221400	CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS
5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
5229001	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5231103	GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS
5232000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO
5239701	SERVIÇOS DE PRATICAGEM
5239799	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5240101	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM
5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL
5310502	ATIVIDADES DEFRANQUEADAS E PERMISSONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL
5320201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS

5823900	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912001	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
6022501	PROGRAMADORAS
6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6110802	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6110899	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6120501	TELEFONIA MÓVEL CELULAR
6120502	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6130200	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
6142600	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICRO-ONDAS
6143400	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESING
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6410700	BANCO CENTRAL
6421200	BANCOS COMERCIAIS
6422100	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL
6423900	CAIXAS ECONÔMICAS
6424701	BANCOS COOPERATIVOS
6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO
6424703	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO
6424704	COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL
6431000	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL
6432800	BANCOS DE INVESTIMENTO
6433600	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO
6434400	AGÊNCIAS DE FOMENTO
6435201	SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
6435202	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
6435203	COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS
6436100	SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS
6437900	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR
6438701	BANCOS DE CÂMBIO
6438799	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIÇÃO NÃO MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL
6450600	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO
6461100	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6462000	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
6470101	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
6470102	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS
6470103	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS
6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING
6492100	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
6493000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS
6499901	CLUBES DE INVESTIMENTO
6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO
6499903	FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO
6499904	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES
6499905	CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP
6499999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6511101	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA
6511102	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL
6512000	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA
6520100	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS-SAÚDE
6530800	RESSEGUROS
6541300	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
6542100	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
6550200	PLANOS DE SAÚDE
6611801	BOLSA DE VALORES
6611802	BOLSA DE MERCADORIAS
6611803	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS
6611804	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALÇÃO ORGANIZADOS
6612601	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
6612602	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
6612603	CORRETORAS DE CÂMBIO

6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS
6612605	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
6619301	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619303	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS
6619304	CAIXAS ELETRÔNICOS
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6621501	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS
6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
6629100	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810203	LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
6911701	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
6911702	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
6911703	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
6912500	CARTÓRIOS
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7210000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7410202	DESIGN DE INTERIORES
7410203	DESING DE PRODUTO
7410299	ATIVIDADES DE DESING NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
7719502	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7722500	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
7729299	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8011102	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
8030700	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8112500	CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8299702	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES
8299705	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO
8299706	CASAS LOTÉRICAS
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
8413200	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8421300	RELAÇÕES EXTERIORES
8422100	DEFESA
8423000	JUSTIÇA
8424800	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
8425600	DEFESA CIVIL
8430200	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8592901	ENSINO DE DANÇA
8592902	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
8592903	ENSINO DE MÚSICA
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001904	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9002702	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9101500	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9329802	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES
9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
9412001	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
9420100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529101	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
9529102	CHAVEIROS
9529103	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
9529106	REPARAÇÃO DE JÓIAS
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9601703	TOALHEIROS
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
9609202	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS
9609204	EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9700500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
9900800	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:6111D451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024
VALIDADE: 01/05/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quinta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações a seguir:
Fica reequilibrado o item 02 da empresa Megalimpo Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, para o valor de R\$ 1,89 o litro, conforme solicitação anexa ao processo.
Para a empresa **54.175.612 GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO, CNPJ Nº 54.175.612/0001-44**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
39	1.820	Und	Und	Flanela. Material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm, cor laranja.	Própria	R\$ 1,08

Para a empresa **54.664.948 JANETE BARBOSA DIAS FERREIRA, CNPJ Nº 54.664.948/0001-70** , os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
49	153	Und	Und	Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo – capacidade de 100 litros – “cor branca” - Dimensões mínimas: largura 570mm – altura 920mm – profundidade 460mm – resistente a impacto e raios ultravioleta (UV).	Nobre	R\$ 162,20

Para a empresa **A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 45.212.009/0001-02**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
04	300	L	1l	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, fórmula química C2H5OH, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p inpm, característica adicional hidratado.	Protedex	R\$ 6,00
54	1.270	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mm, tamanho G que atenda a NBR 13393/1995.	Descarpack	R\$ 1,80
55	1.280	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mm, tamanho M que atenda a NBR 13393/1995.	Descarpack	R\$ 1,80
56	1.190	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mm, tamanho P que atenda a NBR 13393/1995.	Descarpack	R\$ 1,80
57	280	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro.	Descarpack	R\$ 2,00
58	250	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais: sem forro.	Descarpack	R\$ 2,00

Para a empresa **ADEJOR DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.061.219/0001-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
01	700	Pct	c/8	Absorvente higiênico íntimo feminino, formato anatômico, com abas, tamanho normal, hipoalergênico, cobertura suave, sem perfume.	Higie top	R\$ 2,80
40	665	Und	Und	Fósforo longo (5cm). Embalagem: caixa c/240 palitos.	Billa	R\$ 3,60
90	1.030	l	1l	Hipoclorito de sódio concentração de 2 a 2,5%. – solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, sem alvejante e sem perfume, com registro na ANVISA (saneante), embalagem de 1L.	Tok mágico	R\$ 1,78
96	600	Und	Und	Shampoo para cabelos normais com no mínimo 300ml	Jean	R\$ 5,70

Para a empresa **AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI, CNPJ Nº 04.835.184/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
05	70	Gl	5l	Álcool gel 70% galão de 5l.	Benfort/alpha	R\$ 26,62
06	615	Und	500ml	Álcool Gel 70° INMP, com bico dosador. Embalagem 500ml.	Benfort/alpha	R\$ 4,60
07	70	Sachê	800ml	Álcool gel 70° INMP. Embalagem: sachê de 800ml.	Benfort/Alpha	R\$ 8,40
14	542	Und	Und	Borrifador plástico com gatilho (pulverizador), com capacidade de 500ml, transparente.	Videoquimica	R\$ 3,10
17	142	Und	Und	Cera, tipo líquida, cor incolor, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Embalagem com 750ml.	Reflexus	R\$ 4,00
23	940	Gl	5l	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonía, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonía 0,040%, embalagem 5 litros, fragrância lavanda.	Videfort	R\$ 5,50
25	232	Und	Und	Desentupidor de vaso sanitário com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm. A cor do produto é indiferente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Alfa clean	R\$ 6,00
28	785	Gl	5l	Detergente clorado multiuso, embalagem com 5l.	Benfort/Alpha	R\$ 7,90
42	30	L	1l	Solução de Milton (hipoclorito de sódio 1%), embalagem com 1 litro. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	Benfort/Alpha	R\$ 5,40
47	320	Fr	500ml	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, sulfato de sódio, água, corante. Ingrediente ativo: etanol 14%, embalagem com 500 ml.	Benfort/Alpha	R\$ 1,90
79	400	Sachê	800ml	Sabonete líquido concentrado aroma erva doce. Sachê 800ml.	Suaves	R\$ 6,30
98	2.000	Un	500Ml	Desinfetante de uso geral com ação germicida, bactericida e fungicida, aromatizado, composição mínima: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. EFICAZ CONTRA: Salmonella cholerasuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes.	Videfort	R\$ 1,40

Para a empresa **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº **51.978.129/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
10	1.022	Und	Und	Balde para MOP com suporte incluído.	AJP	R\$ 10,69
12	30	Und	Und	Balde plástico 8,5l, com bico direcionador de água, alça plástica, anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Capacidade ml: 8,5 litros. Dimensões: 296x269x265mm.	AJP	R\$ 6,06
19	3.100	Pct	c/100	Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200ml, acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Minas	R\$ 4,00
20	200	Pct	c/100	Copo descartável plástico, capacidade 50ml para café.	Minas	R\$ 1,80
21	210	Pct	c/25	Copo descartável, térmico, em isopor, sem tampa, capacidade de 200ml, embalagem com 25un.	Totalplast	R\$ 5,00
37	2.615	Pct	8un	Esponja limpeza de material lâ aço, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio.	Vega	R\$ 1,65
46	810	Und	Und	Kit bruxa com tiras de cordão, com cabo e balde de plástico não reciclado, com espremedor, balde com escorredor, apoio para cabo do MOP no escorredor, pode ser usado com toda a linha de esfregão, capacidade 14 litros, nas medidas de 43 x 29 x 30 cm, feito de material sintético. Com MOP úmido, com tira de algodão com cabo.	AJP	R\$ 16,50
51	148	Und	Und	Lixeira plástica para escritório, com capacidade entre 9l e 12l, sem tampa, preta.	FP	R\$ 4,00
71	80	Pct	c/12	Prendedor de roupa, embalagem com 12 unidades.	Gaboardi	R\$ 1,60
72	150	Und	Und	Refil de MOP úmido - dimensões: 9 x 60 x 9 cm. Para limpeza pesada. Deve vir com manta de limpeza profunda p/ ajudar a remover as sujeiras mais difíceis com facilidade. Com cordões duplos, cuidadosamente entrelaçados. Confeccionado com no mínimo 85% de algodão e 15% de acrílico. Deve ter a ponta dobrada com cinta unindo os fios.	AJP	R\$ 11,50
73	1.710	Und	Und	Rodo com cabo.	AJP	R\$ 4,00
87	2.060	Pct	c/100	Touca turbante descartável cor branca - tamanho 19" - 40 x 50.	Vabene	R\$ 5,40
89	1.226	Und	Und	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	AJP	R\$ 3,80

Para a empresa **AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **28.900.846/0001-05**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
09	500	Und	Und	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas.	Hai Brasil	R\$ 0,95

Para a empresa **BL PAPER LTDA**, CNPJ Nº **15.780.673/0001-89**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
43	63	Gl	5l	Impermeabilizante (cera) acrílico para piso sintético, incolor, auto brilho, função antiderrapante com polímeros sintéticos, embalagem com 5l.	Limpy	R\$ 26,04
78	450	Gl	5l	Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt.	Limpy	R\$ 8,59

Para a empresa **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, CNPJ Nº **52.996.455/0001-02**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
11	397	Und	Und	Balde plástico 18 litros, com alça.	Arqplast	R\$ 9,45
13	92	Und	Und	Balde plástico capacidade mínima 7,5l e máxima 10l com alça resistente.	Arqplast	R\$ 4,35
88	3.330	Und	und	Vassoura para vaso sanitário tipo bola, cerdas curtas e cabo plástico.	Mileva	R\$ 2,48

Para a empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **22.094.574/0001-09**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
70	1.680	Cx	c/3	Pastilhas sanitárias adesivas para vaso sanitário. As pastilhas deverão possuir longa duração (até 500 descargas). Embalagem contendo 03 pastilhas.	Desor	R\$ 3,04
85	1.320	Und	300g	Saponáceo com detergente. Composição: linear alquebenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância. Conter tensoativo biodegradável. Fragrâncias: limão, pinho, laranja. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Embalagem com 300g.	Glamour	R\$ 3,21

Para a empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº **29.755.673/0001-33**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
29	19.108	Und	500ml	Detergente neutro líquido, de 500ml, biodegradável, inodoro, hipoalergênico, com bico dosador tipo push- pull, concentrado com excelente ação desengordurante , composição: ácido sulfônico , hidróxido de sódio e estabilizante. As embalagens ,no próprio frasco ou rótulo , devem conter: composição e nome do químico responsável, precauções , registro da ANVISA e selo do IMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Bio Kriss	R\$ 1,08

Para a empresa **LIRA DA LUZ CIA LTDA**, CNPJ Nº **05.192.522/0001-56**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
45	100	Und	Und	Inseticida de pastilha. Embalagem com 12 unidades.	Setinset	R\$ 4,41

Para a empresa **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**, CNPJ Nº **44.922.093/0001-87** , os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
15	90	Und	Und	Capacho com medidas mínimas de 45cm x 75cm, na cor preto ou azul, antiderrapante.	Martimpanos	R\$ 45,00
18	1.520	Pct	c/50	Colher descartável para refeição, 18cm, embalagem com 50 unidades.	Totalplast	R\$ 1,98

Para a empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **44.651.148/0001-61**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
86	300	Und	und	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, embainhada, lagura mínima 45cm e comprimento mínimo 70cm.	Beira Rio	R\$ 5,60

Para a empresa **MEGA BOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA**, CNPJ Nº **34.257.820/0001-85**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
52	55	Und	Und	Lixeira Tipo Coletor com rodas e pedal, de Polietileno de Alto Impacto, capacidade de 240L na Cor Branca, para coleta de Resíduos Ambulatoriais ou Infectantes.	Megabor	R\$ 379,16

Para a empresa **MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº **44.910.500/0001-36**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
02	12.250	L	1l	Água sanitária composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor incolor, embalagem com 1 litro.	Proquill	R\$ 1,89
76	2.400	Kg	1 kg	Sabão em pó biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg.	SOFT	R\$ 3,22
91	9.460	Fr	2l	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonia 0,040%, embalagem 2 litros, fragrância eucalipto ou lavanda.	Proquill	R\$ 3,75
95	2.730	Gl	5l	Sabonete líquido bacteriostático, neutro, sem fragrância, para uso geral, embalagem de 5L. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Proquill	R\$ 11,88
99	2.180	L	1L	Hipoclorito de Sódio Concentração de 2 a 2,5% frasco de 1L.	Proquill	R\$ 1,65

Para a empresa **MMS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ Nº **223.874.152/0001-19**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
62	1.630	Und	Und	MOP úmido refil (bruxa), em algodão, sem cabo.	Paloski	R\$ 3,70
63	615	Und	Und	Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm).	Paloski	R\$ 2,60
66	550	Pct	c/5	Pano multiuso, para limpeza, tipo Perfix, dimensões mínimas de 55cm x 33cm. Embalagem: 5 unidades.	Vabene	R\$ 1,10
81	1.500	Und	Und	Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 100 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade)	Paloski	R\$ 0,55

				Deve atender a NBR 9191/2002.		
82	1.500	Und	Und	Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 30 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos. PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002.	Paloski	R\$ 0,14
83	7.500	Und	Und	Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 50 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002.	Paloski	R\$ 0,25
92	10.800	Und	Und	Saco de lixo preto, medindo 1,50 m x 1,20 m, 16 micras, sanfonado.	Paloski	R\$ 1,20
94	850	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 50 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002.	Paloski	R\$ 9,00

Para a empresa **MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 38.829.466/0001-77**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
30	250	Und	Und	Dispenser de Papel Toalha Interfolha na Cor Branco	Nobre	R\$ 19,99
32	250	Und	Und	Dispenser de parede, fechado, para papel higiênico de 300m.	Nobre	R\$ 19,45
33	240	Und	Und	Dispenser que comporte sachê de 800ml de álcool gel e sabonete líquido, de polietileno, que seja facilmente fixado em parede.	Nobre	R\$ 17,99
38	1.750	Und	Und	Espuma limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20.	Nobre	R\$ 0,45

Para a empresa **NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 94.371.309/0001-31**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
03	900	Gl	5l	Água sanitária, em frasco de 05 (cinco) litros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,5%, incolor.	Novale	R\$ 5,94
08	350	Fr	2l	Amaciante para roupa, em frasco de 02 (dois) litros. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água.	Novale	R\$ 3,70

Para a empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 34.034.228/0001-14**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
27	250	Und	Und	Desodorizador de ambiente, diversas fragrâncias, spray, mínimo de 400 ml.	Lev&use	R\$ 7,69
44	153	Und	Und	Inseticida aerossol, capacidade mínima de 300ml e máxima de 500ml, que elimine baratas e vespas.	Aeroflex	R\$ 7,80
75	2.900	Und	Und	Sabão em barra de glicerina 400g.	Super vale	R\$ 4,10
97	315	Pct	c/10	Prato Descartável Branco 15 cm 10 Unidades	Dudigo	R\$ 1,20

Para a empresa **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 05.804.684/0001-06**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
36	3.720	Und	Und	Esfregão de aço (esponja de limpeza metálica).	Primavera	R\$ 0,90
53	400	Und	Und	Lustra móveis, diversos aromas, capacidade mínima 200 ml.	Worker	R\$ 3,10

Para a empresa **ROBERTO DE CONTO CIA LTDA, CNPJ Nº 18.449.927/0001-79**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
48	166	Und	Und	Lixeira de Plástico com Pedal 30L na Cor Branca dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 37cm, com tampa, com presilhas.	Inje	R\$ 35,50
50	113	Und	und	Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo: capacidade de 50 litros; cor: branca; Resíduo comum; dimensões mínimas: largura 410mm – altura 650mm – profundidade 320mm. Resistente ao impacto e raios ultravioleta (UV).	Inje	R\$ 60,50

Para a empresa **SG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.593.567/0001-12**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
31	30	Und	Und	Dispenser de parede para copo descartável de 200ml.	Nobre	R\$ 26,00

Para a empresa **V. FACCIO PRODUTOS HIGIENICOS, CNPJ Nº 05.760.631/0001-22**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
69	950	Pct	c/2	Papel toalha absorvente, picotado, branco. Embalagem: 2 rolos de 30 metros.	Naturapel	R\$ 2,89

Para a empresa **VERDEPEL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 43.924.624/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
41	1.400	Und	Und	Guardanapo de papel, dimensões mínimas de 22cm x 22,5cm. Embalagem com 50un.	HPPEL	R\$ 0,50
64	900	Und	Und	Pano de prato atalhado, 100% algodão, Estampado, comprimento mínimo 70cm, largura mínima 50cm, embainhado.	THIANMA	R\$ 3,20

67	7.020	Und	Und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, folhas simples, cor branca.	HPPEL	R\$ 3,40
68	6.750	Und	Und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, folhas simples, cor branca.	HPPEL	R\$ 0,68

Para a empresa **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ Nº 30.986.684/0001-03**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
16	13	Und	Und	Carrinho funcional de limpeza, completo e acessórios contendo: 1) saco de vinil com capacidade de até 90 litros; 2) placa sinalizadora em polipropileno (dimensão aproximada de 30cm x 66cm); 3) pá para coleta POP com caixa de polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com formato anatômico (dimensões aproximadas de 29cm x 29cm x 14cm); 4) balde dobrô com capacidade de 30 litros, com espremedor reforçado/acoplado ao carrinho e sistema duas águas (dimensões aproximadas de 52cm x 37cm x 84cm); 5) conjunto Mop pó 60cm, com cabo de alumínio galvanizado anodizado (de aproximadamente 1,40m x 24mm), armação em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílico; 6) garra de euro plástica com trava para refil em poliacetal; 7) refil Loop de microfibra com cinta de aproximadamente 230g; 8) cabo de alumínio com suporte LT (dimensões aproximadas de 1,40m x 22mm).	Bralimpia	R\$ 1.187,42
60	130	Und	Und	MOP pó, 60cm, com armação e cabo.	Nobre	R\$ 67,99
61	170	Und	Und	MOP pó, 60cm, refil.	Nobre	R\$ 26,91
74	330	Pct	c/5	Sabão azul, 5x200gr, peso líquido 1kg, com 5 unidades de 200g. Com branqueador. Composição: sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, carga, branqueador óptico conservante, sequestrantes, corantes, fragrância e veículos. Testado dermatologicamente. Produto saneante notificado na ANVISA.	Celeste	R\$ 10,84

ITENS CANCELADOS:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
22	300	Und	90g	Creme dental com no mínimo 1450ppm de concentração de flúor. Peso mínimo 90g. Registro na ANVISA.		
24	500	Und	30g	Creme dental infantil, com flúor, com registro na ANVISA. Embalagem de 30g.		
26	150	Und	80ml	Desodorante spray, mínimo 80 ml, sem aroma.		
34	340	Und	Und	Escova de chão plástica com cabo longo de madeira de aproximadamente 1,20m x 22mm), fio duro.		
35	350	Und	Und	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.		
59	1.762	Cx	c/100	Luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho.		
65	2.150	Und	Und	Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70cm, largura 40cm, características adicionais não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.		
77	550	Und	125g	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.		
80	6.060	Und	Und	Saca alvejada, 40cm x 70cm, trama resistente.		
84	500	Pct	1000	Saco plástico estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos, sem abertura, com tarja branca, dimensões 12 x 30cm. Embalagem com 1000un.		
93	2.150	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 40 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002.		

Santo Antônio da Patrulha, 06 de novembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:418E5012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10015/2024 – SRP FMS** para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Aquisição futura de Materiais Médico-hospitalares destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao Município, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 15.631.700/0001-51 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 23 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	R\$ 88,86	R\$ 1.777,20
Lote 25 - Lote para o item: ESTADIÔMETRO	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
Lote 37 - Lote para o item: OTOSCÓPIO	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ: 11.405.384/0001-49 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 19 - ELETROCARDIOGRAFO	R\$ 5.370,00	R\$ 53.700,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 5 - Lote para o item: BALDE A PEDAL	R\$ 245,00	R\$ 17.150,00
Lote 15 - CENTRÍFUGA LABORAL	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
Lote 16 - Lote para o item: COLPOSCÓPIO	R\$ 19.072,37	R\$ 190.723,70
Lote 21 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R\$ 75,75	R\$ 3.787,50
Lote 24 - ESPALDAR DE MADEIRA	R\$ 864,24	R\$ 8.642,40
Lote 27 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 3 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	R\$ 1.312,00	R\$ 10.496,00
Lote 4 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	R\$ 1.188,00	R\$ 23.760,00
Cirurgica Lajeadense ME CNPJ: 21.112.395/0001-94 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 39 - REANIMADOR ADULTO – AMBU	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
Lote 40 - REANIMADOR PEDIÁTRICO – AMBU	R\$ 149,99	R\$ 3.749,75
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 12 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS	R\$ 10.500,00	R\$ 210.000,00
INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 41.125.429/0001-92 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 8 - BISTURI ELÉTRICO	R\$ 6.849,33	R\$ 6.849,33
Lote 17 - DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	R\$ 8.275,33	R\$ 206.883,25
KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI - CNPJ: 09.247.117/0001-49 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 34 - MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO	R\$ 1.663,20	R\$ 1.663,20
L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 7 - Lote para o item: BIOMBO	R\$ 742,00	R\$ 37.100,00
Lote 9 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
Lote 11 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
Lote 14 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	R\$ 1.584,00	R\$ 9.504,00
Lote 18 - Lote para o item: DETECTOR FETAL	R\$ 329,00	R\$ 4.935,00
Lote 20 - ESCADA DOIS DEGRAUS	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
Lote 29 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	R\$ 342,00	R\$ 2.394,00
Lote 38 - OXÍMETRO DE PULSO	R\$ 3.300,00	R\$ 82.500,00
Lote 41 - Lote para o item: SELADORA	R\$ 266,66	R\$ 3.999,90
Lote 42 - SUPORTE DE SORO	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00
MED EQUIPA LTDA EPP CNPJ: 14.041.184/0001-42 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1 - Lote para o item: ADIPÔMETRO	R\$ 147,50	R\$ 1.475,00
Lote 28 - FES – Estimulação Elétrica Funcional	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 42.227.547/0001-74 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 10 - CADEIRA DE RODAS ADULTO	R\$ 1.012,50	R\$ 15.187,50
Lote 22 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
Lote 35 - NEBULIZADOR PORTÁTIL	R\$ 118,50	R\$ 2.370,00
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.030.858/0001-22 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 36 - Lote para o item: NEGATOSCÓPIO	R\$ 572,00	R\$ 11.440,00
ROSSI PROD HOSPLS LTDA CNPJ: 00.072.182/0001-06 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 26 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00
Lote 31 - LANTERNA CLÍNICA	R\$ 19,50	R\$ 390,00
Lote 32 - LARINGOSCÓPIO ADULTO	R\$ 855,00	R\$ 34.200,00
Lote 33 - MARTELO DE REFLEXO	R\$ 47,00	R\$ 1.081,00
ÁGUIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 53.623.332/0001-99 Lote/Descrição	Preço Unitário	Preço Total
Lote 13 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 1.222,00	R\$ 12.220,00

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B0B6CD37

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, Edital com a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para Matrículas e Orientações sobre as Provas, da Escola Cívico Militar de 2024 para o Ano Letivo de 2025, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa “Mais Efetivo”, nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo divulgar a Homologação das Inscrições e orientações gerais sobre as provas de seleção.

1 INSCRIÇÕES:

1.1 Lista de Insritos:

1 INSCRIÇÕES:

1.1 Lista de Insritos:

1º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
17		ANA CLARA ALMEIDA SILVA	29/01/2019
46		ANA JULIA AMARANTE BITTENCOURT	15/10/2018
71		ANA LUÍZA ALVES IUSSES	07/05/2020
74		ANDREY FELYPE SANTOS DA COSTA	28/02/2019
87		ANTONELLA WEBER SANTIN	31/07/2018
68		ARTHUR GABRIEL TONELLI	07/05/2018
63		ARTHUR MIGUEL BERNARDI FURTADO	18/02/2019
40		ARYELLA SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/2018
70		BENÍCIO DA SILVA HOHEMBERGER	18/10/2018
18		BENJAMIM RAAB	21/07/2018
56		BERNARDO LIMA RANGEL	04/11/2018
53		CECÍLIA FAGUNDES FREDRICH	10/07/2018
26		CLARISSA BERTAGNOLLI RUPPENTHAL	07/01/2019
62		DAVI ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2019
34		GABRIEL BRAZ DA SILVA	20/12/2018
79		GERMANO OLIVEIRA FONTOURA	29/07/2018
52		HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA	12/06/2018
107		HELENA SOARES DA ROSA	05/05/2018
2		IGOR CABRAL FARIAS	29/08/2018
33		ISABELLA MENDONÇA INGRACIO	19/11/2018
101		ISABELLA SILVA ALMEIDA	14/03/2019
89		JAIR PACHECO DOS SANTOS	14/02/2019
9		JOÃO PEDRO LUNARDI RODRIGUES	22/11/2018
3		JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SCHIO	15/10/2018
38		LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES	10/12/2018
32		LAYSLA COSTA MORAES	23/10/2018
4		LEONARDO SILVEIRA FREDRICH	30/06/2018
95		LÍVIA BARCELLOS ANTONINI	08/06/2018
7		LORENZO QUEVEDO DIAS	25/05/2018
80		LUÍS MIGUEL DIAS BURTET	27/07/2018
39		LUIZ EDUARDO NASCIMENTO DANTAS SOARES DA SILVA	08/05/2018
10		MARIA CLARA BANOLAS DOS SANTOS	17/08/2018
58		MARIA VITÓRIA RODRIGUES FARCILLI	28/11/2018
57		MARTINA OLIVEIRA CAMARAN	04/01/2019
105		MATHIAS SOARES SILVEIRA	29/10/2018
16		MAYLA DE OLIVEIRA SEVERO BRUM	06/11/2018
84		MAYSA DOS SANTOS SCHMITT	17/01/2019
11		MELISSA BESSESTIL DOS SANTOS ANTUNES	27/07/2018
106		MELISSA FERNANDES DA COSTA	09/09/2018
54		MICHEL GALVÃO LIMA	24/03/2019
24		NATHALY VICTORIA FONTOURA CARVALHO	14/03/2019
48		PEDRO GUILHERME DOS REIS BATISTA	18/01/2019
61		PEDRO HENRIQUE BERNARDI FURTADO	18/02/2019
42		PEDRO HENRIQUE PADILHA DA SILVEIRA	16/10/2018
5		PEDRO LOURENÇO DIGARAIS ABREU	06/07/2018
23		RAONE VASQUES VENTURINI	01/08/2018
8		RAYANNE VANESSA DA SILVA RIBEIRO	04/10/2018
28		RHYAN SILVEIRA	14/11/2018
65		SAIMON DA SILVA ZIELINSKI	29/11/2018
73		SOPHIA AQUINO SOUZA	19/04/2018
51		THEO MAIDANA AZEREDO	24/07/2018
45		THEODORA SOARES RAD	10/04/2018
13		VICTÓRIA ADELINA BARBOZA DE OLIVEIRA	20/12/2018
47		YASMIN NASCIMENTO ANTUNES	21/12/2018

2º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
75		ARTHUR LOTTI OCOM	07/07/2017
86		BERNARDO DOS SANTOS LAMANA	27/02/2018
21		CONRADO DA LUZ CARVALHO	25/07/2017
59		DAVI MIGUEL ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2018
15		DIULIA DA SILVA DO CARMO	18/03/2018
81		EDUARDA FIGUERÓ BORNHOLDT	16/06/2017
85		JOÃO OTACÍLIO MACHADO MENDONÇA	02/06/2017
83		JOAQUIM FARIAS FERREIRA	16/10/2017
100		JULIANO BOSA SCHINDLER	04/01/2018
49		LAVYNIA DA SILVA MELLO	12/04/2017
30		MAURÍCIO SOUZA VARGAS	21/12/2017
88		VITHORIA KAMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	06/10/2017

3º ANO			
NÚMERO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento

INSCRIÇÃO		
14	ANTONY RENNER BRANCO LIMA	23/08/2015
41	EMANUEL BITTENCOURT REIS	02/12/2015
25	JORGE FELIPE FONTOURA DA SILVA	06/08/2015
102	KAIQUE PADILHA DEMBOSKI	25/01/2016
31	MARIA CLARA SILVEIRA LIMA	15/12/2015
1	MIGUEL RAMOS DE VARGAS	24/07/2015
22	YAGO DE AVILA ROSA	25/05/2015

4º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
29		ANGELO MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	29/10/2014
77		EMILLY DA ENCARNAÇÃO FONTOURA BELTRÃO	29/03/2015
98		HICKELVENN FERREIRA DE SOUZA	30/01/2015
6		LAVÍNIA ELLY DUARTE FARIAS SANDERS	10/12/2014
90		MARIA LAURA CORADINI GUTERRES	04/09/2017

5º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
104		ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	14/04/2014
60		BRUNO MELO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	22/01/2015
109		DAVI LUIZ ALMEIDA PAZ	29/01/2013
108		ENZO GABRIEL SIQUEIRA SCHAEFER	24/07/2013
103		LORENA SANTOS OLIVEIRA	31/05/2013
19		RHANA MARTINS DA SILVA	03/01/2014
69		RHIAN MOREIRA COSTA	03/05/2013
27		YANN CLÉBER DINARTE GARCEZ	27/12/2012

6º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
12		AGATHA RAIANE RODRIGUES TOMAZ	15/12/2013
76		CATARINA LUIZA KOHLS WAHOLTZ	30/09/2013
82		JOÃO VITOR DIAS FERREIRA	04/04/2013
92		JÚLIA THOMÉ DA CRUZ KRINDGES	24/07/2013
64		KAIKE MACHADO FLORES	07/02/2014
93		MANUELA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013
55		MURILLO PEREIRA PINHEIRO	03/04/2013
35		NICOLAS ENCARNAÇÃO FONTOURA DA SILVA	26/03/2014
37		PAULO SAMUEL PIRES SEVERO	02/07/2013
78		PIETRO GUERRA CORREA	12/12/2013
96		YOHANN LOPES BANOLAS VALAU CAETANO	30/11/2009

7º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
94		ISABELLY SILVA DOS SANTOS	25/07/2011

8º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
36		BRENDA EDUARDA DA ROSA CARVALHO	03/04/2010
66		ENZO KOCH CEOLIN	10/04/2010
67		GUILHERME SEITER BREANCINI	25/12/2010
43		IGOR DA SILVA DAMM	23/11/2010
99		LUIZ ENRIQUE SEVERO FERREIRA	19/06/2009
72		MAISA MOREIRA	13/10/2010
50		OTÁVIO MARIM OLIVEIRA	17/09/2009

9º ANO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento
91		ANA LUISA DA ROSA SANTOS DA CAS	31/12/2009
97		ANA LUIZA SILVEIRA PIOVESAN	05/10/2009
20		BRIANE RAFAELLE DUTRA ALBERTO DANTAS	21/10/2009
44		INÁCIO DA SILVA DAMM	27/01/2009

DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS:
As provas serão realizadas no turno da manhã, **na EMEFCM Cel. Marcial Gonçalves Terra**, no dia **09/11/2024**, no turno da **manhã, às 9h**.
Os candidatos que não comparecerem no dia e horário da seleção, estarão excluídos do processo.
Os candidatos poderão levar garrafa de água em vasilhame transparente, sem rótulo.
Os alunos deverão estar no local com 30 minutos de antecedência, levando consigo, obrigatoriamente, lápis, borracha e caneta.
As demais cláusulas do Edital 22/2024 de 06 de novembro de 2024, continuam em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Larissa Pedroso Pomina
Código Identificador:AEABD48D